

PROCESSO Nº

48737

ANO

A'



25930

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

48737

PROCESSO Nº

INTERESSADO: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

PROCEDÊNCIA: UBATUBA

DATA: 19/12/2003

REPARTIÇÃO:

Nº DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

V

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 60801

INTERESSADO - ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

DATA - 05/12/2001

DESCRIÇÃO - ESTUDO DE TOMBAMENTO DA RESIDÊNCIA IRMÃOS GOMES, SITUADA NA' RODOVIA SP-55, 2244 - PRAIA GRANDE - UBATUBA.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO - UBATUBA

OK

49901.5066 (012)



CONDEPHAAT

01134 / 2001

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Admir Pereira dos Santos	
RG / CNPJ	3.238.766-8	Telef. (12) 3922.0060
Ender.	Av. Cassiano Ricardo, 681 - ap. 74	Bairro Gl. Alvorada
Mun.	São José dos Campos	UF SP

LOCAL

Ender:	Rodovia SP-55, 222/4	
Bairro:	Prata Grande	N.º do contribuinte
Município	G. Ubatuba	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	N.º Processo em andamento:
Nome de Processo para referência:	N.º Processo para referência:

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 30 de 11 de 2001. *(P)*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(esclarecimentos no verso)

(nome do responsável pelo processo)	(responsável pelo posicionamento)	Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input checked="" type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: <input type="checkbox"/>	Data: 03.02.02
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Proc. para referência:
		Data máxima para resposta:

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

(Handwritten signature)

São José dos Campos, 30 de novembro de 2001.

04
CONDEPHAAT - Presidência
Em 30/11/2001
Recebido por Luiz Talut
Horas _____

Ilmo Sr. Presidente do Condephaat.

Solicito que seja aberto o processo de tombamento, em caráter de urgência, da Residência Irmãos Gomes, localizada na Rodovia SP-55, 2244, no bairro Praia Grande, município de Ubatuba. Trata-se de um projeto de 1962 elaborado pelo arquiteto italiano radicado no Brasil, Rino Levi. O projeto paisagístico foi desenvolvido por Roberto Burle Marx em 1965.

A Residência Irmãos Gomes está abandonada e já foi destruída uma parte dos jardins externos. Pretendem seus proprietários implantar um loteamento de edifícios na totalidade do terreno, e em seu lugar, erguer um empreendimento comercial. Diante da iminente demolição de uma obra representativa histórica e artisticamente, solicito a abertura do processo de tombamento, para que não se perca um dos raros projetos do arquiteto para uma residência de veraneio. Fato que seria lastimável e uma grande perda para a memória da Arquitetura Moderna brasileira, e, particularmente para a produção de Rino Levi e Burle Marx, autores de obras já preservadas pelo Condephaat.

Encontra-se anexo um jogo de plantas originais tanto da Residência, quanto dos jardins projetados por Burle Marx, assim como, uma rápida análise arquitetônica ressaltando a particularidade da obra.

Coloco-me à disposição para sanar qualquer dúvida. No aguardo de uma posição favorável, agradeço antecipadamente.

Ademir Pereira do Santos

RG:3238726-8
CIC: 484544949-87
Av. Cassiano Ricardo, 681, apto. 74
Jardim Alvorada, São José dos Campos - SP
Tel. (12) 3922-0060 ou 9701 5066

RESIDÊNCIA IRMÃOS GOMES

Arquiteto Rino Levi, 1962, Ubatuba-SP

ANÁLISE ARQUITETÔNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

nome atual:

Residência Irmãos Gomes.

rua e número:

Rodovia SP-55, nº. 2244, bairro Praia Grande.

cidade/estado:

Ubatuba / SP.

proprietário atual:

Mantiqueira III Agropecuária Ltda.

2. AUTORES DA OBRA

arquitetos:

Rino Levi Arquitetos Associados (Rino Levi, Roberto Cerqueira César e L. Roberto Carvalho Franco).

paisagismo:

Burle Marx & Cia. Ltda. (Roberto Burle Marx).

instalação elétrica:

Escritório de Coordenação Técnica Homero V. M. Lopes.

instalação hidráulica:

Escritório de Coordenação Técnica Homero V. M. Lopes.

projeto estrutural:

Escritório Técnico Arnold Pestalozzi.

3. HISTÓRIA DO EDIFÍCIO

proprietário original:

Irmãos Gomes (Severo e Clemente Gomes).

programa:

Residência unifamiliar, com cinco dormitórios, salas de jantar e estar integradas a um jardim interno, sanitários, além de cozinha, serviços e dependências para o caseiro.

06
↑

partido:

Planta retangular com setores bem definidos. Nas faces menores o arquiteto localizou os dormitórios, onde um grupo de sanitários define a circulação e isola o setor íntimo do setor social. Na outra face encontra-se o setor de serviços e as dependências do caseiro. Ligando os dois extremos encontra-se a sala, provida de duas grandes aberturas: uma para a praia e a outra para os contrafortes da Serra do Mar. Um jardim interno coberto com pérgulas, característica dos projetos residenciais de Rino Levi, constitui-se num dos principais ambientes do arranjo interno.

4. CRONOLOGIA

projeto:

1958 / 1962.

construção:

1962 / 1963.

paisagismo:

1965.

5. ESTADO ATUAL DA OBRA

uso atual:

Abandonada.

condições atuais:

Razoável estado de conservação, sem manutenção e sem alterações. Parte do jardim externo, projetado por Roberto Burle Marx, foi destruído. O jardim interno mantém-se intacto necessitando simplesmente de manutenção adequada. A obra corre risco de ser demolida em breve.

6. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA (extraído da folha 2 do projeto em anexo)

estrutura:

Concreto armado in loco, geralmente aparente. Colunas redondas fundidas em tubos de fibro-cimento.

paredes:

Alvenaria em tijolos comuns, aparentes, com pintura de silicone transparente nas faces externas.

coberturas:

Estrutura de peroba sustentada por pontaletes apoiados sobre a laje. Telhas onduladas de fibrocimento com espessura de 8mm. Isolamento térmico com tijolos ocos de 8 furos colocados diretamente sobre as lajes expostas e na caixa d'água.

of

pisos externos:

Lajes de arenito amarelo ou granito local, tamanho grande com grama nas juntas (ver fl. 4).

pisos internos:

Ladrilhos cerâmicos esmaltados, 20 X 20cm, Alabarda, branco tipo italiano nº. 3 na sala, parte do pátio, cozinha, despensa, banheiros e anexos; dormitórios, principais e respectivos alpendres. Rodapés de perobinha 1,5 X 12cm nos dormitórios, corredor e perímetro do corpo dos banheiros.

Ladrilhos cerâmicos vermelhos, 10 X 10cm, no setor de serviços (sala, dormitórios, corredor e banheiro), rodapé com o mesmo ladrilho, altura de 20cm (sem rodapé nas paredes revestidas com azulejo).

Lajes de arenito amarelo ou granito local, tamanho grande com juntas cimentadas, em parte do pátio, garagem e depósito anexo.

Cimento liso na cabine elétrica.

Revestimentos de paredes:

Azulejos brancos 10 X 10cm na despensa (toda a altura) em parte da cozinha (ver detalhe fl. 4), no banheiro e em correspondência do lavatório, pia, fogão e tanque no setor de serviços.

Emboço e reboco nas paredes dos dormitórios e respectivos alpendres; na parede dos dormitórios (lado do corredor); no armário e caixa da escada; no depósito; na garagem; no pátio de serviços, na sala, dormitórios e corredor de corpo de serviços, na fachada do corpo de serviços.

Tratamento acústico com "Eucatex" e sarrafos de perobinha no perímetro do corpo dos banheiros.

Vidrotil rosa 915, nos banheiros principais (ver detalhe fl. 5) e na cozinha (ver detalhe fl. 4)

revestimento de forros:

"Eucatex" acústico 30 X 30cm tipo A, sobre sarrafos de madeira 2,5 X 5cm, nos dormitórios principais (ver detalhe fl. 2).

Estuque com tela metálica na despensa.

7. DESCRIÇÕES DA OBRA

A residência foi projetada para ser a casa de veraneio dos Irmãos Gomes (Severo e Clemente) que residiam em São Paulo e São José dos Campos. Faz parte de uma série de obras projetadas por Rino Levi Arquitetos Associados e Burie Marx e Cia Ltda. para a família, realizadas de 1950 a 1972. Sua origem remonta a uma estreita amizade iniciada em função da construção da



Residência Olivo Gomes (1951) em São José dos Campos, tombada pelo Condephaat.

A obra situa-se numa das extremidades da Praia Grande, sentido Ubatuba-Caraguatatuba. O terreno encravado entre o mar e montanha (Serra do Mar) é praticamente plano. Na época de sua construção era uma região praticamente desabitada. Condição ímpar que propiciou ao arquiteto aplicar conceitos que já empregara em residências urbanas, principalmente na cidade de São Paulo. Interessa sublinhar nesta produção, o uso muito particular dos pátios internos.

Desde 1944, em função da construção de sua própria casa, Rino Levi iniciou uma série de projetos de residências introvertidas, que se diferenciavam da tipologia usual de casas com varandas abertas para jardins frontais. Observa-se esta característica na residência Milton Guper (1951), na residência Paulo Hess (1953) e principalmente na casa de Castor Delgado (1958), onde este partido se apresenta plenamente desenvolvido. Com a criação de pátios e jardins internos, Levi buscou uma *"continuidade entre salas e jardins, o que permitia a convivência cotidiana do morador com a vegetação ao ar livre, instrumento para recompô-lo dos desgastes da vida metropolitana"* (ANELLI, 2001; 95), sem que este perdesse sua privacidade.

Em Ubatuba a amplitude do terreno e a exuberância da paisagem permitiram ao arquiteto desenvolver um projeto contemplativo, com aberturas que poderiam trazer o exterior para dentro da casa como é o caso da Residência Olivo Gomes em São José dos Campos (1951). Porém, Levi optou por uma casa que combinou a introspecção proporcionada por um amplo jardim com duas grandes aberturas: uma para o mar e a outra para a montanha.

A planta tem forma retangular. O arquiteto dispôs numa das faces menores cinco dormitórios. Cada quarto possui uma pequena varanda alpendrada protegida por uma parede de elementos vazados de concreto. Os dormitórios são servidos por um conjunto de sanitários, que formam um bloco paralelo à ala dos dormitórios. Delimitou assim o setor privado, distinto do setor social (sala, copa e jardim) e criou ainda uma circulação específica para esta ala. Integrados ao bloco dos sanitários encontra-se uma rouparia, um lavabo e uma escada, por onde se acessa a caixa d'água e um mirante sobre esta. Configurou-se aí um volume de concreto armado formando uma torre piramidal que se ergue sobre o bloco de sanitários. Esta torre contempla ainda, um sistema de exaustão para ventilação forçada dos sanitários e da própria cobertura.

09

É notória a preocupação com o conforto térmico, especialmente com o calor transmitido pela laje. Além da suspensão do telhado, permitindo a ventilação natural, usou-se tijolos de 8 furos distribuídos sobre a laje de concreto armado, para amenizar a temperatura. A dependência para o caseiro (anexa a residência mas com entrada independente também) possui a sala e a cozinha conjugadas e dois dormitórios, além de um sanitário que se encontra junto à garagem. Todas as aberturas se voltam para um pátio interno de serviços.

A sala é integrada à copa que por sua vez integra-se à cozinha. Estes três ambientes voltam-se para o jardim interno, com espelho d'água coberto por uma pérgola de placas de concreto. Duas grandes aberturas fazem da sala um lugar estratégico. Uma se abre para a praia e a outra para os morros da Serra do Mar. Rompe-se assim com a introspecção aproximando a casa do mar com a serra. Estas aberturas (portas de correr de alumínio) interrompem a continuidade das longas paredes revestidas com tijolos aparentes (marca dos projetos desenvolvidos para a Tecelagem Parahyba, propriedade dos Irmãos Gomes). Duas marquises de concreto armado aparente protegem as aberturas da sala, avançando o alinhamento do corpo da casa. As portas quando abertas acentuam a ventilação e a iluminação difusa do jardim interno.

Destacam-se no jardim interno, o espelho d'água, as pedras e uma vegetação tropical, característica dos jardins de Burle Marx. Na parede foram engastadas peças de arenito que suportam plantas e funcionam como pequenas cascatas.

No jardim externo o paisagista utilizou mais de 30 espécies, evidenciando a tentativa de se harmonizar a casa com a vegetação nativa que circundava a residência. Em meios aos canteiros destacam-se dois abrigos em forma de cones invertidos de concreto armado, projetados por Rino Levi. O arquiteto havia utilizado estes elementos no Laboratório Paulista de Biologia em 1956.

Enfim, o conjunto arquitetônico e paisagístico apresenta-se como uma poucas residências que se efetivou a rara sintonia da dupla Rino Levi e Roberto Burle Marx. A casa dos pais dos Irmãos Gomes, a Residência Olivo Gomes (1951), foi uma primeira aproximação. A casa de Ubatuba revela outros caminhos. E o seu programa de casa litorânea, reveste-a de importância significativa diante da obra de ambos.

10

7. BIBLIGRAFIA

ANELLI, Renato;, GUERRA, Abílio e KON, Nelson. **Rino Levi, Arquitetura e Cidade.** São Paulo: Romano Guerra Editora, 2001.

LEENHARD, Jacques (org.). **Nos Jardins de Burle Marx.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1996.

PENEDO, Alexandre. **Arquitetura Moderna em São José dos Campos.** São José dos Campos: ed. do autor, 1997.

SANTOS, Valéria Bueno Pedroso dos. **Levantamento Histórico e Arquitetônico de Obras Representativas da Arquitetura Moderna em Ubatuba.** Trabalho de Graduação em Arquitetura e Urbanismo. FEAU – Universidade do Vale do Paraíba. São José dos Campos: UNIVAP. 1998.

8. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Este levantamento fotográfico foi realizado no segundo semestre de 1998, durante a organização de visitas monitoradas, os Arquetours, atividade inclusa na programação do I Encontro DOCOMOMO Estado de São Paulo que ocorreu de 28 a 31 de outubro do mesmo ano, em São José dos Campos.



Foto 01: Portaria da residência já com as placas de vendas



Foto 02: Vista da residência a partir da rua.

AV



Foto 03: Vista da face dos dormitórios onde se destaca os elementos vazados de concreto.



Foto 04: Fachada lateral direita, onde se encontram os dormitórios.



Foto 05: Fachada lateral esquerda, onde se encontram a residência do caseiro e a garagem.



Foto 06: Vão da sala de estar que vaza todo o corpo da casa, esta é uma vista dos fundos.

14



Foto 07: Uma grande laje em balanço protege as aberturas da sala, tanto na frente quanto nos fundos.



Foto 08: Vista da frente, onde se destacam a parede tijolos intercalados que proporcionam ventilação lateral ao jardim interno..



Foto 08: Fachada dos fundos, onde os volumes da caixa d'água e da chaminé rompem a horizontalidade da obra.

15

16



Foto 10: Jardim interno visto a partir da cozinha, tendo a sala ao fundo.



Foto 11: Jardim interno tendo a cozinha ao fundo. O pergolado além de proporcionar iluminação e ventilação, garante a segurança do espaço.

78



Foto 12: Parede hidráulica onde peças de arenito engastadas funcionam como pequenas cachoeiras, trazendo a mata para o interior da casa.



Foto 13: Neste jardim interno com espelho d'água nota-se uma homogeneidade no trabalho entre Rino Levi e Burle Marx, que torna a obra única.

18



Foto 14: Cogumelos de concreto armado que junto com uma churrasqueira formavam a área de lazer.



Foto 15: Infelizmente não sobrou nada do paisagismo externo de Burle Marx, como nota-se no entorno dos cogumelos.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A RESIDÊNCIA-
DOS IRMÃOS GOMES A SER CONSTRUÍDA EM
UBATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO -

Fazem parte deste Memorial e consequentemente do orçamento, o fornecimento de todo o material, mão de obra, encargos sociais e fiscalização, para a completa execução dos seguintes serviços:

- A - INSTALAÇÃO DE ENTRADA EM ALTA TENSÃO CABINE DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO
- B - INSTALAÇÃO DE LUZ
- C - " " TELEFONE EXTERNO
- D - " " PARA - RAIOS
- E - " " ANTENA DE TELEVISÃO
- F - MONTAGEM DE APARELHOS

GENERALIDADES :-

Os serviços acima mencionados serão executados de acordo com as indicações dos desenhos P- 858 - E - folhas 1 a 3 e as especificações deste Memorial.

O proponente deverá entrosar-se junto as Cias. Concessionárias, afim de obter aprovação completa dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo serem observadas as seguintes disposições:

- 1º - Emprego de ferramentas apropriadas.
- 2º - O raio mínimo de curvatura dos tubos não deve ser inferior a 6 vezes o diâmetro do mesmo.
- 3º - Durante a concretagem tôdas as pontas de tubos expostas, devem ser fechadas por meio de caps galvanizados.
- 4º - As ligações dos eletrodutos as caixas devem ser feitas por meio de buchas e arruelas galvanizadas.
- 5º - Antes da enfição, tôdas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas. Nas tubulações secas, tais como telefone, televisão, deve ser deixado arame, afim de facilitar as futuras enfições.
- 6º - Tôdas as caixas e quadros nas alvenarias devem ser chumbadas com arganassa.
- 7º - Tôdas as emendas dos fios devem ser soldadas e convenientemente isoladas.
- 8º - Deve ser feito um teste de isolação em todos os circuitos que não deve ser inferior a 2 megachms.
- 9º - Todos os cabos verticais devem ser fixos as caixas de passagem por meio de braçadeiras afim de diminuir a tensão mecânica nos mesmos devido ao peso próprio.
- 10º - Tôdas as caixas de madeira e fundos devem ser pintadas com duas demãos de verniz isolante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - INSTALAÇÃO DE ENTRADA EM ALTA TENSÃO CABINE DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO -

A entrada de energia será feita por meio de uma entrada de alta tensão 2.300 volts, a partir do poste mais próximo.

A mesma será feita por via subterrânea executada com cabo 2 x 8 - T.H.V. - 6.600 volts e embutido em conduits rígidos nos trechos verticais e manilha de barro de 3" nos trechos horizontais.

No poste serão instalados para-raios e os fusíveis de proteção que deverão ser fornecidos pela Cia. local.

Caberá a obra, a construção civil da cabine, devendo serem observados os seguintes acabamentos:

- Pisos de cerâmica.
- Barra lisa até 2,00 metros de altura.
- Ventilação permanente, com janelas, tipo veneziana a prova de água e tela de proteção.
- Porta provida de ventilação abrindo para fora.

O proponente deverá fornecer e instalar os elementos necessários à construção da cabine a saber:

- Chave seccional de 100 amp₂ - 6.600 volts, 3 polos com comando de alavanca sobre 3 fases com vara desligadora (serão usados 2 polos).
- Barras de cobre para ligação da alta tensão, com dimensões suficientes a proporcionar boa rigidez mecânica.
- Mufa interna para ligação do cabo T.H.V.
- 1 Transformador com capacidade para 15 K.V.A., monofásico tensão primária 2.300 volts (a firma instaladora deverá verificar a tensão em Ubatuba) 60 ciclos - 2.300/220 volts, com taps para ligação e regulagem no primário de $\pm 5\%$.

O transformador será resfriado a óleo e equipado com todos os pertences como:

- Visor de nível de óleo, tremometro, válvulas de segurança, registro de dreno etc.
- Quadro de chapa de 0,80 x 1,00 x 0,25, para a instalação de 1 medidor e 1 chave de faca com fusível de cartucho de 100 amp., devendo o mesmo ser provido de porta e trinco.
- Todos os postes metálicos que não estejam sob tensão serão ligados solidamente à terra por meio de uma cordoalha de cobre nú nº 4, soldada em 3 eletrodutos de 1" de 2 metros de comprimento cada, formando um triângulo equilátero de 2,00 metros de lado.

A firma instaladora deverá orçar apenas a mão de obra, cabendo ao proprietário a compra do transformador e equipamentos.

B - INSTALAÇÃO DE LUZ -

A instalação de luz foi projetada de acôrdo com as Normas Brasileiras de Eletricidade.

A queda de tensão máxima permitida nos circuitos alimentadores será de 3%.

A bitola mínima dos condutores deve ser a seguinte:

- Circuitos de luz - B.S. nº 14
- " " campanha e sinalização - B.S. nº 18

A tubulação foi dimensionada para condutores com isolamento plástico.

As alimentações dos quadros serão feitas com 2 fases 220 volts.

Os quadros de distribuição serão constituídos de disjuntores Quick-lag, montados sobre caixa de ferro nº 16 completa com porta, trinco fechadura, espelho de remate das chaves com porta etiqueta, barramento de cobre posterior, chave geral seca de 100 amp. no QL-1 e 60 amp. no QL-2, os disjuntores serão fixos sobre placa total de material isolante com possibilidade de extração separada.

As chaves para os circuitos de 110 volts serão unipolares e para os de 220 volts bipolares.

No QL-1 além das chaves normais do quadro deverá ter uma chave de faca com fusíveis de cartucho de 60 amp. para proteção do alimentador do QL-2.

Tôdas as caixas de passagem nas medidas superiores a 4" x 6" x 2" serão em chapa de ferro com porta, trinco e fechadura.

As placas para colocação das tomadas e interruptores deverão obedecer as seguintes medidas:

Até 2 unidades	-	4" x 2"
De 2 a 4 "	-	4" x 4"
De 4 a 6 "	-	4" x 6"

No piso da sala foi prevista tomada de piso.

A mesma será instalada em caixa de aluminio fundido com tampa de latão polido com dispositivo para ajustagem de nível.

A carga em watts nos pontos de utilização foi calculada, tendo-se em vista a obtenção de iluminamentos compatíveis com cada ambiente.

Quando forem instalados aparelhos de luz fluorescentes, os mesmos deverão ter dispositivos de correção de fator de potência (reatores tulamps) afim de evitar excesso de carga nas linhas.

C - INSTALAÇÃO DE TELEFONE EXTERNO -

Foi prevista a instalação de um ponto de telefone externo e 6 extensões, de acordo com a marcação do projeto.

A entrada será feita por via subterrânea em eletrodutos rígidos.

Deve ser instalada apenas tubulação seca, cabendo à Cia. Telefônica o passamento de fios e cabos.

D - INSTALAÇÃO DE PARA - RAIOS -

Foi prevista 1 haste de para - raios na cobertura da caixa de água. A mesma terá uma altura livre de 3,00 metros e será fixa por meio de braçadeiras.

Será executada em canos de ferro galvanizado com bitolas suficientes a proporcionar boa rigidez mecânica, devendo ter na extremidade 1 bouquet niquelado.

Haverá uma descida a terra executada em cordoalha de cobre nú nº 4 que descerá externamente fixa a estrutura por meio de isoladores de porcelana, até a altura do andar terreo, sendo depois embutida em tubo plástico, de 3/4". A terra será feita soldando-se a cordoalha a uma chapá de cobre nº 20 de 0,50 x 0,50, colocada entre camadas alternadas de sal e carvão.

E - INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RADIO - TELEVISÃO -

Foi projetado a instalação de 2 tomadas para antena de televisão, uma para o apartamento do zelador e outra na sala.

Deverá ser instalado apenas tubulação seca 3/4" até no terraço de cobertura da caixa de água.

F - MONTAGEM DE APARELHOS -

Caberá ao proponente a montagem de todos os aparelhos normais de iluminação, indicados no projeto tais como:

- Plafonier com globo
- Pendente com globo ou aparelho até 4 lâmpadas de peso não superior a 10 kilos.
- Arandelas comuns.
- Pontos embutidos.

I T E M S - N Ã O - I N C L U I D O S

Não devem ser incluídos no orçamento os seguintes itens:

- 1º - Fornecimento de aparelhos de iluminação completos com bases suportes, lâmpadas, etc.
- 2º - Enfição de fios telefônicos.
- 3º - Despesas com as Cias. Concessionárias.
- 4º - Fechamento de rasgos e passagens, desde que os mesmos não sejam provenientes de avarias ou defeitos dos serviços.
- 5º - Serviços provisórios na obra, tais como, ligação de motores e iluminação provisória.
- 6º - Fornecimento do transformador e equipamentos da cabine.

E S P E C I F I C A Ç Ã O D O S M A T E R I A I S

A S E R E M F O R N E C I D O S P E L O P R O P O N E N T E

ELETRODUTOS - Serão de ferro, esmaltados, do tipo pesado, fabricação Apolo ou equivalente.

CAIXAS ESTAMPADAS - Serão de chapa de ferro nº 16, esmaltadas.

BUCHAS E ARRUELAS - Serão de ferro galvanizadas.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ - Já especificados.

FIOS E CABOS - Serão do tipo plástico, para 600 volts, fabricação Pirelli ou equivalente.

INTERRUPTORES - TOMADAS - BOTÕES E PLACAS - Serão de baquelite marfim, fabricação Martinval ou equivalente.

CHAVES E BASES SOBRE ARDÓSIA - Terão fusível de cartucho fabricação Elettrindustria ou similar.

FITAS ISOLANTES - Fabricação Firestone ou similar.

CABOS T.H.V. - Fios e cabos do Brasil S/A.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DAS
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA A RESIDÊNCIA
DOS IRMÃOS GOMES A SER CONSTRUÍDA EM
URATUBA NO ESTADO DE SÃO PAULO -

Fazem parte deste Memorial e conseqüentemente do orçamento o fornecimento de todo o material mão de obra, encargos sociais e fiscalização para a completa execução dos seguintes serviços:

- A - INSTALAÇÃO DE ESGOTO
- B - " " ÁGUAS PLUVIAIS
- C - " " " FRIA
- D - " " " QUENTE
- E - MONTAGEM DE APARELHOS

GENERALIDADES:

Os serviços acima mencionados serão executados de acordo com as indicações dos desenhos P - 858 - H - folhas 1 a 4 e as especificações deste Memorial.

O proponente deverá manter contacto com as Repartições competentes, afim de obter aprovação completa dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento das obras, devendo serem observadas as seguintes disposições:

- 1º - Emprego de ferramentas apropriadas para cada tipo de trabalho.
- 2º - Nas passagens em ângulos nas vigas ou pilares, deixar previamente instaladas as tubulações projetadas.
- 3º - Nas passagens retas nas vigas ou pilares, deixar tubo de passagem 1 (uma) bitola acima da projetada.
- 4º - Nas passagens retas nas lajes, deixar caixas de madeira com dimensões apropriadas.
- 5º - Todos os ramais horizontais devem ser assentes sobre apoios a saber:
 - a - Ramais Sobre a Terra - Serão apoiados sobre lastro de concreto contínuo de 0,60 mts de largura com um traço de 4 sacos de cimento por mt.3 de concreto.
- 6º - Não serão permitidas curvas forçadas nos encanamentos. Nas tubulações de sucção e recalque das bombas devem ser utilizadas curvas de raio grande quando houver deflexão das mesmas.
- 7º - Todas as tubulações que trabalhem sob pressão, serão testadas a uma pressão equivalente ao dobro da de trabalho.
- 8º - Na montagem de equipamentos tais como, aquecedores, etc., devem ser colocadas uniões ou flanges, afim de facilitar a sua desmontagem.
- 9º - Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, afim de evitar futuras obstruções.
- 10º - As canalizações de chumbo deverão ser pintadas com uma demão de tinta inertol.
- 11º - A colocação dos aparelhos sanitários deve ser feita com o máximo esmero, afim de dar um acabamento de 1ª qualidade. Não será permitido amassar ou cortar canoplas. Caso seja necessário a ajustagem a mesma deve ser feita com peças apropriadas.

21

12º - Tipos de Juntas -

- a - Ferro Fundido - Serão feitas com chumbo derretido e estopa mealhar devendo o primeiro ser bem rebatido e pintado com inertol.
- b - Ferro Galvanizado - Serão feitas com conexões apropriadas, devendo as mesmas serem rosqueadas com proteção de zarcão e estopa de esnhamo.
- c - Material de Cimento - Amianto - Será feita com estopa alcatroada e asfalto com ponto de fusão bastante elevado (70º x 80º C).
- d - Material de Barro - Será feito com estopa e asfalto endurecido com areia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - INSTALAÇÃO DE ESGOTO -

A rede do esgoto foi projetada de acordo com as Normas Brasileiras de Instalações Sanitárias Prediais P - NB - 19 R.

As colunas de esgoto e ventilação foram dimensionadas em função do número de aparelhos utilizados.

Os ramais secundários deverão ter caimento mínimo de 2%.

Em todas as colunas de queda na sua parte inferior, assim como em todos os pontos de desvio, deve ser instalado um tubo radial com inspeção.

Todos os ramais que não desagüem em ralos sifonados deverão ter uma inspeção constituída de "TE" de latão com plug de inspeção.

Foi prevista a instalação de uma fossa tipo "OMS" com capacidade de tratamento 15 pessoas por dia. O efluente do mesmo deverá ser ligado a um poço absorvente.

Todas as colunas e ventiladores, serão prolongados a 1,50 acima da cobertura. Nos pontos de intersecção com a cobertura devem ser instaladas telhas de chapa galvanizada nº 24, adaptáveis a telhas de fibra cimento - amianto.

As extremidades livres das colunas e ventiladores deverão ter 1 chapéu de proteção de fibra cimento - amianto.

Deve ser observado o emprego dos seguintes materiais:

Colunas - Serão de tubo de ferro fundido.

Ventiladores - Serão de tubo de fibra cimento - amianto, assim como o prolongamento das colunas de ventilação.

Ramais -

a - No piso dentro da residência, serão de tubos de ferro fundido ou galvanizado, até as caixas de inspeção.

Os ramais externos serão executados com manilha de barro vidrado com os caimentos indicados no projeto.

b - Nas Paredes - Só será permitido o emprego de tubos de chumbo 0,10 mts. acima do piso acabado.

O ladrão e limpeza do espelho d'água será ligado diretamente ao poço absorvente, sendo que até a 1ª caixa de inspeção será executado com tubos de ferro galvanizado e o trechos restante com manilha de barro vidrado.

Ralos Sifonados -

Serão de chapa de cobre nº 24, cilíndricos com diâmetro de 0,10 mts. para 1 ligação e 0,15 para 2 ou 3 ligações, sinfenação mínima de 5 cms., aumento soldado ao corpo e grelha de latão niquelado.

Ralos Secos - Serão de chapa de cobre nº 24, cilíndricos 0,10 x 0,10 com grelha de latão niquelado.

25

Caixas de Inspeção - Serão de alvenaria de tijolos, 50 x 50 cms., impermeabilizadas internamente, com tampa de concreto.

B - INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS -

A rede de águas pluviais foi calculada para uma precipitação máxima de 2 lts mt.2/ Minuto.

O escoamento vertical das águas será feita por meio de buzinotes e colunas de ferro fundido, de acordo com as marcação do projeto.

Na extremidade inferior das colunas ou em pontos de desvio, devem ser instalados tubos radiais de inspeção.

A coleta das águas na cobertura será feita por meio de calha de chapa de cobre nº 24 e rufo de chapa de cobre nº 24, cortes de acordo com os detalhes de arquitetura.

As calhas devem ser fixas ao madeiramento por meio de presilhas de chapa de cobre, afim de eliminar os efeitos da dilatação.

Nas marquizes também foi previsto a instalação de buzinotes.

C - INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA -

A rede foi dimensionada de acordo com as exigências do D.A.B. de São Paulo.

O cálculo do encanamento foi feito considerando-se os seguintes limites:

- Velocidade máxima na saída dos reservatórios - 2,20 mts/seg.
- " " nas colunas e ramais - 3,50 mts/seg.
- Perda de carga máxima - 0,70 mts/mt.
- Pressão mínima nas válvulas de descarga de 1.1/2" - 2,50 mts.

A alimentação de água para a residência será feita de uma nascente situada a (+) 380 metros, não fazendo parte do orçamento esta alimentação.

Este alimentador abastecerá diretamente os reservatórios elevados, devendo a firma instaladora orga-lo até a saída da residência no "tê" de derivação que alimenta os esguichos no espelho de água.

Para a alimentação de água do espelho foi deixada ligação da rede geral.

Os reservatórios gerais do prédio, superiores, terão 1 capacidade útil de armazenamento de 20.000 litros.

Todos os reservatórios deverão ser dotados de ladrão e limpeza de diâmetros convenientes, de acordo com a marcação do projeto.

As ligações das tubulações as caixas devem ser feitas por meio de flanges galvanizadas.

Tôda a rede será executada em tubos de cobre e/ conexões Yorkshire com exceção dos ramais que alimentam as torneiras de jardim que serão de ferro galvanizado.

Executam-se as ligações terminais dos lavatórios, bides, que serão feitas em tubos de cobre cromados, e as descargas das válvulas de descarga que serão em canos de chumbo de paredes reforçadas.

Para cada grupo de aparelho e para cada válvula de descarga será instalado um registro de gaveta.

D - INSTALAÇÃO DE ÁGUA QUENTE -

A rede de água quente foi dimensionada com o mesmo critério ao de água fria.

Foi projetado um sistema de aquecimento central por meio de 2 aquecedoras elétricas.

Um que fornece água quente, para a cozinha com capacidade de 100 litros e outro de 500 litros que fornece água quente para os banheiros.

Toda a tubulação será executada em tubos de cobre com conexões Yorkshire.

Para cada grupo de aparelhos deverá ser instalado um registro de gaveta.

As tubulações que conduzem água quente, deverão ser isoladas contra perda de calor por meio de materiais apropriados.

Quando aparentes, as isolações deverão ser protegidas com uma camada de pano de algodão embebido em cola de polvilho azedo.

E - MONTAGEM DE APARELHOS -

Caberá ao proponente a montagem de todos os aparelhos, bem como o fornecimento dos seguintes materiais:

- a - Tacos de madeira em forma de oinha para fixação dos aparelhos as paredes ou pisos.
- b - Parafusos de latão para fixação dos aparelhos. Quando aparentes deverão ter a cabeça redonda niquelada.
- c - Tubos de cobre de 1/2" cromados, com canopla de arremate para as ligações terminais de água dos lavatórios, bides e filtros.
- d - Canoplas cromadas para vedação de plugs, de tomadas de esgoto e água.

Deverão ser montados os seguintes aparelhos e acessórios:

- 4 Bacias sanitárias autosifonadas.
- 4 Válvulas de descarga 1.1/2"
- 3 Lavatórios com água fria e quente.
- 1 " " " "
- 3 Bides
- 3 Pias
- 2 Chuveiros com água quente e fria.
- 1 " elétrico.
- 1 Máquina para lavar roupa
- 2 Tanques
- 2 Filtros
- 2 Aquecedoras
- 4 Torneiras de lavagem 1/2"
- 19 " " " 3/4"

ITENS NÃO INCLUIDOS

Não devem ser incluídos no orçamento os seguintes itens:

- a - Fornecimento de aparelhos sanitários completos com todos os pertences e acessórios.
- b - Fornecimento de filtros com talhas válvulas de descarga, registros de pressão, chuveiros e misturadores.
- c - Fornecimento de aquecedoras, com acessórios.
- d - Fechamento de rasgos e passagens nas lajes ou paredes de alvenaria, desde que os mesmos não sejam provenientes por atrasos ou defeitos dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

25

CANOS DE FERRO GALVANIZADO - Deverão ter galvanização interna e externa perfeita de fabricação Belgo Mineira ou similar, com as seguintes pesos mínimos em Kg por mt. linear:

3/4"	- 1,72	1.1/2"	- 4,20	3"	- 10,00
1"	- 2,19	2"	- 5,80	4"	- 13,50
1.1/4"	- 3,40	2.1/2"	- 7,70		

CONEXÕES GALVANIZADAS - Serão de fabricação Tupi ou similar.

TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO - Serão do tipo para esgoto fabricação Barbará ou similar com ponta e bolsa.

TUBOS E CONEXÕES DE FIBRA CIMENTO - AMIANTO - Serão do tipo para esgoto de fabricação "Brasilit" ou similar.

CANOS DE CHUMBO -

a -	Para	esgoto	-	Paredes de	2	mm.
b -	"	água	-	"	4	"

REGISTROS DE GAVETA - Serão de fabricação Nacional, Albion, com corpo de latão fundido haste do mesmo material, com canoplas cromadas nca W.Co., banheiros e cozinhas etc., volante de ferro fundido na cobertura para pressões mínimas de 10 atmosferas.

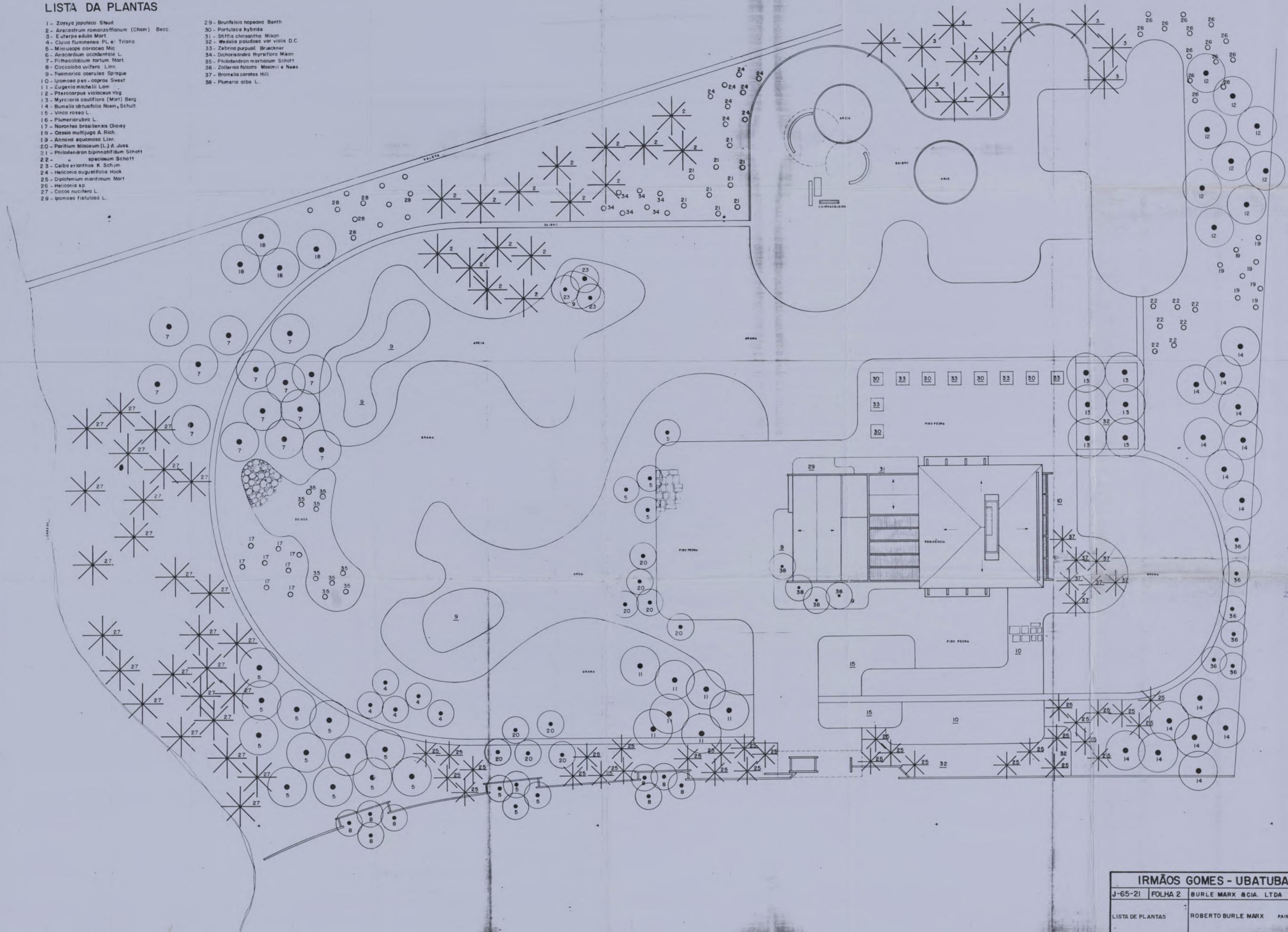
VALVULAS DE RETENÇÃO - Serão de bronze com bujão de inspeção; tipos verticais ou horizontais, de melhor procedência nacional.

RAIOS SIFONADOS - Já especificados.

TUBOS DE COBRE E CONEXÕES - Os tubos serão do tipo Hidrolar e as conexões de fabricação Yorkshire.

LISTA DA PLANTAS

- 1 - Zizia japonica Steud
- 2 - Arisaema rotundifolium (Cham) Becc.
- 3 - Eutrope adula Mart
- 4 - Clusia fluminosa Pl. e Triana
- 5 - Miconia coriacea Miq
- 6 - Anacardium occidentale L.
- 7 - Pithecolobium tortum Mart
- 8 - Coccotheca uvifera Linn.
- 9 - Neomarica caerulea Sprague
- 10 - Ipomoea pes-caprae Sweet
- 11 - Eugenia michauxii Lam
- 12 - Pterocarpus violaceus Vog
- 13 - Myrciaria cauliflora (Mart) Berg
- 14 - Bumelia obtusifolia Roem, Schult.
- 15 - Vinca rosea L.
- 16 - Plumeria rubra L.
- 17 - Nouratea brasiliensis Claisy
- 18 - Cassia multijuga A. Rich.
- 19 - Annona squamosa Linn.
- 20 - Paritium micaceum (L.) A. Juss.
- 21 - Philodendron bipinnatifidum Schott
- 22 - " speciosum Schott
- 23 - Calceolaria K. Schum
- 24 - Heliconia augustifolia Hook
- 25 - Diplazium maritimum Mart
- 26 - Heliconia sp.
- 27 - Cocos nucifera L.
- 28 - Ipomoea fistulosa L.
- 29 - Brunfelsia hopeana Benth
- 30 - Portulaca hybrida
- 31 - Stiffia chrisantha Mikon
- 32 - Wedelia paludosa var. violis D.C.
- 33 - Zebraea purpurea Brackner
- 34 - Dichorisandra thyrsiflora Mikon
- 35 - Philodendron martianum Schott
- 36 - Zollernia falcata Maximil e Nees
- 37 - Bromelia caratas Hill
- 38 - Plumeria alba L.



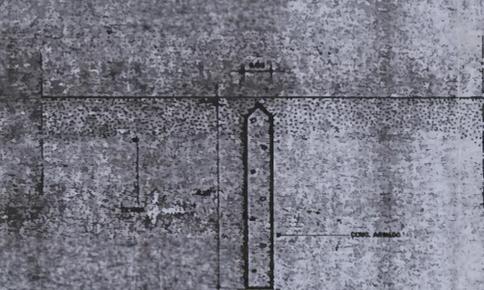
IRMÃOS GOMES - UBATUBA		
J-65-21	FOLHA 2	BURLE MARX & CIA. LTDA
LISTA DE PLANTAS	ROBERTO BURLE MARX	PAISAGISTA
RIO, 5/1/65	ESCALA 1:500	DESENHO ALEX



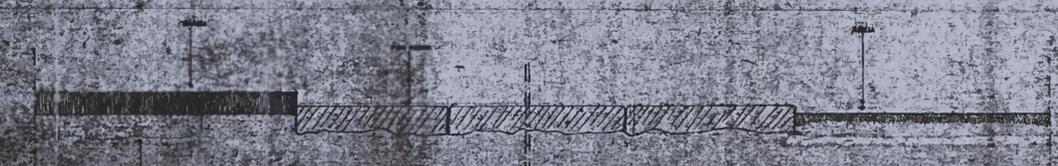
D.1-BORDO DE CANTEIRO
ESC. 1/5



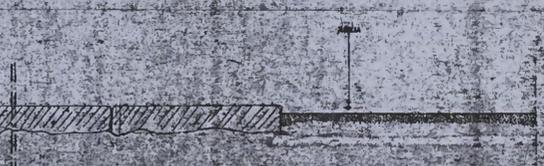
D.2-PISO-CANTEIRO
ESC. 1/5



D.3-SEPARAÇÃO DE CANTEIRO
ESC. 1/5



D.4-PISO-GRAMA
ESC. 1/5



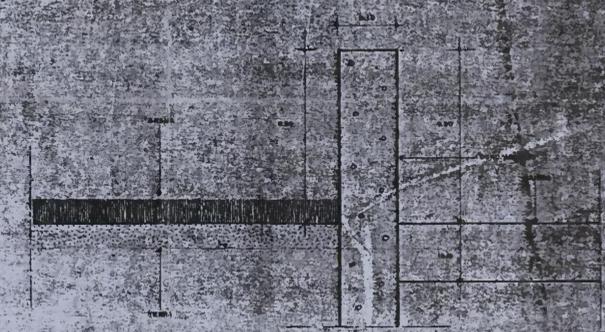
D.5-PISO-AREIA
ESC. 1/5



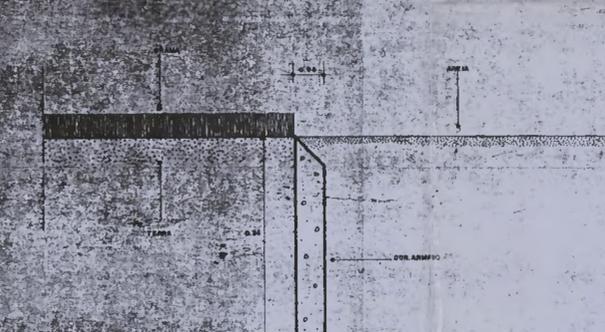
D.6-SAIBRO-GRAMA
ESC. 1/5



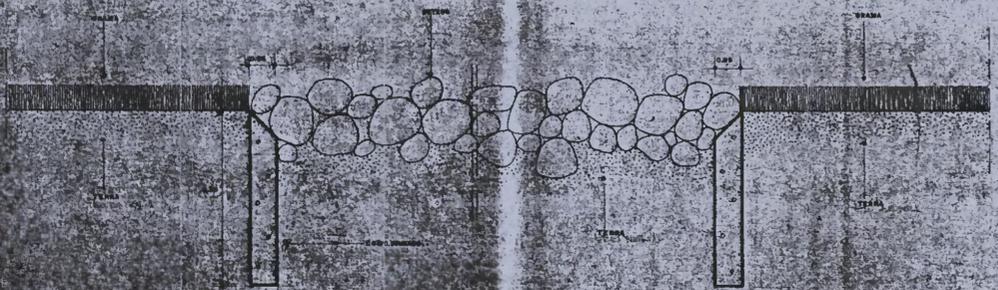
D.9-SAIBRO-GRAMA
ESC. 1/5



D.8-MURETA
ESC. 1/5



D.7-GRAMA-AREIA
ESC. 1/5

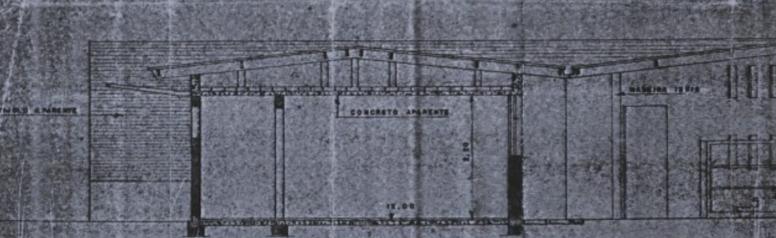


D.10-SEIXOS-GRAMA
ESC. 1/5

IRMAOS GOMES - UBATUBA		
J-65-21	POLHA 3	BURLE MARX & CIA. LTDA.
DETALHES		ROBERTO BURLE MARX PAISAG.
RIO, 8/11/65	ESCALA: 1/5	DESENHO: LEX

ESPECIFICAÇÕES

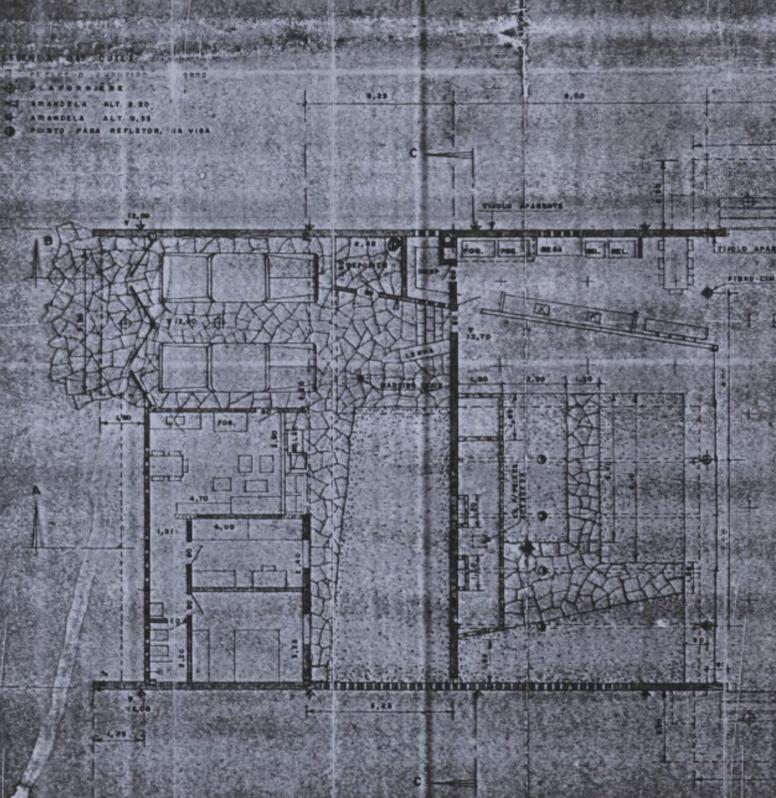
ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO, EM SECAL APARELHA
 - COLUNAS RECORRIDAS FUNDIDAS EM TUBOS DE FIBRO-CEMENTO
PAREDES - ALVENARIA DE TIGELAS COMBINA, AMARELA, NAS PAREDES INTERIORES, COM PINTURA DE BILINDRE TRANSPARENTE NAS FACIAS EXTERNAS.
CURTINAS DE GRANITO - JUNTAS AD TANGENTE DE 10 CM. NO PÁTIO
CORRIMENTOS - SUPERFÍCIE DE PEDRA LAPIDEADA, PARA CORRIDORES, ESCADAS, BANHEIROS, SALAS E COZINHA.
 - TELHAS DE CERMICA, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
 - TUBAGEM DE FIBRO-CEMENTO, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
REVESTIMENTOS DE PAREDES - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
 - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
REVESTIMENTOS DE PAREDES - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
 - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
REVESTIMENTOS DE PAREDES - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.
 - LADRILHOS CERAMICOS, TIPO "SERRA", EM TODOS OS LADOS.



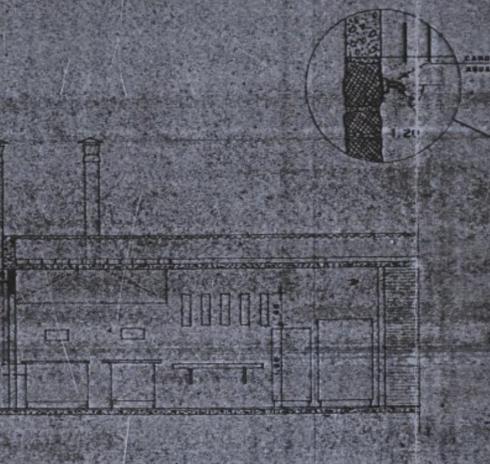
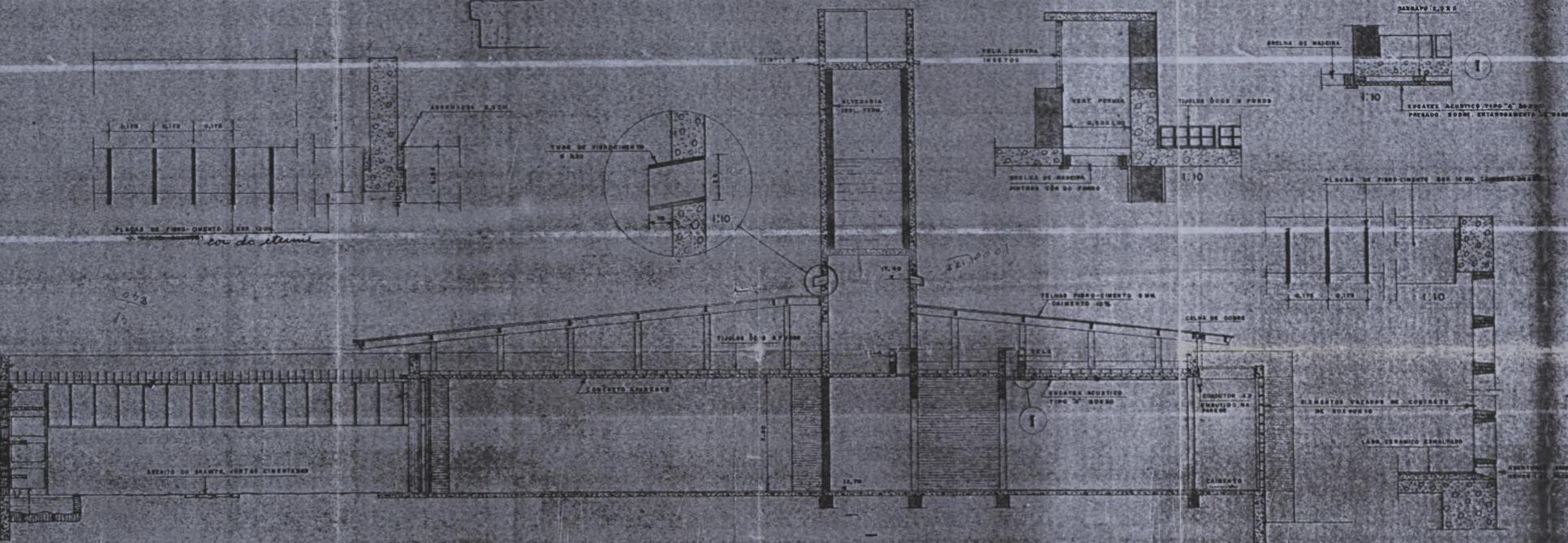
CORTE A-A - 1:50



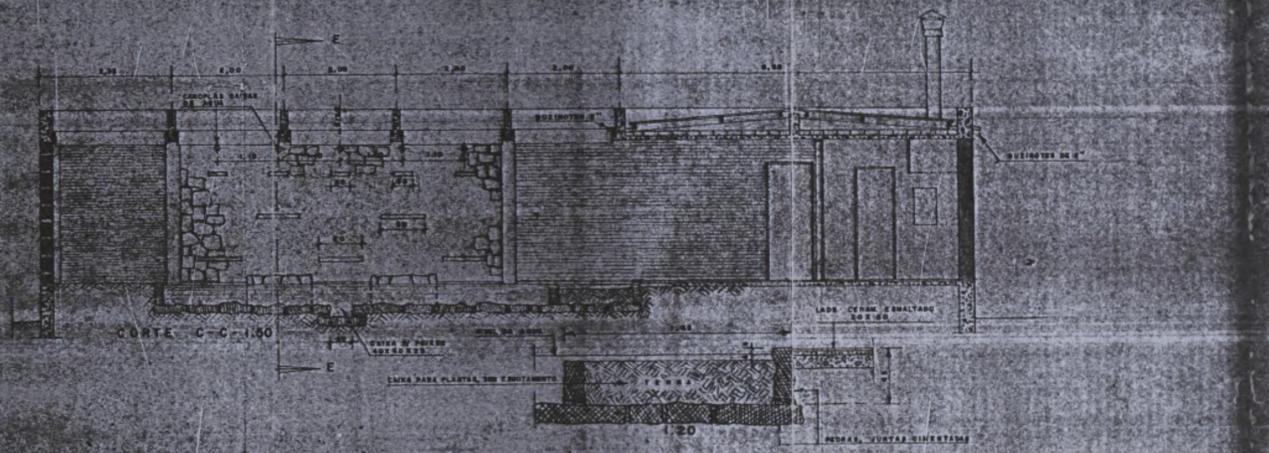
CORTE B-B - 1:50



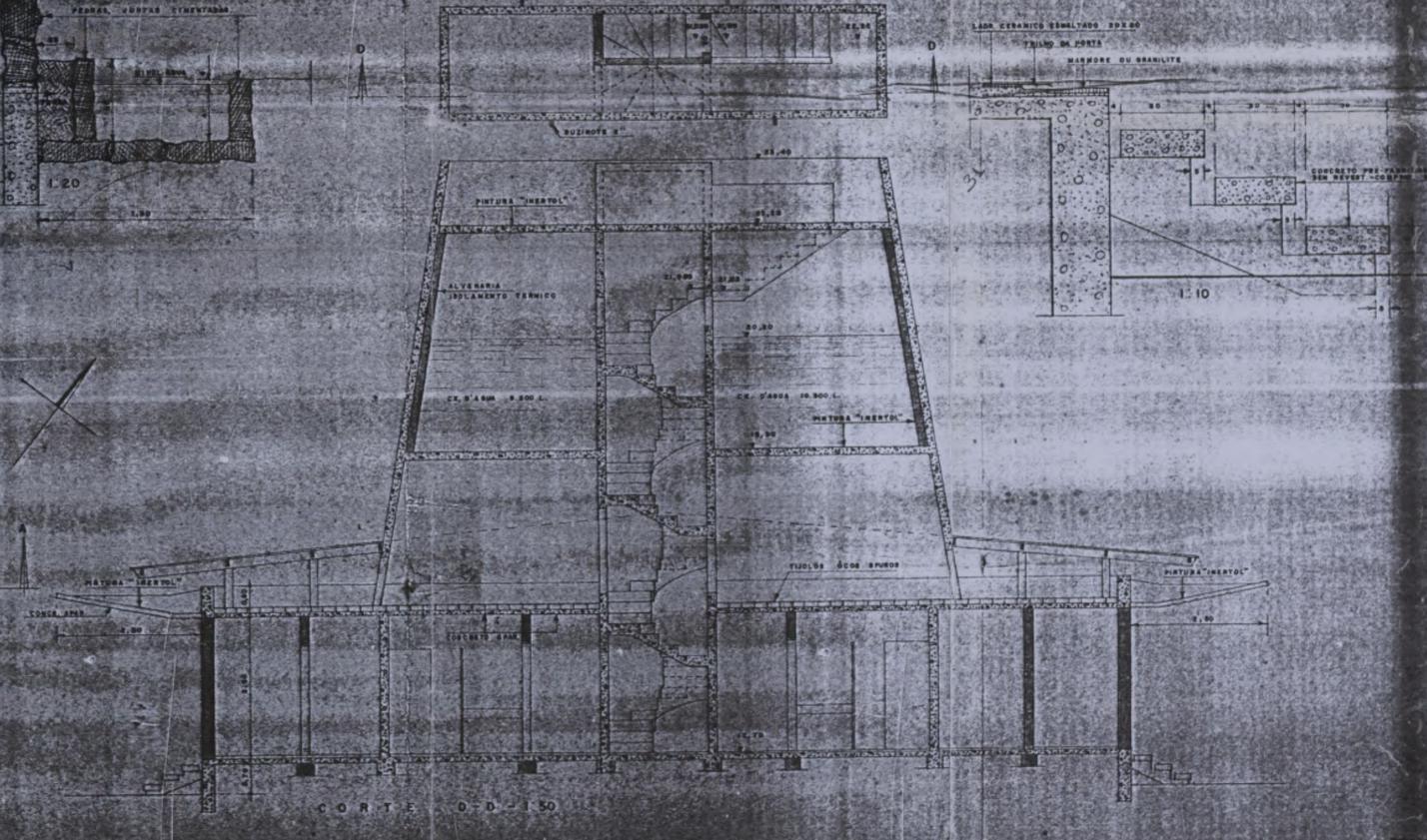
PLANTA - 1:100



CORTE E-E



CORTE C-C - 1:50

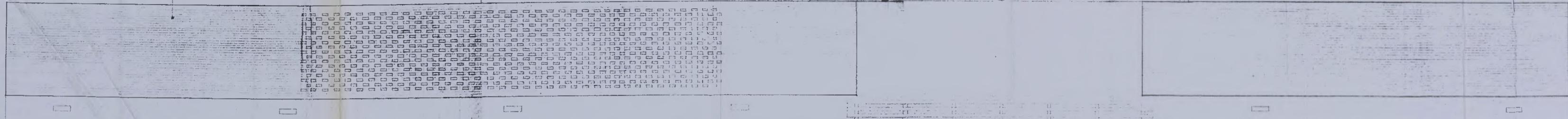


CORTE D-D - 1:50

31/

TIJÓLOS APARENTES

CONCRETO APARENTE



FACHADA LADO PRAIA - ESC. 1:50

200 11
 16 5

 216
 22

 238
 39
 20

 156.3

33

BUZINOTES DE 2"

FIBRO-CIMENTO #020

CONCRETO APARENTE

TIJÓLOS APARENTES

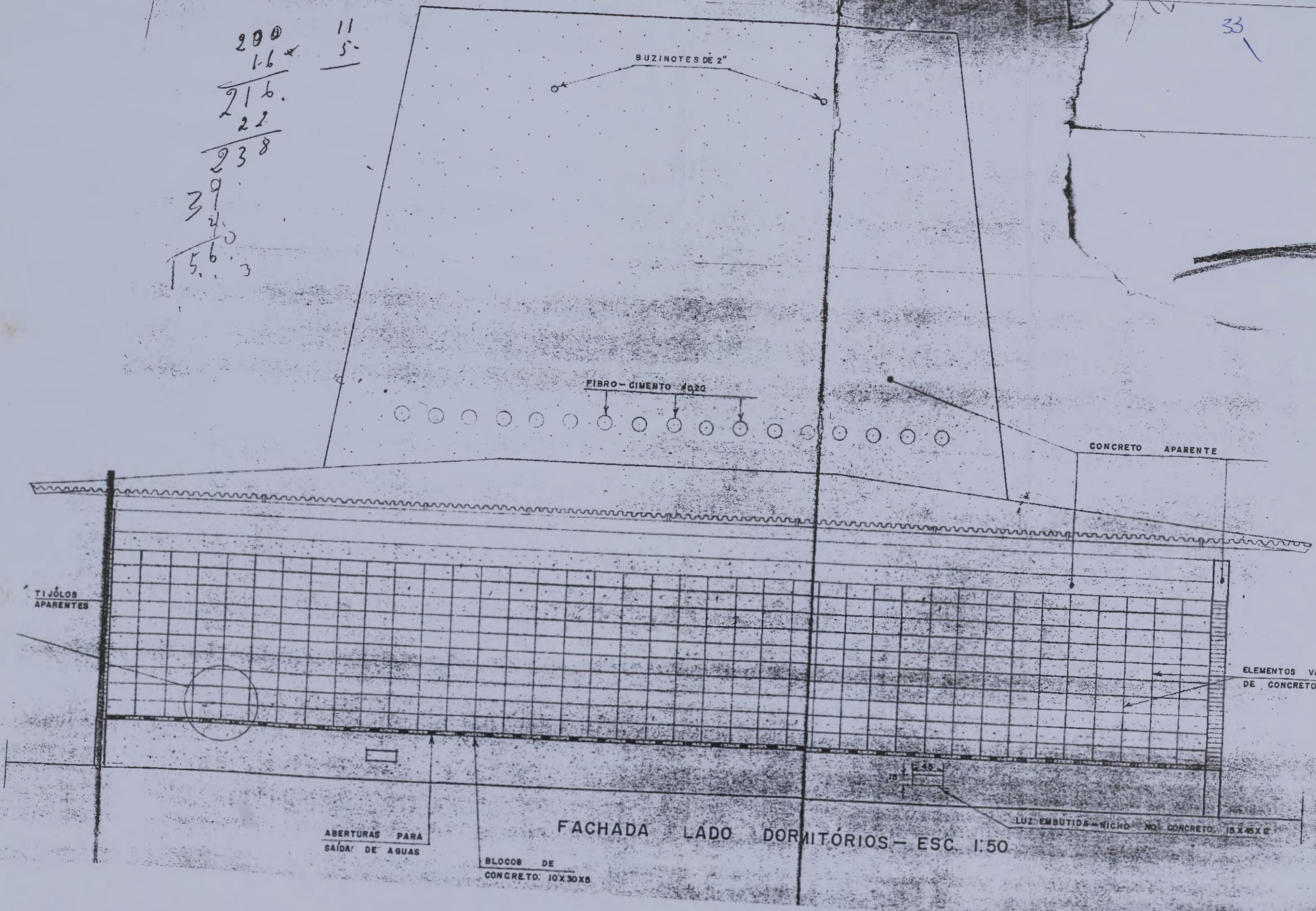
ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO. 2

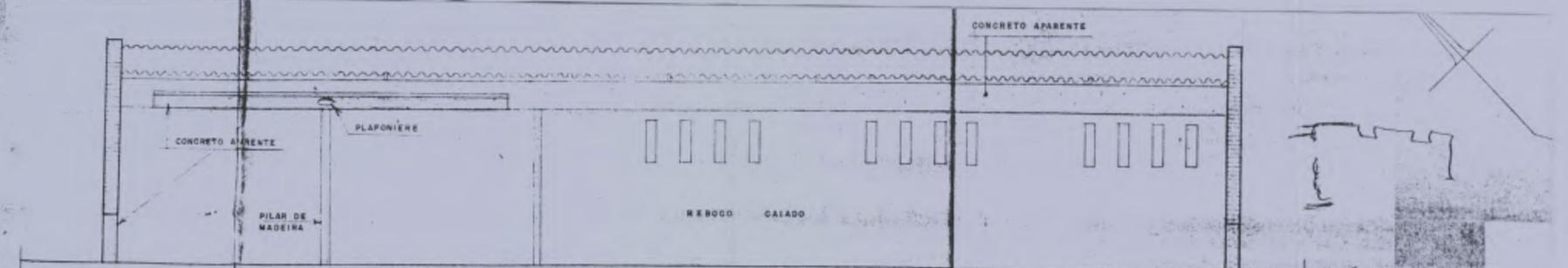
ABERTURAS PARA SAÍDA DE AGUAS

FACHADA LADO DORMITÓRIOS - ESC. 1:50

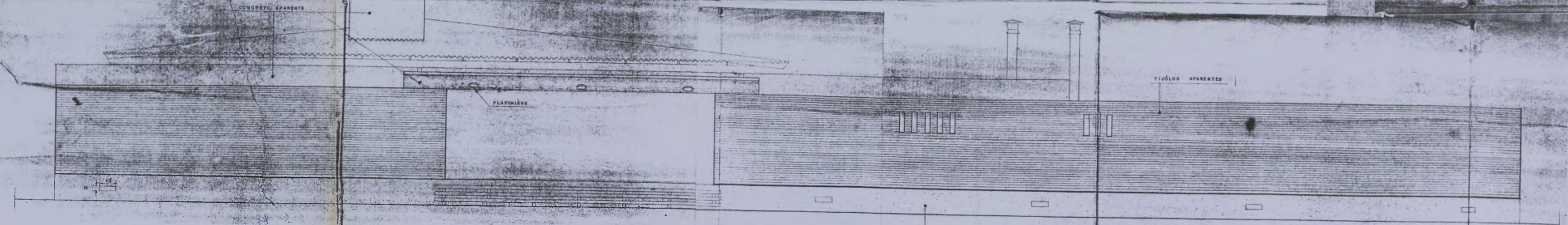
BLOCOS DE CONCRETO: 10X30X5

LUZ EMBUTIDA-NICHO NO CONCRETO. 15X45X2





FACHADA LADO SERVIÇO — ESC. 1:50



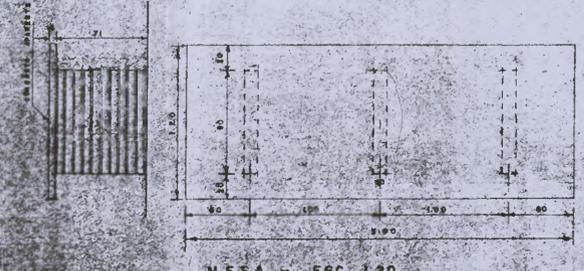
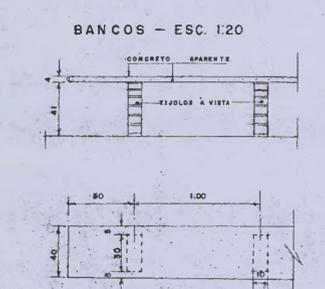
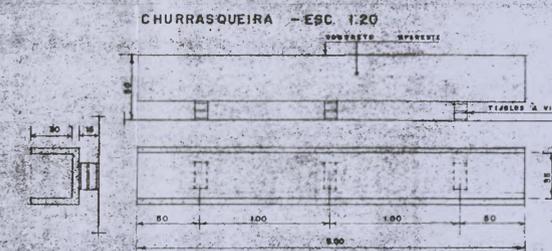
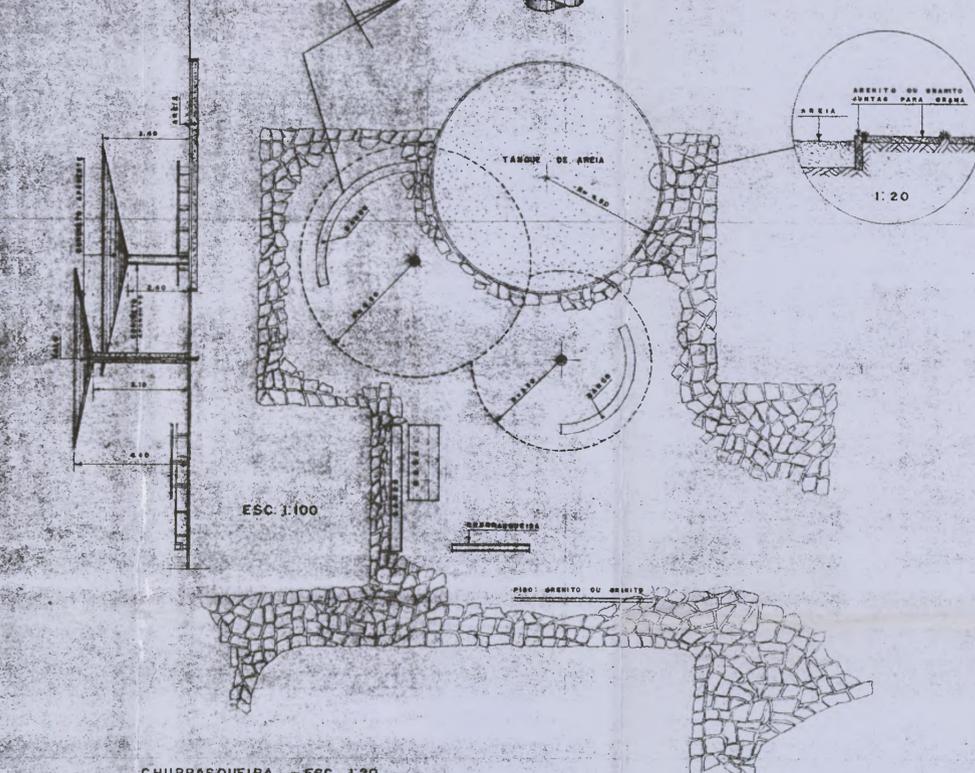
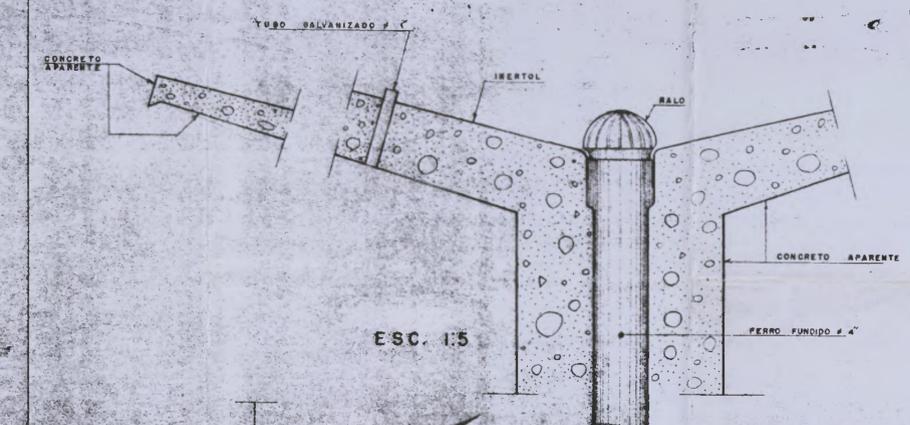
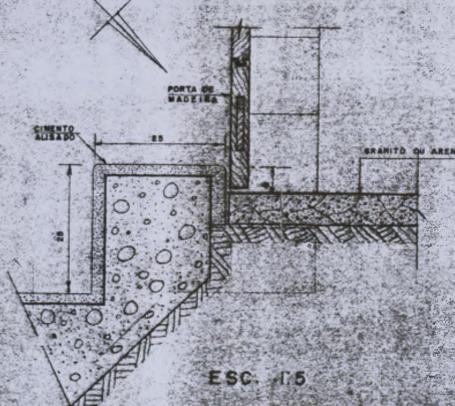
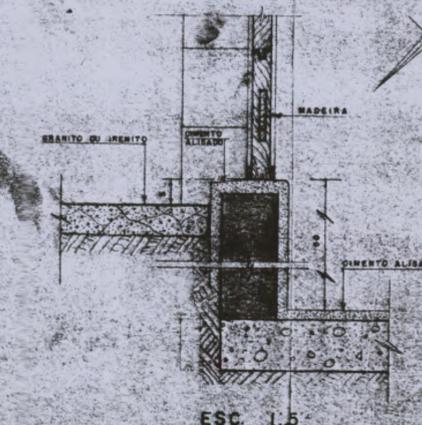
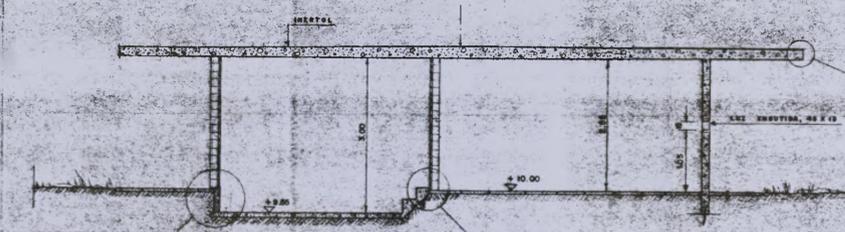
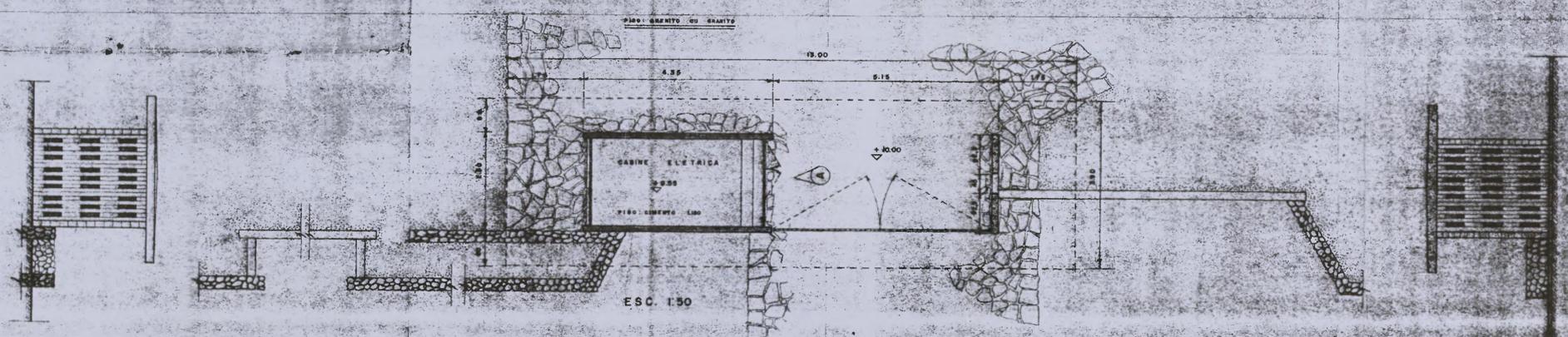
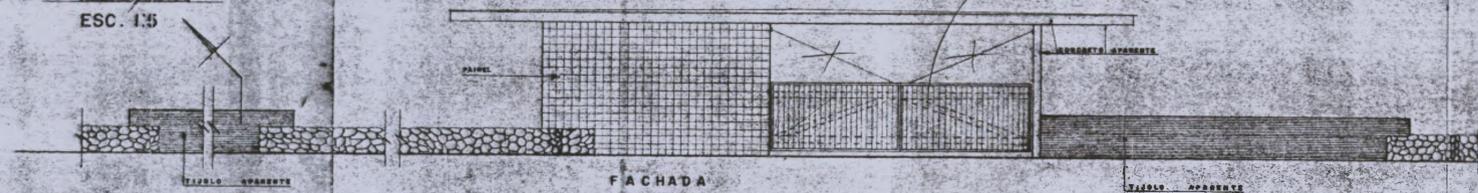
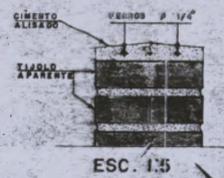
FACHADA LADO MONTANHA — ESC. 1:50

22 EMBUTIDA — NICHOS
 23 CONCRETO 15x45x12

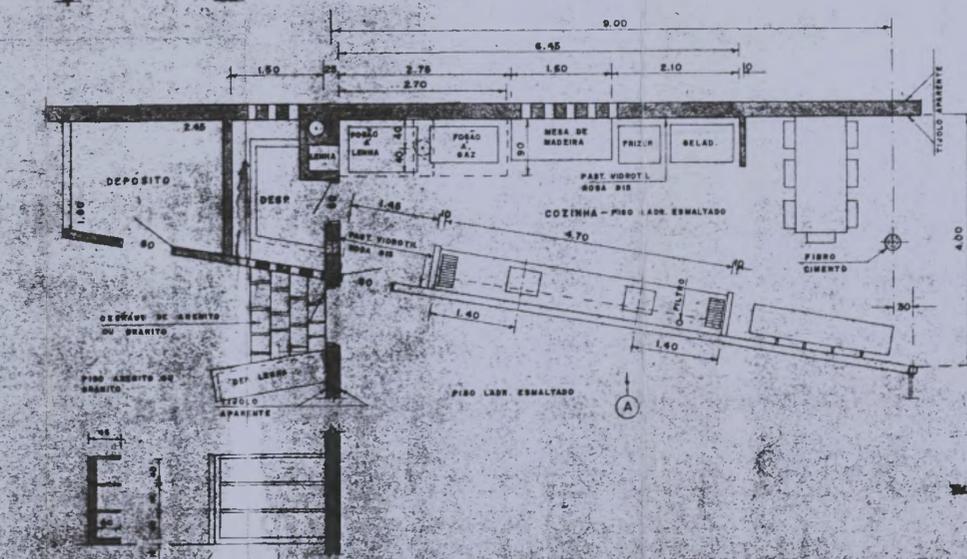
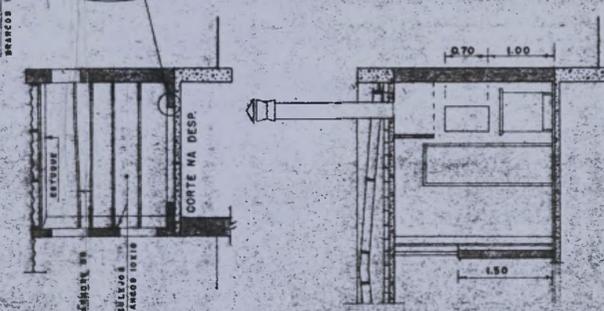
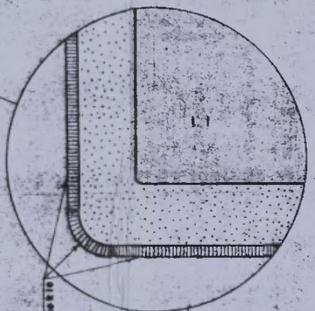
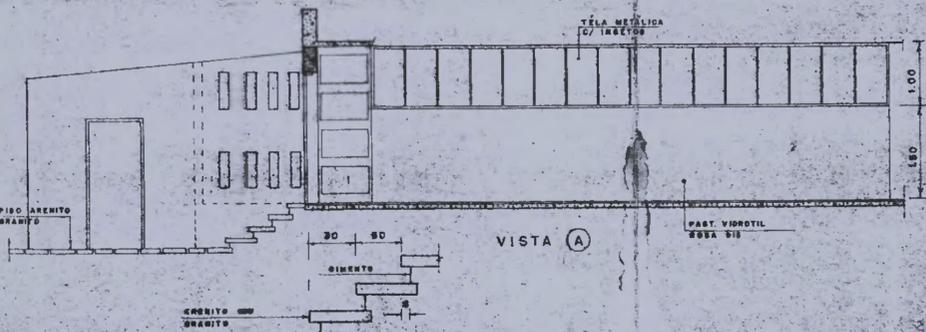
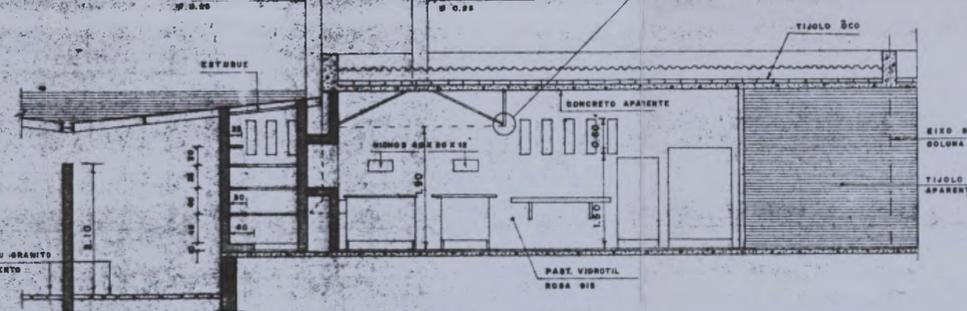
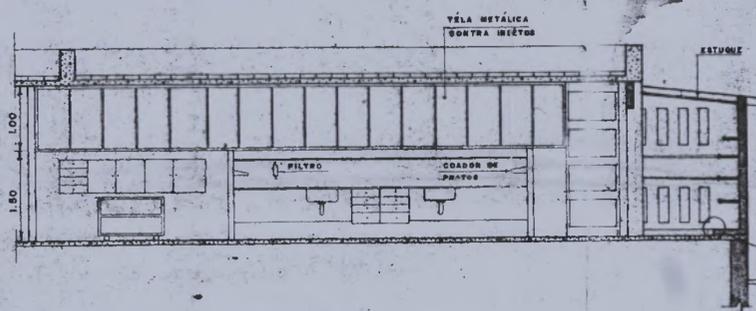
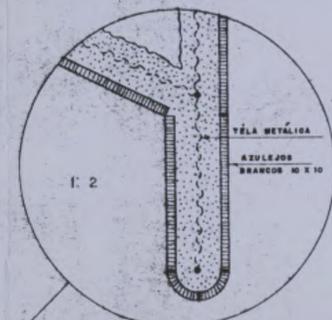
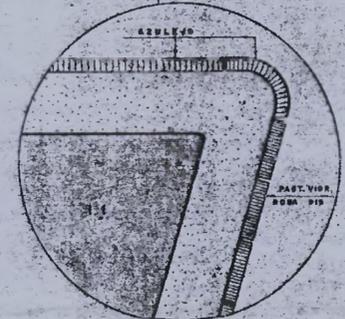
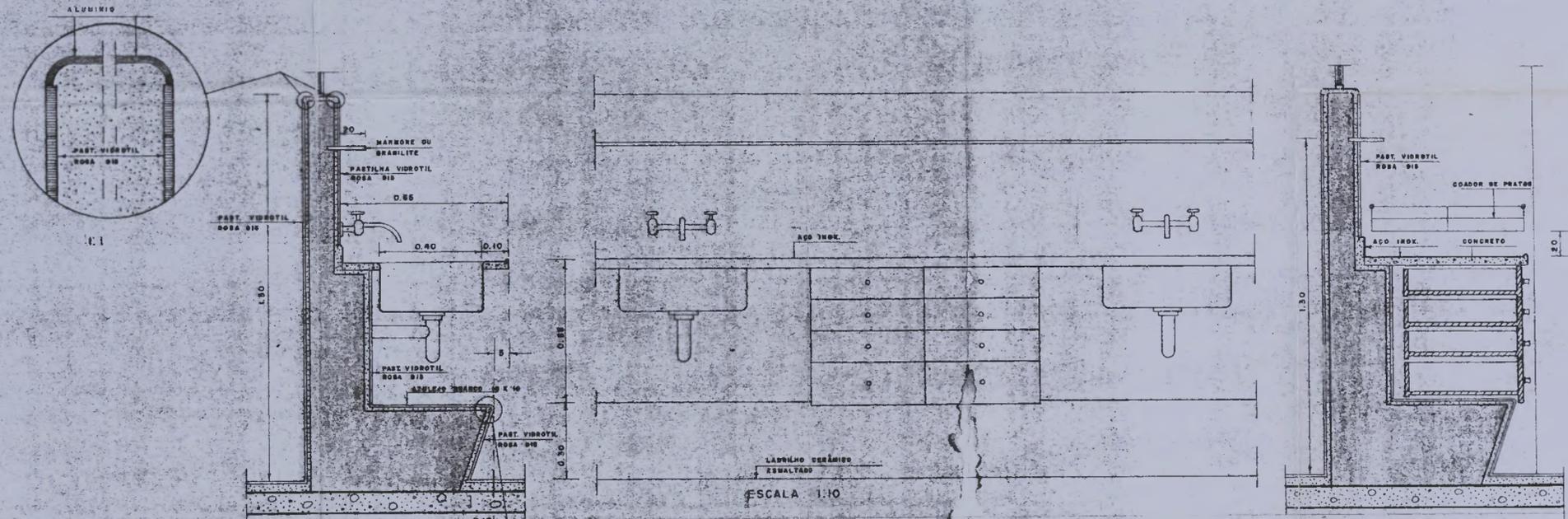


6 DETALHES CONSTRUTIVOS - MARQUISE NA ENTRADA MURO NO ALINHAMENTO PLAY-GROUND NO JARDIM

FUB - 1



4 COZINHA E DEPOSITO ANEXO
DETALHES 1:50, 1:10, 1:2, 1:1



IRMÃOS GOMES - UBATUBA

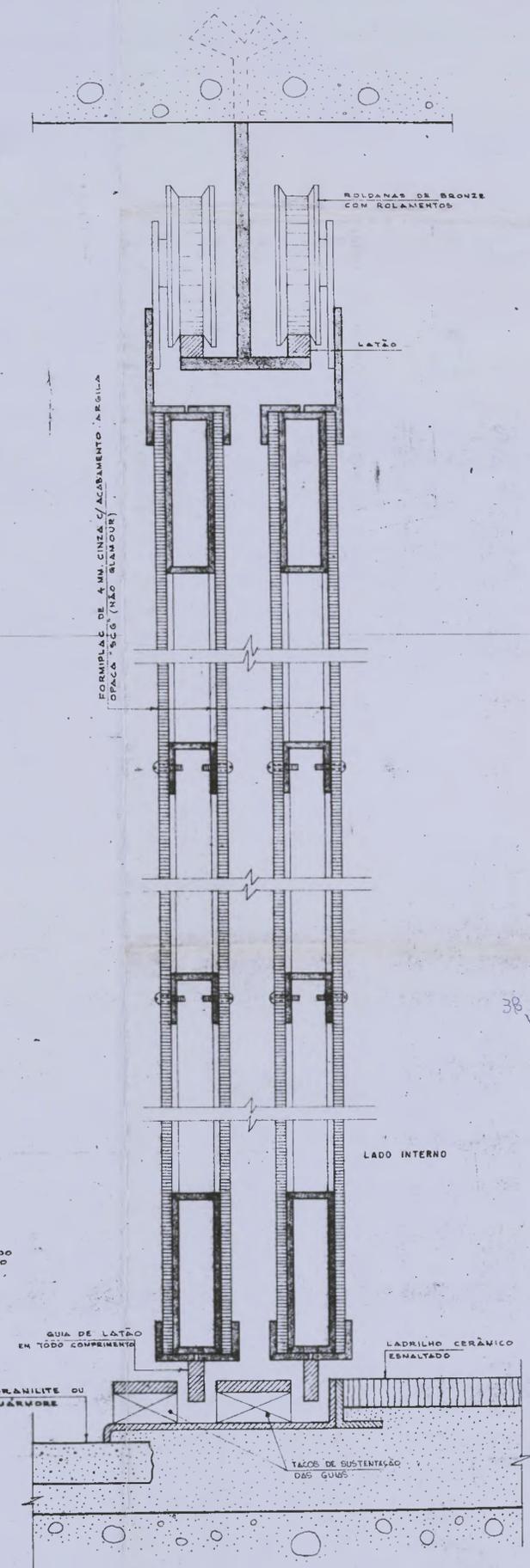
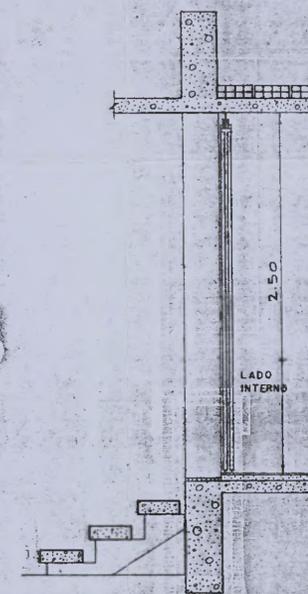
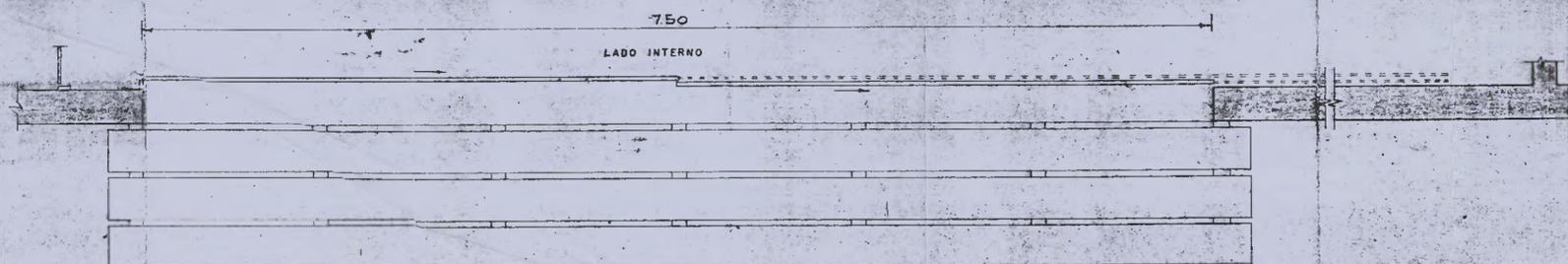
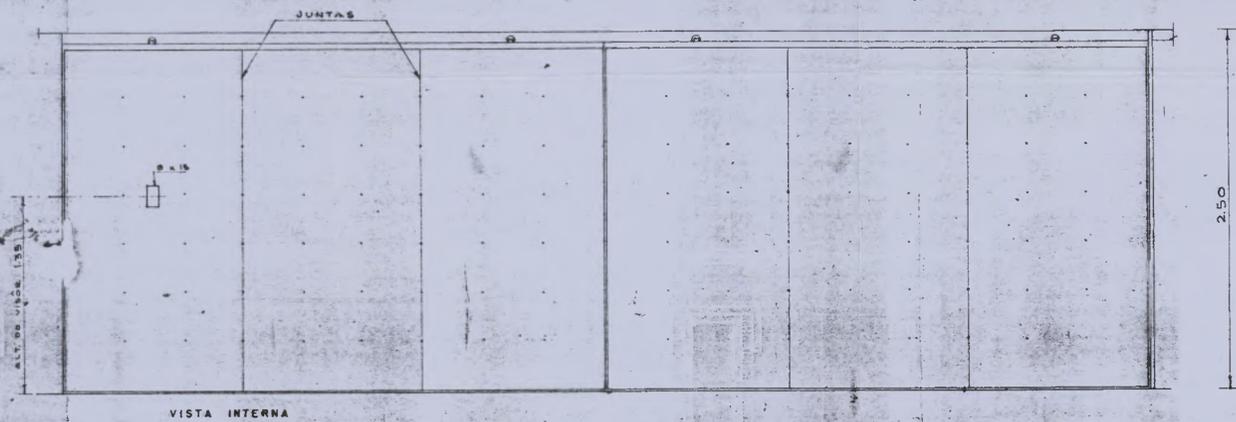
7

SERRALHERIA - PORTAS EXTERNAS DO ESTAR

ESCALAS: 1:20 (1)

2 PEÇAS: 1 DIREITA E 1 ESQUERDA

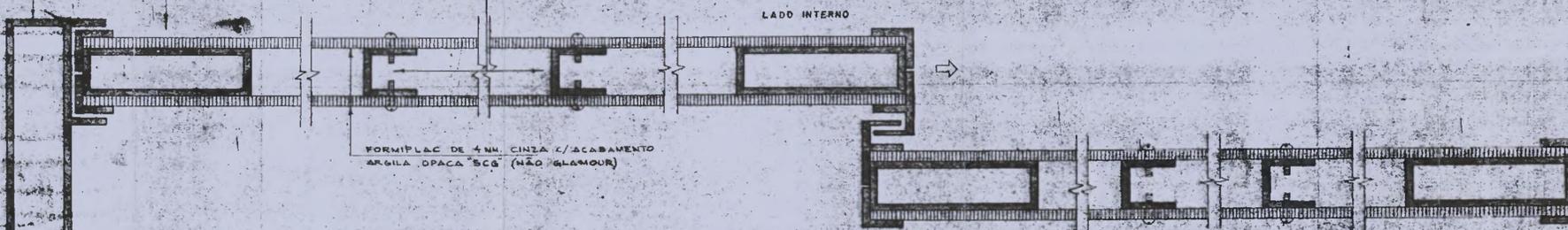
N.B. - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.
- APRESENTAR DESENHO DE EXECUÇÃO.
- MEDIDAS EXATAS NA OBRA.



FECHADURA BICO DE PAPAGAIO COM CHAVE VALE E ZONHA EMBUTIDA NOS 2 LADOS

ESTRUTURA INTERNA COM LAZ MÁXIMA DE 17 CMS. (SEGURANÇA)

MONTANTE CHUMBADO NO PISO E NO TETO



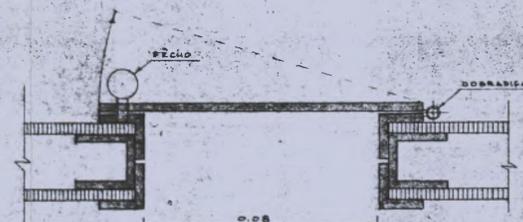
FORMIPLAC DE 4MM CINZA C/ ACABAMENTO ARGILA OPACA 'SCS' (NÃO GLAMOUR)

MONTANTE CHUMBADO NO PISO E NO TETO

TIPOLO APARENTE

TIPOLO APARENTE

CORTE HORIZONTAL



DETALHE DO VISOR

TIPOLO APARENTE

GRANILITE OU MÁRMORE

LADRILHO CERÂMICO ESMALTADO

GUIA DE LATÃO EM TODO COMPRIMENTO

TACOS DE SUSTENTAÇÃO DAS GUIAS

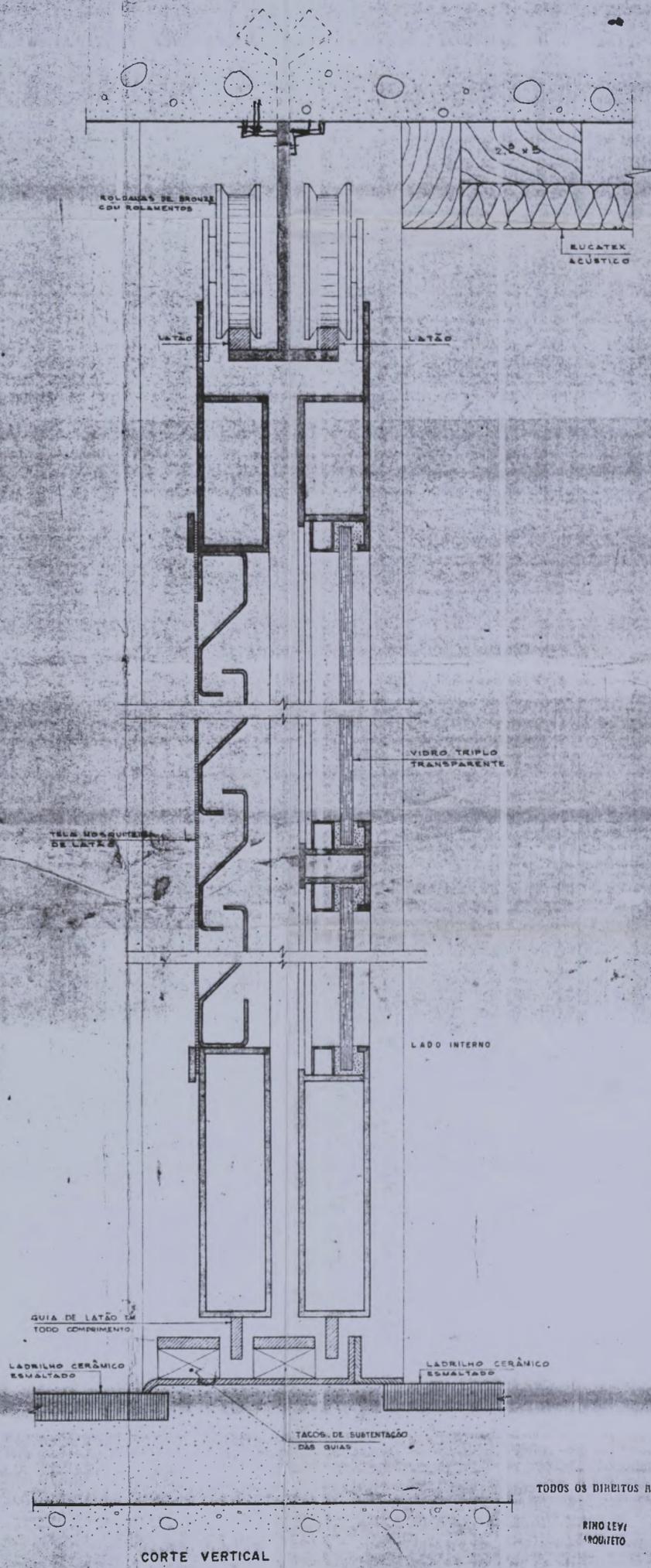
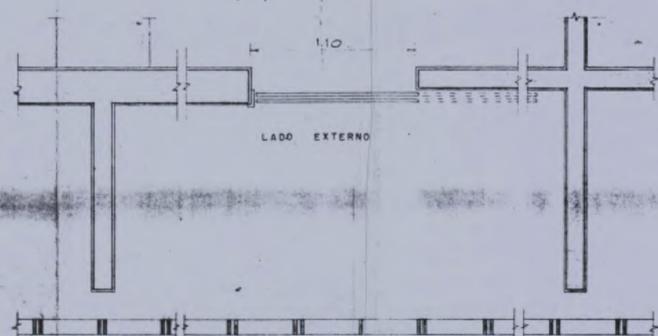
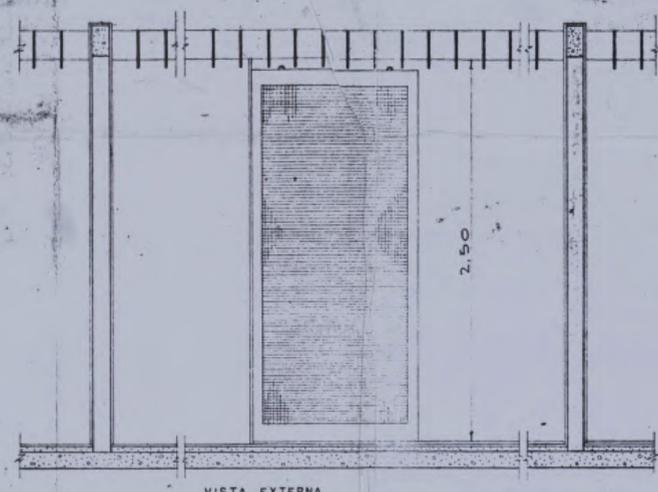
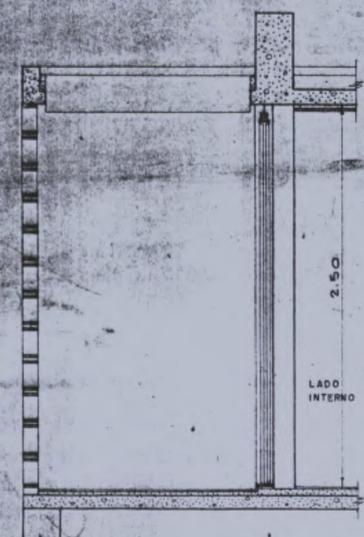
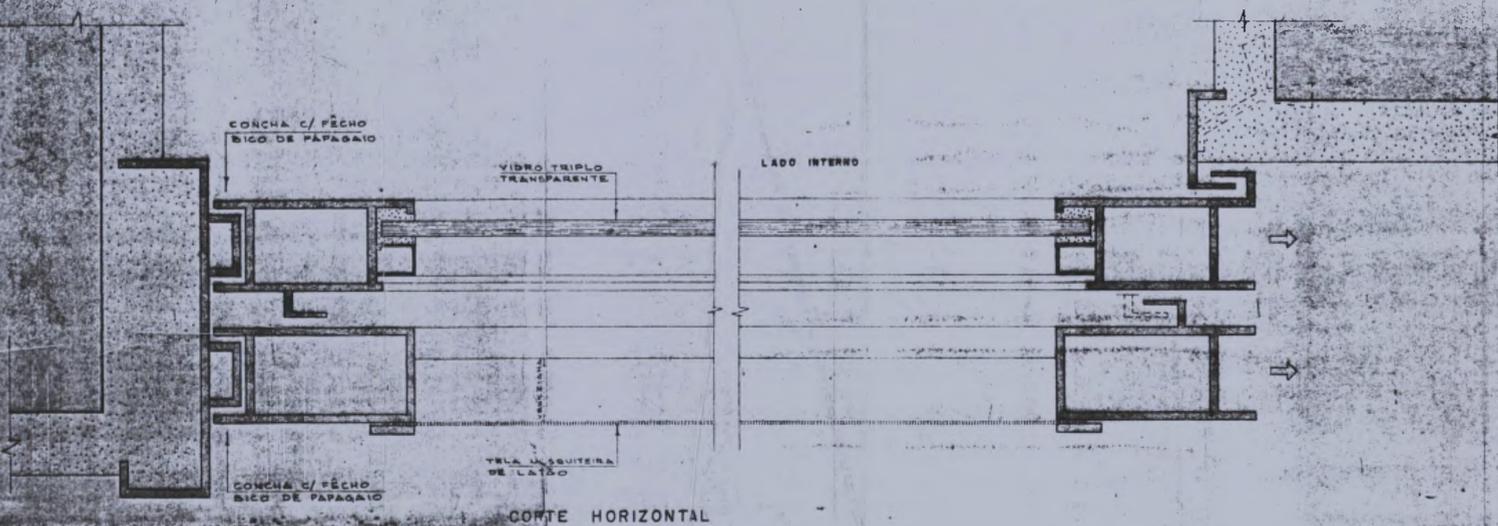
CORTE VERTICAL

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

IRMO LEVI
ARQUITETO
18-10-62

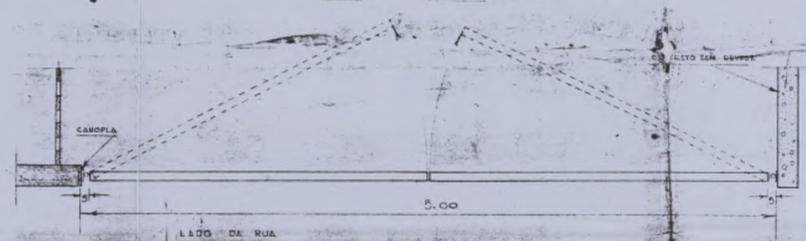
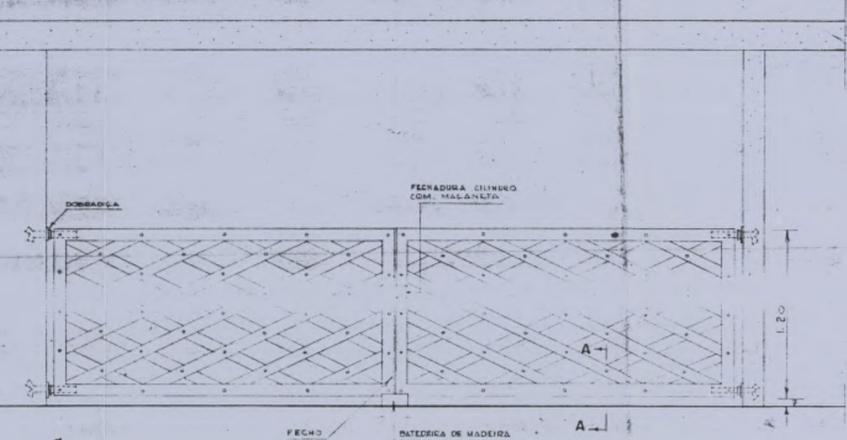
5 PEÇAS: 2 DIREITAS E 3 ESQUERDAS.

N.B. - APRESENTAR DESENHO DE EXECUÇÃO.
MEDIDAS EXATAS NA OBRA.

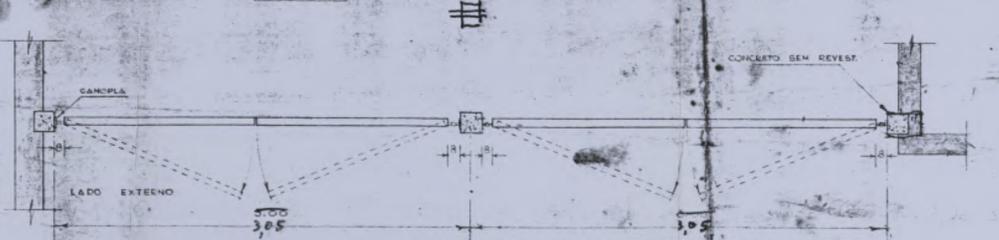
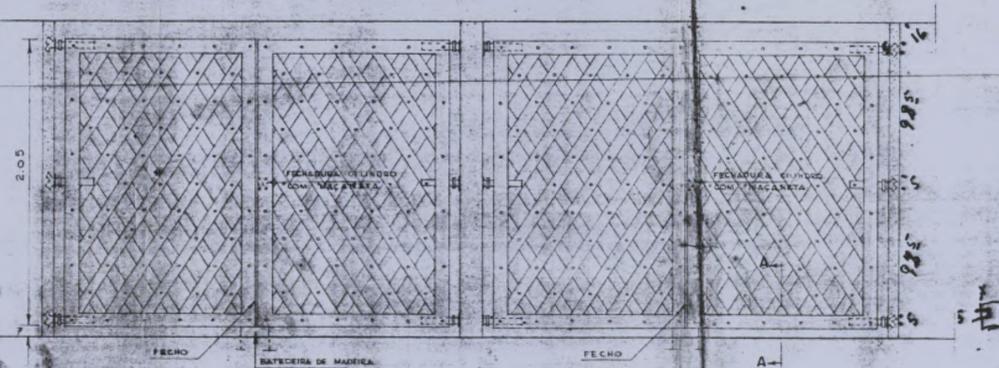


N.B. - TODAS PEÇAS DESTA PLANTA, CONSTRUÇÃO EM CABREUVA
- MEDIDAS EXATAS NA OBRA.

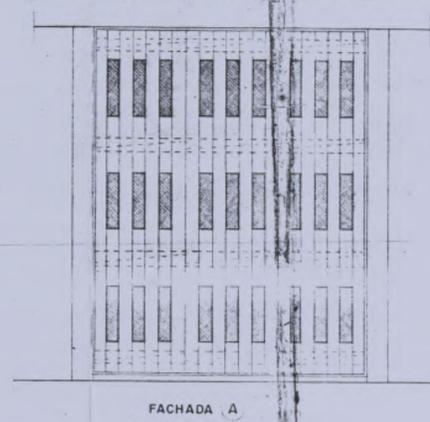
PORTÃO DE ENTRADA - ESC. 1:20



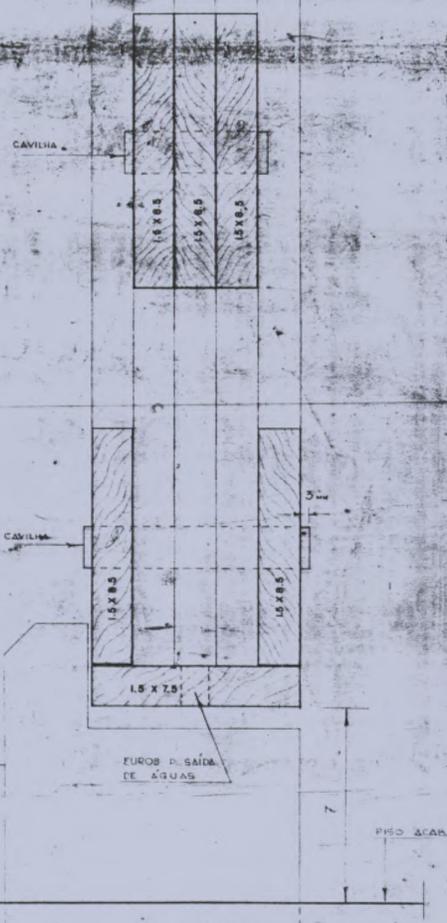
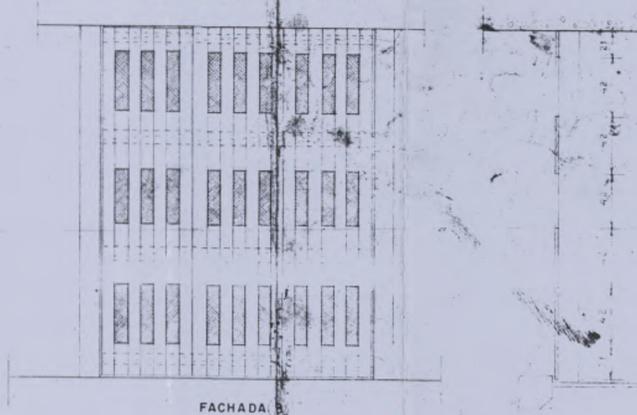
PORTAS DA GARAGE - ESC. 1:20



PAREDE DE MADEIRA - ESC. 1:20

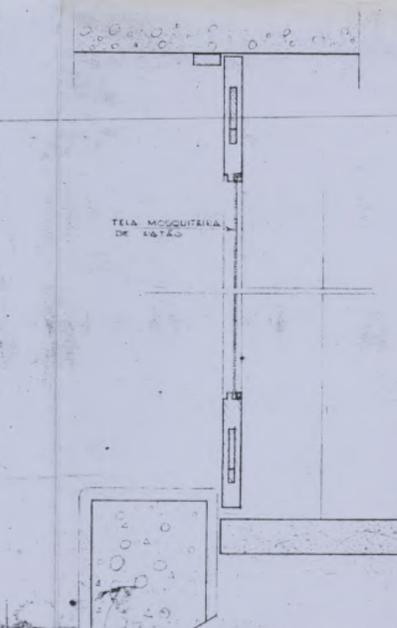
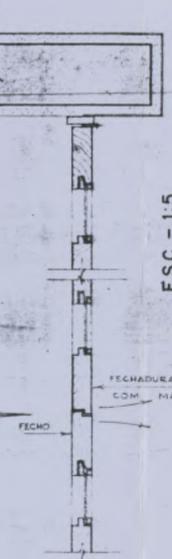
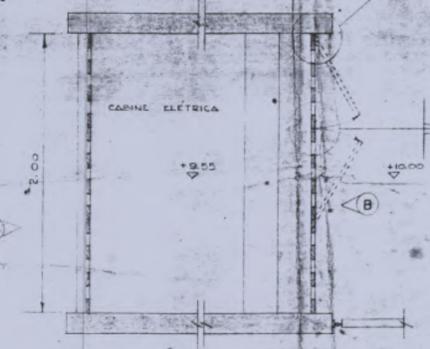


PAREDE DE MADEIRA - ESC. 1:20



CORTE A-A - ESC. 1:1

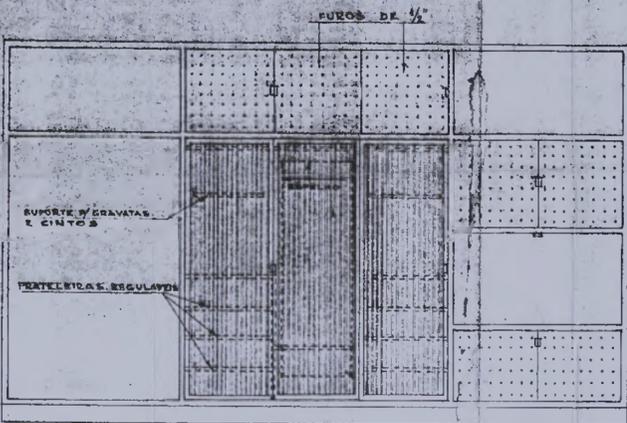
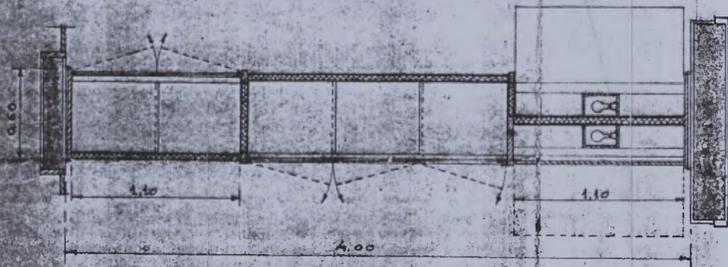
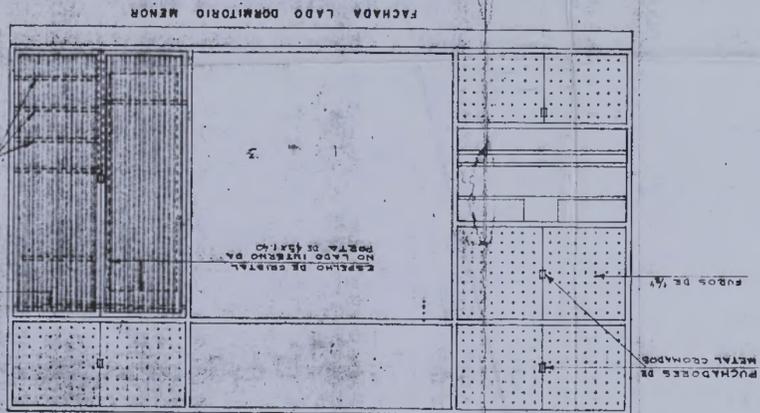
Handwritten notes:
20/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010
10/05/2010



MÁRCENARIA

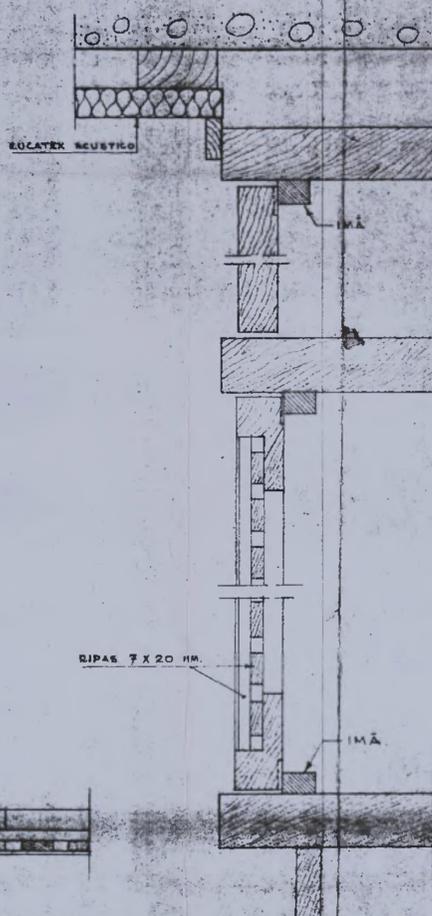
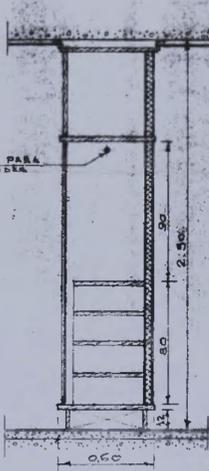
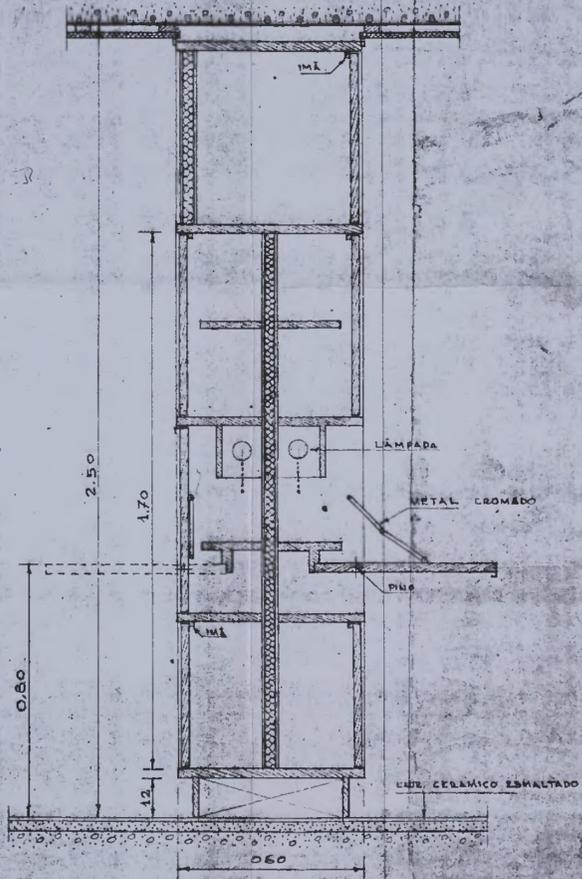
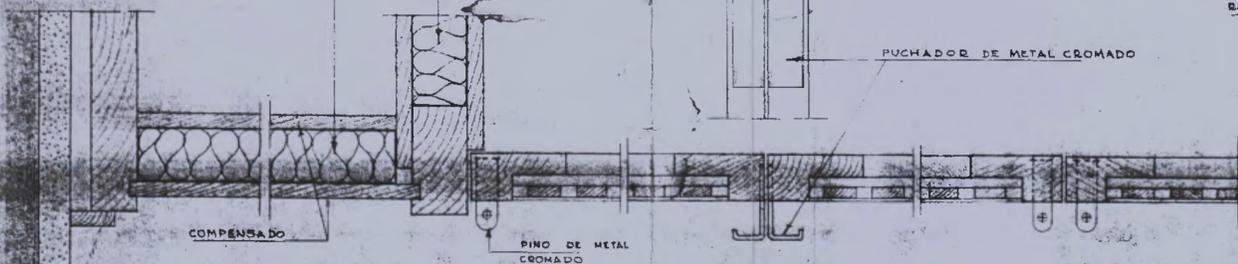
N.B. — MEDIDAS EXATAS NA OBRA.

ARMÁRIO NOS DORMITÓRIOS PRINCIPAIS
2 PEÇAS — ESQUERDO E DIREITO — ESC. 1:20-1:10-1:2
(MADEIRA PEROBINHA DO CAMPO ENCERADO)

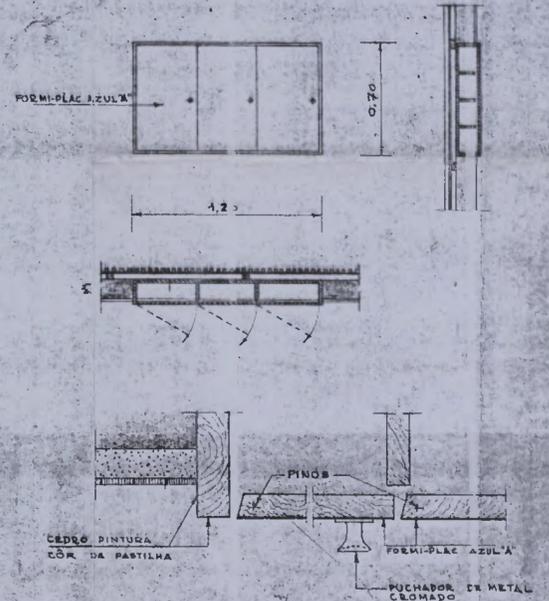


FACHADA LADO DORMITÓRIO MAIOR

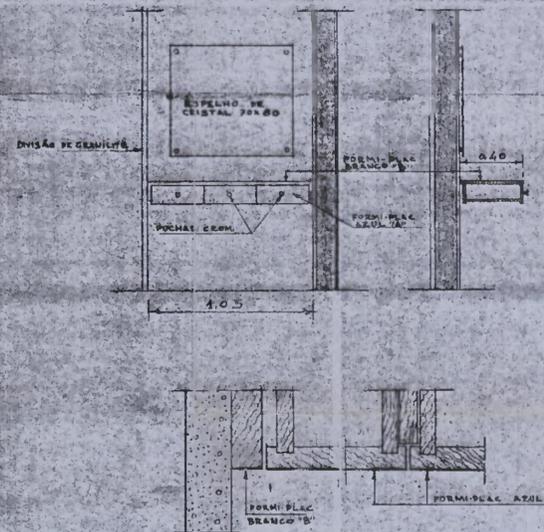
BUCATEX FRIGORÍFICO 35 MM.



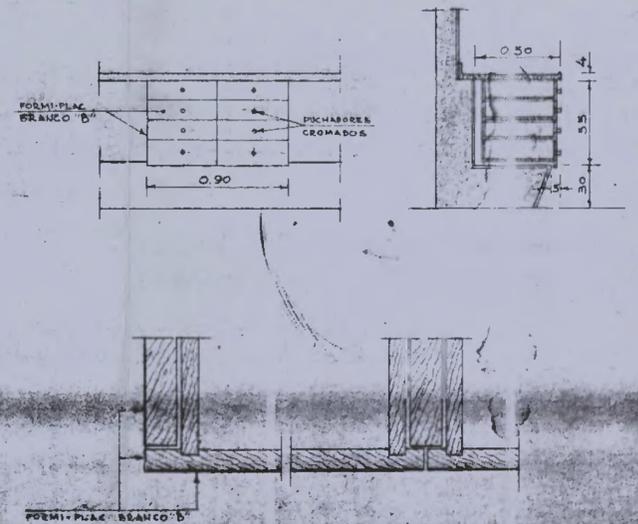
ARMÁRIO NO BANHEIRO PRINCIPAL
2 PEÇAS — ESQUERDO E DIREITO — ESC. 1:20-1:2
(MADEIRA CEDRO) PINTURA INTERNA CÔR DA PASTILHA



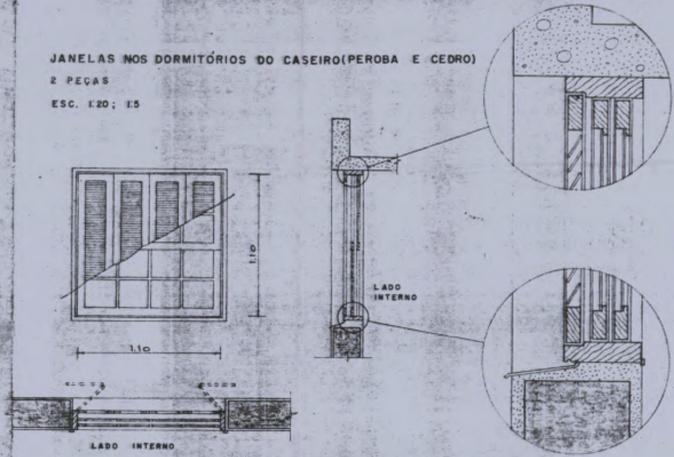
MESA NO BANHEIRO PRINCIPAL
2 PEÇAS — ESC. 1:20-1:2 (MADEIRA CEDRO)



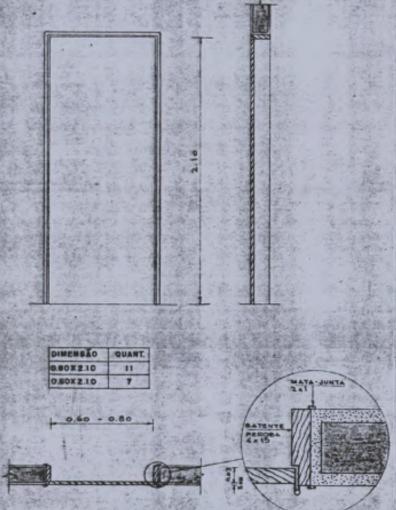
GAVETAS SOB A PIA DE COZINHA
1 PEÇA — ESC. 1:20-1:2
(MADEIRA CEDRO)



JANELAS NOS DORMITÓRIOS DO CASEIRO (PEROBA E CEDRO)
2 PEÇAS
ESC. 1:20; 1:5

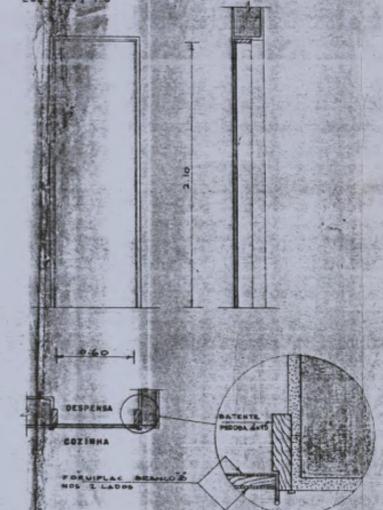


PORTAS COMUNS INTERNAS (PEROBINHA PARA CERA)
ESC. 1:20; 1:5

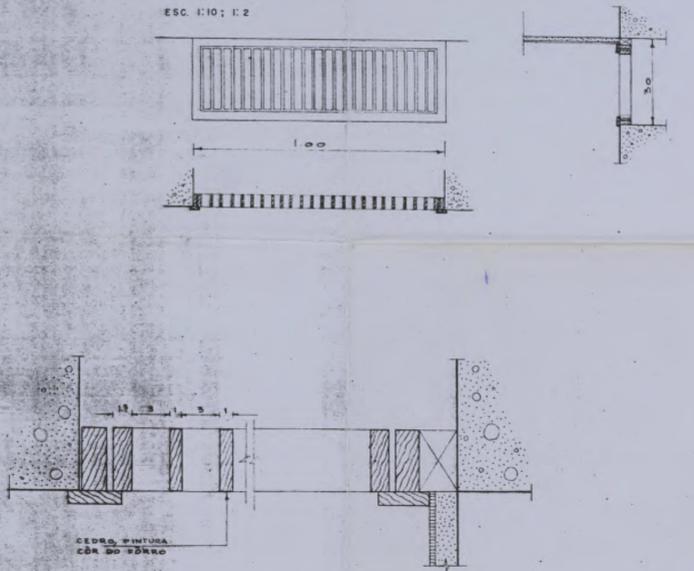


DIMENSÃO	QUANT.
DOBRIZO	11
DOBRIZO	7

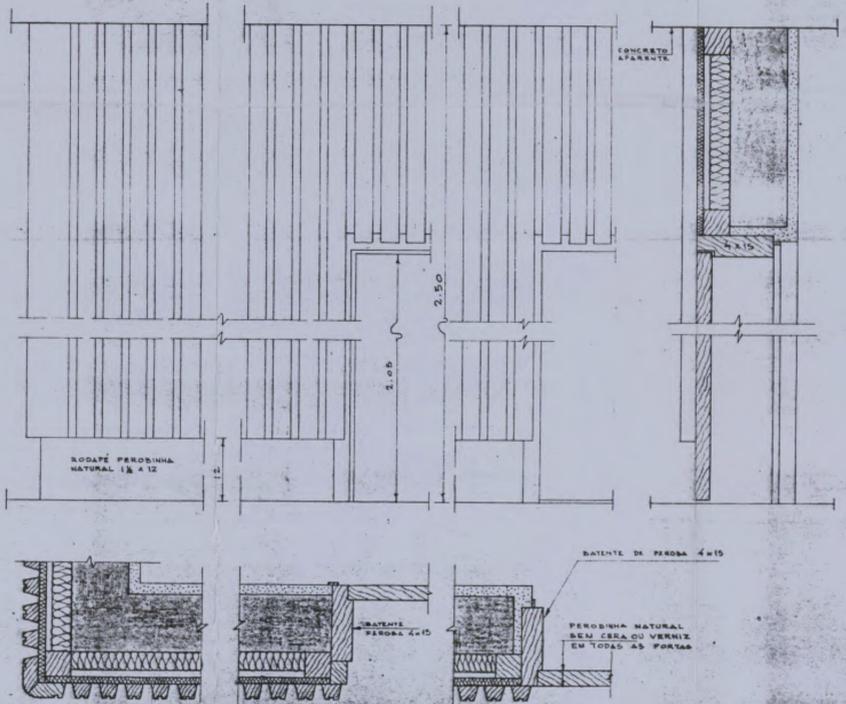
PORTA ENTRE COZINHA E DESPENSA
1 PEÇA
ESC. 1:20; 1:5



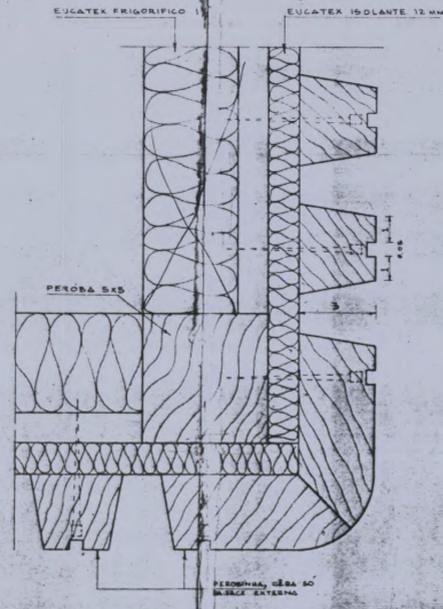
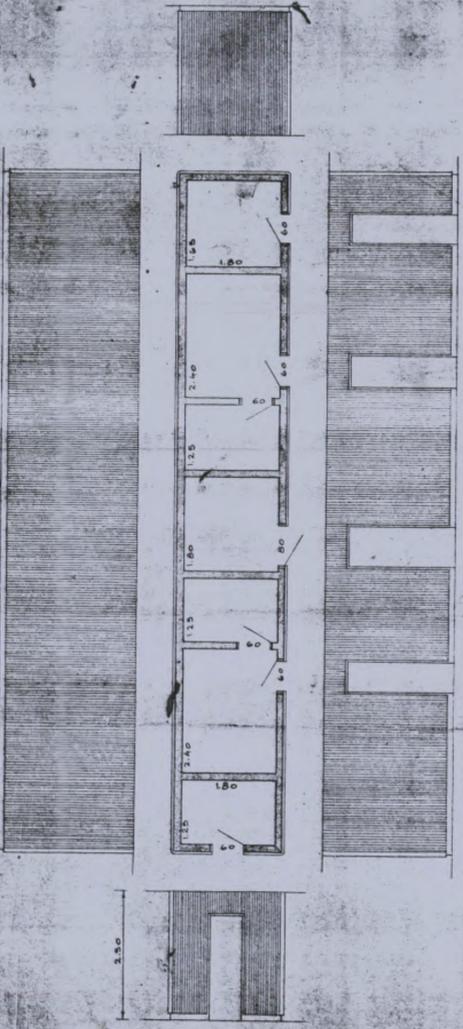
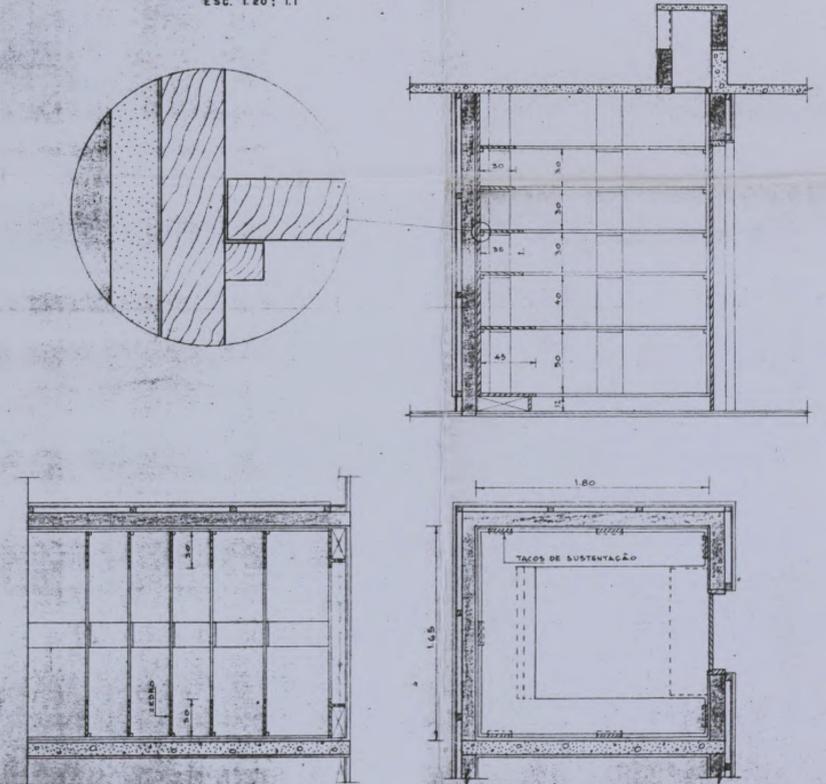
GRELHA DE VENTILAÇÃO - SANITÁRIOS E DORMITÓRIOS
18 PEÇAS
ESC. 1:10; 1:2



CORPO DOS SANITÁRIOS
TRATAMENTO ACÚSTICO NAS PAREDES PERIFÉRICAS
ESC. 1:20; 1:5; 1:1



PRATELEIRAS DO ARMÁRIO
(MONTANTES DE PEROBA E PRATELEIRAS DE CEDRO PARA VERNIZ)
ESC. 1:20; 1:1





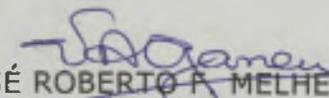
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	01134	2001	

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de Tombamento da Residência Irmãos Gomes situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

1. À SA para:
 - a) abertura de guichê;
 - b) encaminhar para registro no Controle de Processo.
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 4 de dezembro de 2001.


 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
 Presidente

/fcsm.,

Ao arquiteto Edoardo de Vesp...
 para manifestação _____
 S.T.C.R., 09/10/2001


 Guilherme Navey de Gama
 Diretor Técnico do STCR
 CREA n.º 17519/D-03

CONDEPHAAT
 em 04/12/01
 às 14:00h

Juntada

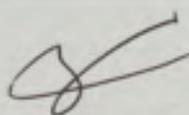
Segue ^m juntada ⁿ nesta data, Documento ³ Folha ³ de Informação rubricada

sob n.º 40 A 60 -

SALCONDOPHAAT,

Em 15 de 01 de 02

Assinatura



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03561 / 2002

45 ✓

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		3 Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: <i>Fazenda São José Agropecuária S.A</i>					
	RG / CNPJ: <i>60.194.420/0001-88</i>		Telef.:		CEP:	
	Ender.: <i>R. Euclides Miranda, 394 - R. 606</i>				Bairro:	
Mun.: <i>S. José do Campo</i>				UF: <i>SP</i>		
LOCAL	Ender.: <i>Loteamento Costa Esmeralda, lote 01, quadra A</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte:	
	Município: <i>Ubatuba</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (Inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento: <i>Guichê 801/01</i>			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, *12* de *07* de *2002*. *(e)*

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data: <i>12/07/02</i> (esclarecimentos no verso)	
Abrir processo		Anexar ao processo: <i>Guichê - 801/01</i>		Proc. para referência:	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim não		Data máxima para resposta	
Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

OBJETO

OK
(e)

42
e

São Paulo, 8 de julho de 2002

Para
CONDEPHAAT – CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo – SP

A SA pede juntar ao
requerimento
GT. 8/07/02

Prezados Senhores,

A FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA S.A. com sede em
São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 394, sala 606, ins-
crita no CNPJ/MF Nº 60.194.420/0001-88, neste ato representada por sua diretora Vice
Presidente, vem expor e requerer o seguinte:

A FAZENDA SÃO JOSÉ é proprietária de diversos lotes que
compõem o Loteamento “Costa Esmeralda”, localizado na Praia Grande, Cidade de Uba-
tuba, Estado de São Paulo, lotes esses que estão sendo comercializados para incorporado-
res imobiliários.

No lote nº 1 da quadra “A” do Loteamento “Costa
Esmeralda” (inscrição imobiliária nº 12174001-3) há uma casa com cerca de 400 m2,
construída na década de 60, que foi projetada pelo arquiteto Rino Levi e conta com
paisagismo criado por Roberto Burle Marx.

Por força de “Instrumento Particular de Compromisso de
Venda e Compra” celebrado no dia 30 de abril de 2002 (cópia anexa), a FAZENDA SÃO
JOSÉ prometeu vender esse lote nº 1 para a empresa MOHALLEM ENGENHARIA S.A., tendo
a vendedora autorizado a compradora a demolir a casa lá existente, desde que sejam ex-
pedidas todas as autorizações necessária (cláusula segunda, parágrafo primeiro).

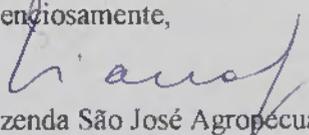
ne

48
✓

Nos últimos dias, contudo, foram publicadas diversas notícias de jornal dando conta de que um movimento, liderado por uma organização não governamental (ONG), teria pedido o tombamento do imóvel.

Por essa razão, e tendo em vista que a requerente não recebeu qualquer comunicado oficial de que foi instaurado processo de tombamento do imóvel de sua propriedade, vem requerer se dignem V. Sas. confirmar se foi ou não instaurado qualquer processo que vise o tombamento da casa, bem como que informe se a construção pode ou não ser demolida após a obtenção do indispensável alvará a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

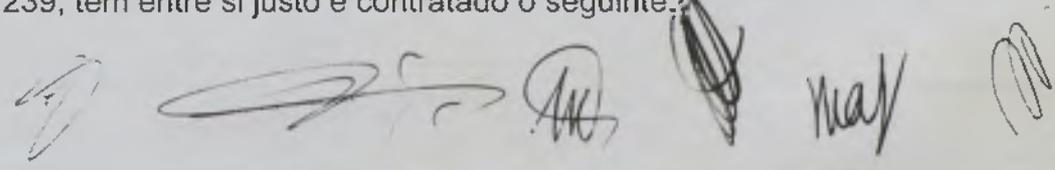
Atenciosamente,



Fazenda São José Agropecuária S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente instrumento particular, feito e assinado ante duas testemunhas, de um lado, como **compromitente vendedora** – de ora em diante designada simplesmente “**VENDEDORA**” – a **FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA S/A**, sociedade com sede no município de Jacareí, deste Estado de São Paulo, na Fazenda Santana do Rio Abaixo, s/nº, Bairro do Rio Abaixo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 60.194.420/0001-88, com atos constitutivos arquivados perante a JUCESP, sob o Nº 35300159594, em sessão de 13/01/99, neste ato regularmente representada na forma do artigo 17, parágrafo 3º, de seus estatutos sociais, por sua Diretora Presidente, Maria Augusta Marsiaj Gomes Reischstul, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.811.612-9/SSP-SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob o Nº 006.315.448-01, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sampaio Vidal, nº 270, e bem assim por sua Diretora Vice Presidente Mariana Gomes Rodrigues Alves, brasileira, solteira, maior, socióloga, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 3.473.339/SSP-SP, inscrita no C.P.F./M.F. sob o Nº 084.806.998-68, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio José da Silva, nº 59, ambas reeleitas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 09 de Agosto de 2.001; de outro lado, **compromissária compradora** – de ora em diante designada simplesmente “**COMPRADORA**” **MOHALLEM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Masseli, 340, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o Nº 26.355.289/0001-55, Inscrição Estadual isenta, última alteração contratual arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 1551435, neste ato regularmente representada na forma da cláusula nona de seu contrato social por seus sócios-gerentes, Sr. Antonio Mohallem, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº M-145.049 SSP/MG e C.P.F./M.F. Nº 213.744.496-87, residente e domiciliado à Rua Miguel Mohallem, 315, Jardim América, Itajubá, Minas Gerais, e Sr. Adilson Ottoboni, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº M-930.507SSP/MG e C.P.F./M.F. Nº 286.911.136-34, residente e domiciliado à Rua Cel. Rennó, 118, ap. 902, Centro, Itajubá, Minas Gerais e por fim, como “**INTERVENIENTE**” – e de ora em diante assim simplesmente designada – a empresa **S.O. PONTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Cachoeira Paulista, deste Estado de São Paulo, à Rua Benedito de Oliveira Pontes, nº 100, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 53.793.881/1000-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio e diretor, Paulo Cezar de Oliveira Pontes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.520.356, inscrito no C.P.F./M.F. sob o Nº 741.418.308-44, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Paulista, deste Estado de São Paulo, à Rua Dr. Rocha Júnior, 239, têm entre si justo e contratado o seguinte:





Do

Número

Ano

Rubrica

À DIRETORIA TÉCNICA,

Trata o presente GUICHÊ do pedido de abertura do processo de estudo de tombamento de Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP 55, n.º 2344, na Faria Grande do município de Ubatuba.

Da análise do rico material queixa do no processo pelo Interessado, o arq. Ademir Ferreira dos Santos, fica evidente a importância arquitetônica desse exemplar, no conjunto das obras de autoria do arquiteto Rino Levi. Outros deb. já em processo de estudo de tombamento, neste orgão.

A abertura do processo de estudo de tombamento deste residência de Veraneio, litorânea, complementaria os caracteres urbano e rural das demais residências em processo de tombamento no orgão: da Residência Costor Felgado Torres inserida no núcleo urbano de São Paulo e da Residência Olivo Gomes, sede da Fazenda Sant'Ana em São João dos Campos.



Do

Número

Ano

Rubrica

A análise elaborada pelo Interessado no item f: "Descrição da Obra", às fls nos 07, 08 e 09 do presente processo, é suficiente para justificar a abertura do processo de estudo de tombamento do imóvel, que endossamos.

Resalta-se, em particular, a solução espacial dada pelo conjunto Levi à sala de estar da residência. Ali, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr de alumínio, existentes nas duas laterais daquela ambiente, a residência, ora adquire um caráter "introspectivo", exclusivamente voltado para o pátio interno com jardim de Jurle Marx, ora integra-se à paisagem externa. A sala faz-se, então, parte da continuidade espacial que liga o mar às montanhas. Essa continuidade está, em parte, proporcionada pelo loteamento "Caste Esmeralda" imputado no entorno da residência, a partir de 1979.

A respeito do ofício suscitado às fls nos 41 e 48 do presente processo que faz menção ao Contrato de Compra e Venda do lote onde se encontra a



Do

Número

Ano

Rubrica

Residência em parte (v. copie de fls nos 49-59) fica
sujeita à decisão do Consejo Colegado.
Ére o que Hubsman = informar

Stc. 16.07.02

ag. Sub. Sérgio

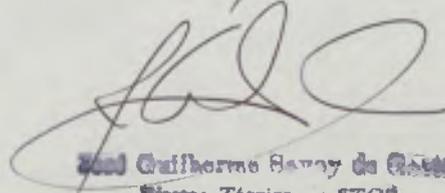
Em tempo,

Estamos anexando uma imagem atualizada
do imóvel em parte e do seu entorno.

18.07.02

PO GP
C/ TRÁNSITO ASS. JURÍDICO
P/ CONHECIMENTO O EM
SEGUROS A CONSULOR
RECORRER P/ ANALISE.

06/08/02



Guilherme Henry de Castro

Director Técnico - STOR

CPA n.º 17010/P-1

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sub n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Guichê

Nº 00801

01

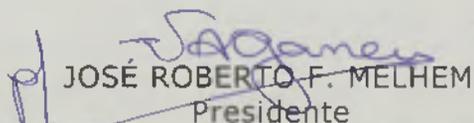
Rubrica

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de tombamento da residência Irmão Gomes, situada na Rodovia SP-55, nº2244 – Praia Grande – Ubatuba.

Encaminhe-se à Dra. Eliana de Oliveira.

GP/Condephaat, 7 de agosto de 2002.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs-

I – Por força das averbações sob os nºs. “9”, “11”, e “12”, da matrícula nº “17.599” do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, deste Estado de São Paulo, a “VENDEDORA”, tornou-se senhora e legítima possuidora do lote nº 1, Quadra “A”, do Loteamento “**COSTA ESMERALDA**”, o qual assim se descreve, confronta e caracteriza: **LOTE Nº “1” (UM)**: mede 48,29 metros de frente para a Avenida Marginal, através de dois segmentos, com 34,95 metros em reta, 13,34 metros em curva, respectivamente; pelo lado direito de quem da Avenida Marginal olha para o imóvel, mede 57,64 metros, através de três seguimentos, com 16,82 em reta, confrontando com a Avenida Marginal; 20,99 metros em curva, 19,83 metros em curva, respectivamente, confrontando com a Rua Senador Severo Gomes; pelo lado esquerdo, de quem da Avenida Marginal olha para o imóvel, mede da frente aos fundos, 56,21 metros, confrontando com o lote nº “2” (dois), e, nos fundos, onde confronta com a Rua Senador Severo Gomes, e o lote nº “5”(cinco), mede 20,00 metros encerrando a área de 2.200,08 metros quadrados Em referido lote nº 1 existe uma casa na qual funciona um “stand” de vendas, atualmente utilizado pela Construtora Porto Venere Ltda.

II – Para melhor caracterização do lote de terreno descrito e individuado no item “I” supra, as partes assinam, em três vias, uma planta do Loteamento “**COSTA ESMERALDA**”, onde se acha assinalado o perímetro total do lote objeto deste contrato, planta essa que passa a integrar este instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, como Anexo I.

III – O Loteamento “**COSTA ESMERALDA**” acha-se regularmente aprovado, na forma da lei federal Nº 6.765, de 19 de Dezembro de 1979, e demais disposições legais em vigor, encerra a área total de 53.554,79 metros quadrados, sendo certo ainda ter sido também regularmente registrado sob o Nº “R6”, na aludida matrícula Nº “17.599”, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, deste Estado.

IV – Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a “VENDEDORA” promete vender à “COMPRADORA” – que, por sua vez, se obriga a comprar-lhe – o mencionado Lote nº “1” (um) da Quadra “A”, do Loteamento “**COSTA ESMERALDA**”, precisamente caracterizado no item “I” retro, e não menos precisamente delimitado na planta referida no item “II” retro, regendo-se o negócio pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço certo e ajustado para a presente promessa de venda é de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

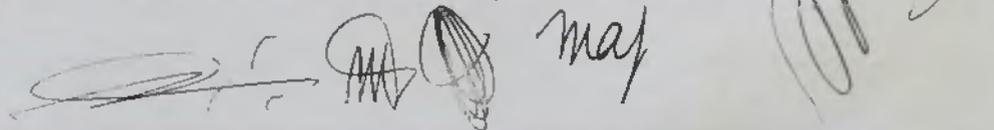
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp or mark in the center, and several other initials and marks on the right.

a) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como sinal e princípio de pagamento, neste ato, através do cheque nº 026386, emitido pela "**COMPRADORA**", sacado contra o Banco Real S.A., agência 0160 (Itajubá – MG) do que dá a "**VENDEDORA**" plena, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir, quitação essa que somente produzirá efeito após a regular compensação do cheque;

b) – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada uma, a primeira com vencimento em 30 de julho de 2002, e as demais no dia 30 (trinta) dos meses subseqüentes, sendo a última devida em 30 de dezembro de 2002. As parcelas acima referidas deverão ser pagas com cheques a serem depositadas pela "**COMPRADORA**", nos respectivos vencimentos das parcelas, na conta corrente mantida pela "**VENDEDORA**" no Banco do Brasil S.A., cujo número e respectiva agência deverão ser informados pela "**VENDEDORA**" à "**COMPRADORA**", por escrito, até 5 (cinco) dias antes do vencimento da primeira parcela referida neste item "b";

c) – R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mediante a dação do Apartamento 21 do edifício a ser construído no lote objeto do presente compromisso ("Edifício Residencial Praia Grande"), conforme Projeto elaborado pelo arquiteto Nayme Campos Grillo constituído de 9 (nove) folhas e Memorial Descritivo contendo 6 (seis) folhas, os quais, rubricados pelas partes, integram o presente instrumento para todos os fins de direito, como Anexo II.

Parágrafo primeiro - A transferência do imóvel para a "**VENDEDORA**" deverá ocorrer no prazo de 36 meses, ou seja, até 30 de abril de 2005, incumbindo à "**COMPRADORA**" arcar com todo e qualquer custo desta transferência, tais como, exemplificativamente, imposto de transmissão, emolumentos cartorários, despesas de registro, dentre outros. Na hipótese de a "**COMPRADORA**" não transferir o imóvel acima referido dentro do prazo estipulado, ficará obrigada a pagar à "**VENDEDORA**" a importância de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), corrigida monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e de juros remuneratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, tudo computado desde a data de assinatura deste instrumento até o dia 1º de outubro de 2005. O valor assim apurado será pago em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em 10 de maio de 2005 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subseqüentes, todas corrigidas monetariamente de acordo com o índice acima apontado. Na hipótese de a "**COMPRADORA**" não efetuar o pagamento de qualquer das parcelas no vencimento, sobre o valor devido incidirão juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total devido, tudo computado desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento. Caso a "**COMPRADORA**" deixe de pagar duas das 6 (seis) parcelas acima previstas, consecutivas ou não, vencer-se-ão antecipadamente todas as demais



parcelas, incidindo todos os acréscimos acima previstos e ficando a "VENDEDORA" autorizada a promover a execução judicial dos valores.

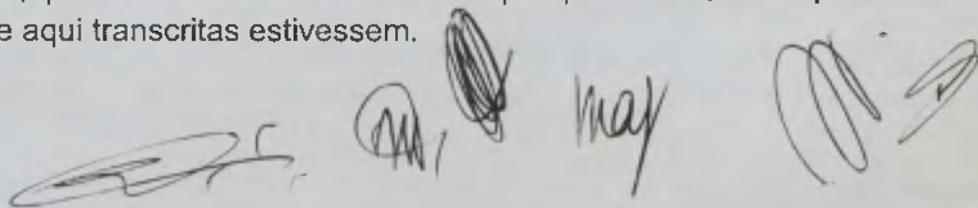
parágrafo segundo - Faculta-se à "COMPRADORA" efetuar o pagamento, em dinheiro, e antecipadamente, do valor da parcela referida na alínea "c" do "caput" desta cláusula, atualizado e acrescidos dos juros fixados no parágrafo terceiro abaixo, hipótese em que, efetuado o pagamento, ficará a "COMPRADORA" desobrigada de entregar à "VENDEDORA" o referido apartamento nº 21.

Parágrafo terceiro – A faculdade prevista no parágrafo segundo desta cláusula poderá exercido pela "COMPRADORA" até o dia 30 de abril de 2004, mediante comunicação escrita enviada à "VENDEDORA" com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data em que pretender realizar o pagamento, pagamento esse cujo valor obedecerá, conforme o caso, a um dos seguintes critérios:

(a) se a antecipação do pagamento for exercida até um ano contado da data deste instrumento, isto é, até o dia 30 de abril de 2003, terá a "COMPRADORA" uma redução de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no valor referido na alínea "c" do "caput" da cláusula primeira, de modo que o montante a ser pago à "VENDEDORA" corresponderá a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), corrigidos monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescidos de juros remuneratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, tudo computado desde a data de assinatura deste instrumento até a do efetivo pagamento;

(b) se a antecipação do pagamento for exercida após um ano contado da data deste instrumento, isto é, após o dia 30 de abril de 2003, e até o dia 30 de abril de 2004, a "COMPRADORA" não terá direito a qualquer redução no valor referido na alínea "c" do "caput" da cláusula primeira, de modo que o montante a ser pago à "VENDEDORA" corresponderá a R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), corrigidos monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescidos de juros remuneratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, tudo computado desde a data de assinatura deste instrumento até a do efetivo pagamento.

parágrafo quarto – Declara a "COMPRADORA", de forma expressa, ter pleno conhecimento das restrições impostas ao imóvel ora compromissado, restrições essas constantes do "contrato padrão" arquivado perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba – o qual, devidamente rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, como Anexo III – obrigando-se ela, "COMPRADORA", por si e seus sucessores a qualquer título, a respeitá-las integralmente, como se aqui transcritas estivessem.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp or mark in the center, and several other scribbles and initials on the right.

parágrafo quinto - Sem prejuízo das restrições já impostas ao imóvel objeto deste instrumento, estabelecem as partes contratantes que qualquer modificação substancial a ser introduzida pela "COMPRADORA" no Projeto que compõe o Anexo II deverá ser necessariamente submetido à prévia apreciação da "VENDEDORA" que poderá negar a sua aprovação, caso, a seu critério exclusivo, entenda que a modificação não preenche os requisitos de harmonia e beleza arquitetônica instituídos para o Loteamento "COSTA ESMERALDA", ou viole as restrições impostas ao empreendimento.

parágrafo sexto - Todas as restrições contidas quer no "contrato padrão" arquivado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba serão necessariamente transcritas na escritura definitiva de venda e compra, e bem assim em todos os subseqüentes instrumentos de alienação, a qualquer título, de tal sorte que sejam obrigatoriamente cumpridas também pelos sucessores da ora "COMPRADORA".

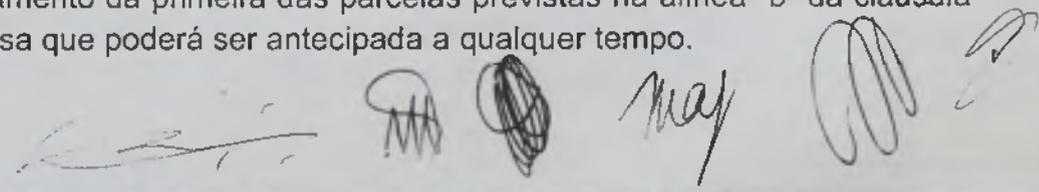
parágrafo sétimo - Já se acham incluídos no preço avençado no "caput" os valores atinentes à alocação dos lotes, movimentos de terra necessários à abertura de logradouros públicos; rede de energia elétrica domiciliar, redes de água e esgoto; pavimentação, galerias pluviais; guias e sarjetas.

parágrafo oitavo - Contudo, constituirão responsabilidade exclusiva da "COMPRADORA" os pagamentos das taxas relativas às ligações do imóvel ora compromissado às redes de água e esgotos, e à rede de energia elétrica domiciliar, facultando-se à "COMPRADORA" valer-se do acordo celebrado pela "VENDEDORA" com a Cooperativa de Saneamento Ambiental da Praia Grande - Ubatuba (Coambiental), cujo instrumento integra o presente como Anexo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - A "COMPRADORA" será investida na posse precária do imóvel objeto deste instrumento na data do presente contrato.

parágrafo primeiro - A "VENDEDORA", neste ato, autoriza a "COMPRADORA" a demolir a casa existente no imóvel, tão logo tenha ela, "COMPRADORA", obtido as autorizações necessárias para tanto. Não poderá a "COMPRADORA", entretanto, promover qualquer espécie de construção no terreno antes de ter recebido a posse definitiva do imóvel.

parágrafo segundo - A Construtora Porto Venere Ltda. poderá continuar a utilizar como "stand" de vendas, e a título gratuito, a casa referida no parágrafo anterior, juntamente com a própria "COMPRADORA". Deverá, porém, desocupar a casa no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for comunicada pela "COMPRADORA" de que esta efetuou o pagamento da primeira das parcelas previstas na alínea "b" da cláusula primeira, parcela essa que poderá ser antecipada a qualquer tempo.



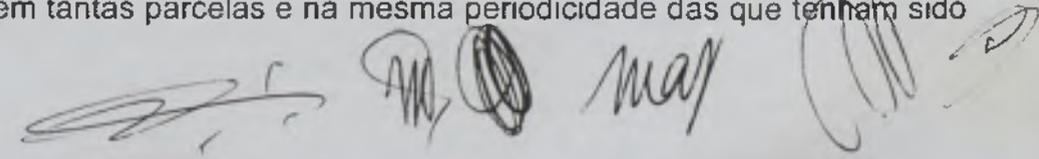
parágrafo terceiro - A "COMPRADORA" será investida na posse definitiva do imóvel na data em que efetuar o pagamento da totalidade das parcelas previstas na alínea "b", da cláusula primeira retro, data a partir da qual poderá utilizá-lo plenamente e introduzir no imóvel as benfeitorias, demolições e construções que entender convenientes, respeitadas as leis e posturas federais, estaduais e municipais em vigor, além das restrições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente compromisso de venda e compra é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único desta cláusula.

parágrafo único - Faculta-se à "COMPRADORA" desistir do presente compromisso, desistência essa que somente poderá ser exercida, por escrito, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura deste instrumento, isto é, até 29 de julho de 2002. A ausência do exercício da faculdade ora instituída no prazo acima assinado implicará na renúncia da "COMPRADORA" à faculdade, independentemente de qualquer formalidade adicional. Na hipótese de a "COMPRADORA" desistir do negócio, perderá em favor da "VENDEDORA" o valor previsto na alínea "a" da cláusula primeira, que passará a pertencer à "VENDEDORA" a título de perdas e danos pré-fixados.

CLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de a "COMPRADORA" deixar de pagar qualquer das parcelas do preço por prazo superior a 5 (cinco) dias, será ela formalmente notificada, através do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, a pagar a parcela em atraso, no prazo de 30 (trinta) dias, monetariamente atualizada, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de juros moratórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, tudo computado desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total devido, custas e, havendo intervenção de advogados, de honorários advocatícios do patrono da "VENDEDORA", desde logo fixados em 10% (dez por cento) do valor total em atraso.

Parágrafo primeiro - Se ocorrer inadimplemento da "COMPRADORA" – o que ficará caracterizado através da notificação referida no "caput" desta cláusula e da ausência da purga da mora por parte da "COMPRADORA" - o presente contrato ficará rescindido de pleno direito. A "COMPRADORA" receberá em devolução o saldo corrigido das quantias até então pagas à "VENDEDORA", após dedução do sinal pago a título de arras (art. 1097 do Código Civil) e do valor da indenização pré-fixada definida no parágrafo terceiro desta cláusula. O eventual saldo então apurado será devolvido à "COMPRADORA" em tantas parcelas e na mesma periodicidade das que tenham sido



pagas, iniciando-se a 15 (quinze) dias após a formalização da extinção do vínculo contratual e do cancelamento do registro imobiliário, se houver. Poderá a "VENDEDORA" optar por não considerar o contrato rescindido e executar o crédito que detém contra a "COMPRADORA".

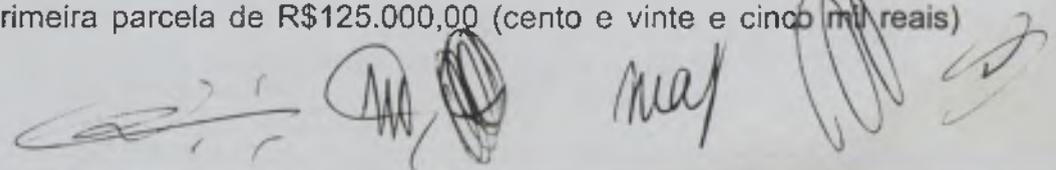
parágrafo segundo – Constituída que seja a "COMPRADORA" em mora, pela forma contemplada no "caput", e não havendo purga da mora, poderá a "VENDEDORA" – de posse da competente certidão – requerer ao Sr. Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, o cancelamento do eventual registro deste contrato.

parágrafo terceiro – Tendo em vista que no imóvel objeto deste contrato a "COMPRADORA" pretende construir o edifício residencial retratado no Projeto que compõe o Anexo II, e que tal rescisão, sem que as obras estejam inteiramente concluídas, causará à "VENDEDORA" danos expressivos (porquanto eventuais benfeitorias ou acessões inacabadas depreciarão o imóvel e imporão à "VENDEDORA" o ônus de encontrar meios para completar a obra, dificultarão sobremaneira a reutilização do imóvel, causarão danos à imagem da "VENDEDORA" e do loteamento Costa Esmeralda, e além de acarretar custos administrativos decorrentes da comissão de venda, publicidade, processamento e administração do contrato, dentre outros), ajustam as partes que na hipótese de rescisão do presente contrato por inadimplemento da "COMPRADORA", receberá a "VENDEDORA" a título de indenização pré-fixada, cujo valor será compensado com o montante a ser devolvido à "COMPRADORA" (cláusula quarta, parágrafo primeiro), e calculado da seguinte forma:

a) se o inadimplemento caracterizar-se até 30 (trinta) dias contados da data do vencimento da primeira parcela de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referida na alínea "b" da cláusula primeira, a indenização pré-fixada corresponderá a 20% (vinte por cento) do preço total fixado no "caput" da cláusula primeira (que é o valor da obrigação principal da "COMPRADORA"), atualizado monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas desde a data deste instrumento até a do efetivo pagamento;

b) se o inadimplemento caracterizar-se entre 31 (trinta e um) e 90 (noventa) dias contados da data do vencimento da primeira parcela de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) referida na alínea "b" da cláusula primeira, a indenização pré-fixada corresponderá a 40% (quarenta por cento) do preço total fixado no "caput" da cláusula primeira (que é o valor da obrigação principal da "COMPRADORA"), atualizado monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas desde a data deste instrumento até a do efetivo pagamento; e

c) se o inadimplemento caracterizar-se após 91 (noventa e um) dias contados da data do vencimento da primeira parcela de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)



referida na alínea "b" da cláusula primeira, a indenização pré-fixada corresponderá a 60% (sessenta por cento) do preço total fixado no "caput" da cláusula primeira (que é o valor da obrigação principal da "COMPRADORA"), atualizado monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas desde a data deste instrumento até a do efetivo pagamento;

parágrafo quarto – Acordam as partes que o valor da indenização pré-fixada instituída no parágrafo anterior é irredutível e poderá ser exigida e compensada independentemente de prestação de contas ou demonstração quer dos danos efetivos, quer da destinação dada aos valores da indenização.

parágrafo quinto - A "COMPRADORA" renuncia ao direito de retenção e à indenização por eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, as quais a ele se incorporarão sem ônus algum para a "VENDEDORA". Obriga-se a "COMPRADORA" a restituir, na data da formalização da extinção do contrato, a posse na qual eventualmente se encontre, sob pena de ser considerada esbulhadora, sujeitando-se, por conseguinte, à competente ação de reintegração de posse, com a concessão liminar do mandado de intimação.

CLÁUSULA QUINTA – Se ocorrer inadimplemento da "VENDEDORA" – o que ficará caracterizado se esta se recusar a receber a parcela representativa do saldo do preço avençado, poderá a "COMPRADORA" verificadas as demais condições – ao depois da propositura da competente ação consignatória, ou do efetivo depósito do saldo do preço – requerer a adjudicação compulsória do imóvel ora compromissado, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Quando se verificarem todas as condições autorizadoras do ato, sobretudo o pagamento integral do preço, estará obrigada a "VENDEDORA" a outorgar, a favor da "COMPRADORA" – ou de terceiros por esta última indicada – a competente escritura definitiva, em cumprimento a esta promessa de venda.

parágrafo primeiro – Faculta-se à "COMPRADORA" ceder – ou prometer ceder – a terceiro, todos os direitos que para ela decorrem do presente compromisso de venda e compra, desde que a cessão seja previamente comunicada por escrito à "VENDEDORA". A "COMPRADORA" será sempre solidariamente responsável, juntamente com seu eventual cessionário, pelo integral cumprimento de todas as obrigações ajustadas por força deste instrumento.

parágrafo segundo – Ao outorgar a escritura pública de compra e venda, a "VENDEDORA" reterá para si a fração ideal do imóvel correspondente à **Unidade 21** – eis que é parte do preço ajustado - e fará a transmissão das frações remanescentes à "COMPRADORA" ou a quem esta indicar. Não se aplicará o disposto nesta cláusula se a "COMPRADORA" exercer a faculdade prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Amr' and another that looks like 'may', along with several scribbles and initials.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sobre o imóvel objeto deste contrato não pesam ônus reais, dúvidas, dívidas, litígios ou gravames, estando absolutamente livre e desembaraçado, inclusive de impostos e taxas, em atraso. A partir da data de assinatura deste instrumento, será de inteira e exclusiva responsabilidade da “**COMPRADORA**” o pagamento de todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como de todas as despesas com sua manutenção e conservação, independentemente de terem sido lançados ou cobrados em nome da “**VENDEDORA**”.

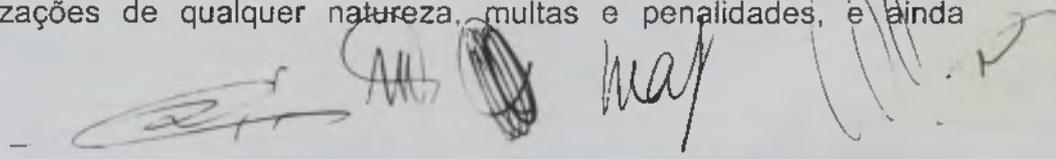
CLÁUSULA OITAVA – Serão de exclusiva responsabilidade da “**COMPRADORA**” todas as despesas que decorrerem deste contrato, bem como daquelas decorrentes da escritura pública de venda e compra, compreendendo emolumentos, registros, e ainda o correspondente imposto sobre transmissão de bens imóveis (I.T.B.I.), dentre outras que porventura venham a surgir.

CLÁUSULA NONA – As partes autorizam o Sr. Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente a proceder a todos os registros, inclusive averbações, que se fizerem de mister à perfeita regularização deste instrumento.

parágrafo primeiro – Sem nenhum prejuízo das disposições contidas na cláusula primeira, parágrafo sétimo, e bem assim na cláusula quarta, parágrafo segundo, a “**VENDEDORA**” autoriza a “**COMPRADORA**” a promover, perante os órgãos competentes, a aprovação de projetos de edificação sobre o imóvel ora compromissado. Incumbe exclusivamente à “**COMPRADORA**” toda e qualquer responsabilidade pela eventual incorporação imobiliária a ser empreendida no imóvel, bem como o pagamento de toda e qualquer despesa efetuada com projetos, aprovações, obras, etc.

parágrafo segundo – Na hipótese de ser necessária a concordância da “**VENDEDORA**” para a aprovação de projetos ou execução de obras no imóvel para a realização do empreendimento que nela a “**COMPRADORA**” pretende implementar, tal concordância não implicará em qualquer responsabilidade da “**VENDEDORA**” perante terceiros. Na hipótese ser ajuizada contra a “**VENDEDORA**” qualquer ação judicial que vise responsabilizá-la por fato direta ou indiretamente relacionado à incorporação imobiliária ou à construção que a “**COMPRADORA**” pretende realizar no imóvel, poderá a “**VENDEDORA**” denunciar à lide a “**COMPRADORA**”, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil.

parágrafo terceiro – A “**COMPRADORA**” se obriga a indenizar a “**VENDEDORA**” 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada para tanto, de todo e qualquer pagamento a que esta última seja compelida judicial ou administrativamente a fazer a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes da incorporação imobiliária ou da construção que a “**COMPRADORA**” pretende realizar no imóvel, inclusive, mas não apenas, por indenizações de qualquer natureza, multas e penalidades, e ainda



honorários advocatícios, custas e despesas processuais pagos pela "VENDEDORA" para defender-se judicial ou extrajudicialmente. A indenização compreenderá o valor desembolsado pela "COMPRADORA", corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, estes últimos contados da data em que a "COMPRADORA" for notificada para efetuar o pagamento, até a data em que este se efetivar.

CLÁUSULA DÉCIMA – A "VENDEDORA" declara, sob as penas da lei, que não se acha vinculada, como empregadora, ao FUNRURAL, pelo que não incide ela nas restrições contidas na respectiva legislação pertinente. De outra parte, exhibe ela "VENDEDORA" a competente certidão negativa de débito (C.N.D.) Nº 011892002-21037030, expedida eletronicamente pela Previdência Social através de seu endereço na internet (www.previdenciasocial.gov.br) em 04 de abril de 2002, com validade por 60 dias contados da data da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 7.433/85, declara expressamente a "VENDEDORA", sob as penalidades legais, que inexistem ações reais, pessoais, ou reipersecutórias, que envolvam o imóvel objeto deste contrato. As certidões de distribuidores cíveis Estaduais e Federais e as demais certidões necessárias à outorga da escritura pública serão entregues à "COMPRADORA" em data a ser ajustada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Assina também o presente contrato, na qualidade de "INTERVENIENTE", a empresa **S.O. PONTES TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** – aqui representada na forma mencionada no preâmbulo deste instrumento – para o efeito único de ratificar, de forma expressa, perante a "VENDEDORA" a sua integral responsabilidade no tocante à execução das obras de infraestrutura do loteamento "**COSTA ESMERALDA**", em estrita obediência ao "contrato de empreitada global de fornecimento de materiais e de mão-de-obra", firmado entre as mesmas, em 12/11/1997, e também ao aditamento do cronograma físico respectivo, celebrado em data de 17 de Outubro de 2.000, cujas cópias - igualmente rubricadas pelas partes signatárias – passam a integrar este instrumento, para todos os fins e efeitos de direito como Anexo V, eis que serão rigorosamente obedecidas pelas partes signatárias deste instrumento todas as obrigações emanadas dos mesmos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e a fazer cumprir, a todo o tempo, e em todos os seus termos, tudo quanto aqui pactuaram, ficando eleito o foro da comarca de Ubatuba, deste Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

[Handwritten signatures and initials]

seja, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões que se originarem deste instrumento. Em caso de intervenção judicial, a parte vencida responderá pelo pagamento de todas as perdas e danos ocasionados à parte vencedora, inclusive custas processuais e honorários advocatícios do profissional constituído pela última, verba essa, desde logo, fixada em 10% (dez por cento) do valor da causa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandaram lavrar o presente instrumento, em três vias, de igual teor e para um único efeito de direito, o qual assinam com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de abril de 2002.

Mariana

Fazenda São José Agropecuária S.A.
Mariana Gomes Rodrigues Alves
Maria Augusta Marsiaj Gomes Reichstul

Antonio Mohallem

Mohallem Engenharia Ltda.
Antonio Mohallem
Adilson Ottoboni

Paulo

S. O. Pontes Terraplenagem e Const. Ltda.
Paulo Cezar de Oliveira Pontes

Testemunhas:

1. - *Adilton*
Adilton Maria Vompier
RG. 3031457

2. - *Celino*
CELINO D. COELHO
RG. 7.849.534
CPF. 44778



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	03561	2002	

INT.: FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA S.A.

ASS.: Solicita informações referente ao imóvel situado no lote 01, quadra A do Loteamento Costa Esmeralda – Ubatuba.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo guichê;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 15 de julho de 2002.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcsm.-

CONDEPHAAT
15 07 02
16:50h



Do Guichê	Número 0801	Ano 01	Rubrica
--------------	----------------	-----------	---------

Int.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Ass.: Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

Senhor Presidente,

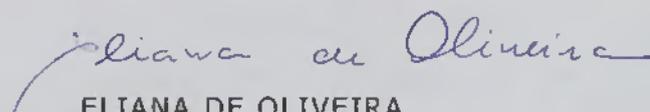
Do exame do presente processo, guichê 801/01, constato que anteriormente a manifestação do STCR, o interessado à folhas 40 e seguintes junta Compromisso particular de venda e compra entre a Fazenda São José Agropecuária S/A e empresas construtoras, prevendo a demolição do imóvel para edificação de novos prédios, que integram o citado instrumento embora não juntados ao autos.

Todos os estudos que precedem a conclusão que leve à propositura de tombamento do bem, ou seja, a instauração de um procedimento (por provocação de terceiros ou pela iniciativa do órgão preservacionista) visando examinar o eventual valor cultural de um bem não o protege, o que só ocorre, caso assim se decida, com a proposta do respectivo tombamento.

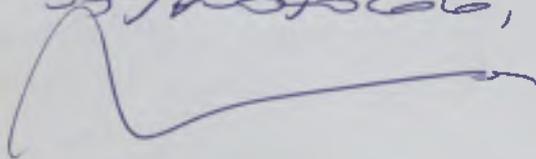
Ao ser inaugurado o exame de um bem, isso se dá através de um procedimento formal - "guichê", que é a avaliação preliminar que irá definir, a critério do Conselho, se o bem possui valores que levem ao seu estudo, para fins de eventual proposta de tombamento. Convertido o "guichê" em Processo de Estudo de Tombamento, protege-se o bem.

No caso vertente, houve fato novo, anterior até a análise pelo STCR do "guichê".

O que me parece, pois, é que caberia ao E. Colegiado, examinar preliminarmente do real interesse na preservação do imóvel objeto do presente processo, e do parecer emitido pelo Arquiteto Paulo Del Negro do STCR, que endossa a documentação juntada pelo interessado no tombamento, e considera a mesma suficiente para justificar a abertura de estudo de tombamento.


ELIANA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica

SEQUE JUNTA DO AO SOC.
Ldb nº 67 A
ST/MOTOCOLA, 14/03/03.



CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

00702 / 2003

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: 2ª Vara Civil da Comarca de Ubatuba					
	RG / CNPJ: 51174		Telef.:		CEP:	11680-000
	Ender.: Praça da Nobrega, 54				Bairro:	Centro
Mun.: Ubatuba					UF:	SP
LOCAL	Ender.: Lote N° 1 - Quadra A					
	Bairro: Loteamento Costa Esmeralda				N.º do contribuinte:	
	Município: Ubatuba					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: Solicita indicação de Técnico					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro: Acompanhamento de obra / pericia de imóvel				<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de Março de 2003.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
				Data: 11.03.03 (esclarecimentos no verso)
<input checked="" type="checkbox"/> 6	Abrir processo	Anexar ao processo:		Proc. para referência:
N.º processo aberto		E exigida Resposta?	sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta
				11.03.03
OBJETO	Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.	

OL
W

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
UBATUBA/SP.**

Of.nº 260/03 - CB
Proc.nº 1485/02 (nosso)
Favor usar esta referência

Ubatuba, 24 de fevereiro de 2.003.

Ilmo Senhor,

Com o presente, expedido nos autos de MEDIDA CAUTELAR, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E OUTRO, encaminho a Vossa Senhoria, face a r. decisão que determinou a nomeação de um dos peritos do Condephaat para elaboração de perícia no imóvel objeto da ação supra mencionada, os quesitos formulados pelas partes que seguem em cópia anexo e deste fazem parte integrante.

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS DE FRANÇA CARVALHO NETO
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Senhor Presidente do CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico

Rua Mauá, nº51, 2º andar, Bairro da Luz, São Paulo/SP

CEP 01028-900

CONDEPHAAT - Presidência
Em 10 / 03 / 03
Recebido por Dulce
Horas _____



QUESITOS DA MUNICIPALIDADE

Proc. nº 1.485/02 - 2ª Vara.

Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo

Reqdos: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e outra.

01 - A edificação em questão foi realmente projetada pelo arquiteto Rino Levi ? Em caso positivo, comprovar, informando o ano de sua construção.

02 - Qual a importância de referido arquiteto no acervo artístico e cultural nacional ?

03 - A edificação apresenta características históricas, artísticas ou culturais ? Em caso positivo, em que consiste(m) a(s) característica(s) apresentada(s) ?

04 - Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar sobre o valor da edificação em relação ao desenvolvimento sócio-econômico-cultural do Município.

05 - Qual é a atual utilização de referida edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Capital do Surf

06 - Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos prestar outros esclarecimentos que julgarem necessários ao deslinde da ação.

Protestando pela apresentação de quesitos suplementares,
pede deferimento.

Ubatuba, 14 de novembro de 2002.

Pedro Luiz dos Santos

Procurador Municipal

LAZZARESCHI ADVOGADOS

Paulo Benedito Lazzareschi
Jofir Avalone †
Marcelo Adala Hilal
Caio Julius Bolina
Marcelo Rocha
Alfredo Sérgio Lazzareschi Neto

Carmen Sylvia Motta Parkinson
consultora

Eduardo Lazzareschi de Mesquita
Liliane Estefa Gomes
Cláudia Valério de Moraes
Thaissa de Carvalho Mello

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ubatuba – Estado de São Paulo

27 JUN 11 57 26 611369
RECEBUEM
CIVIL
DEFRIA. 2-221120021639 UBT 000. 0. 1898712A

Processo nº 1.485/02

FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECU-

ÁRIA S/A, sociedade com sede no município de São José dos Campos, deste Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 394, sala 606, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 60.194.420/0001-88, por seu advogado, nos autos da MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS que contra si e outra move o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vem apresentar a seguinte **resposta** ao pedido formulado na inicial:

1. Na presente medida cautelar de produção antecipada de provas, requereu o Ministério Público a concessão de liminar impedindo a *“demolição, descaracterização, modificação ou qualquer outra alteração do imóvel”* consistente na casa localizada no Lote nº 1 da Quadra “A” do Loteamento Costa Esmeralda.

2. Isto porque, segundo a inicial, o imóvel teria atributos históricos e culturais que justificariam sua prote-

73 → 5/2/8

ção, eventualmente mediante tombamento pelo CONDEPHAAT – CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3. Mas embora a medida cautelar seja de produção antecipada de provas, o pedido final formulado pelo Ministério Público não foi o de realização de prova pericial para se apurar se o imóvel apresenta qualidades que justifiquem sua proteção, tendo formulado o seguinte pedido:

“solicitação ao CONDEPHAAT da instauração de procedimento, se tal não existir, para a realização das análises, perícias e exames necessários à constatação do valor histórico, cultural e arquitetônico do imóvel objeto deste procedimento, com comunicação a este juízo sobre a conclusão de tal investigação”.

4. Desse modo, não pediu o autor a realização de prova pericial, mas a **condenação do CONDEPHAAT, que não é parte na presente ação**, a instaurar procedimento que possa, se o caso, culminar com o tombamento da casa.

5. Ora, tendo o autor formulado pedido condenatório absolutamente incompatível com a ação proposta (medida cautelar de produção antecipada de provas), a petição inicial devia ter sido indeferida, nos termos do artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, que dispõe:

“Art. 295 – A petição inicial será indeferida:

V – quando o tipo de procedimento, escolhido pelo autor, não corresponder a natureza da causa, ou ao valor da ação; caso em que só não será indeferida, se puder adaptar-se ao tipo de procedimento legal”.

74 - [Handwritten signature]

6. Como a petição inicial não foi indeferida, resta claro que V. Exa. decidiu, com fundamento na parte final do inciso V do art. 295 do Código de Processo Civil, que a demanda, tal como proposta, pode se adaptar no procedimento legal escolhido pelo Ministério Público, a saber, medida cautelar de produção antecipada de provas.

7. Em conseqüência, mesmo tendo o Ministério Público formulado pedido de "solicitação ao CONDEPHAAT da instauração de procedimento" administrativo (no qual, se instaurado, seria realizado exame com a finalidade de apurar se a casa apresenta atributos históricos e culturais que justifiquem seu tombamento), na realidade a presente ação tem por objeto apenas e tão-somente a produção antecipada de prova pericial, cujo objetivo será averiguar se a casa apresenta características que justifiquem sua proteção.

8. Tanto assim é que V. Exa., apreciando o pedido liminar, já determinou a realização de perícia, tendo, inclusive, nomeado como perito profissional a ser indicado pelo próprio CONDEPHAAT.

9. Sendo a presente ação, portanto, apenas e tão-somente uma medida cautelar de produção antecipada de provas, e tendo sido deferida a liminar pleiteada (contra a qual a ré não se insurgirá), a Fazenda São José, ao final da presente resposta, indicará seu assistente técnico e formulará os quesitos que deseja sejam respondidos pelo Perito Judicial.

10. Ressalte-se, por outro lado, que mediante compromisso particular de compromisso de compra e venda celebrado no dia 30 de abril de 2002, a Fazenda São José prometeu alienar o lote nº 1 da Quadra "A" do Loteamento Costa Esmeralda (no qual se localiza a casa que será objeto da prova pericial) à MOHALLEM ENGENHARIA LTDA., que pretende construir no lote um edifício de apartamentos, razão pela qual a vendedora Fazenda São José autorizou a compradora a de-

molir a casa, desde que fossem obtidas todas as autorizações necessárias (cláusula segunda, parágrafo primeiro) – doc. 1.

11. Antes, porém, de transferir a posse da casa à compradora, a ré teve conhecimento, mediante notícias publicadas em jornais, que uma organização não governamental (ONG) teria pedido o tombamento do imóvel, o que impossibilitaria a demolição da casa.

12. Agindo com prudência, muito embora não tivesse recebido qualquer comunicado oficial de que fora instalado processo de tombamento do imóvel pelo CONDEPHAAT, a Fazenda São José, no dia 8 de julho de 2002, formulou uma consulta ao mencionado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicitando que ele confirmasse “se foi ou não instaurado qualquer processo que vise o tombamento da casa, bem como que informe se a construção pode ou não ser demolida após a obtenção do indispensável alvará a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba” (doc. 2).

13. Apesar de devidamente instado a se manifestar há mais de quatro meses, até a presente data o CONDEPHAAT não respondeu à consulta formulada pela ré, o que pode demonstrar que mencionado Conselho não deseja o tombamento da casa.

14. De qualquer modo, tendo a ré prometido vender o imóvel à MOHALLEM ENGENHARIA LTDA. (com sede em Itajubá, Minas Gerais, na Rua Francisco Masseli, nº 340), vem requerer se digno V. Exa. determinar que se dê ciência à compromissária compradora do ajuizamento da presente medida cautelar, bem como da concessão da liminar.

15. Aguardando a realização da prova pericial, nomeia como assistente técnico o engenheiro Pedro Rodrigues

Alves Martins, inscrito no CREA/SP sob o nº 5060939163/D, domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Melo Alves, nº 668, apto. 21, tel. (11) 3063-1921, e apresenta abaixo os quesitos que deseja ver respondidos pelo Sr. Perito Judicial, protestando pela apresentação de suplementares, nos termos do artigo 425 do Código de Processo Civil:

- (a) Pede-se ao Sr. Perito Judicial que descreva minuciosamente a casa localizada no Lote nº 1 da Quadra "A" do Loteamento Costa Esmeralda, de autoria do arquiteto Rino Levi, indicando seu estado de conservação.
- (b) Pede-se ao Sr. Perito Judicial que descreva minuciosamente o projeto paisagístico de autoria de Burle Marx existente na casa localizada no Lote nº 1 da Quadra "A" do Loteamento Costa Esmeralda, indicando seu estado de conservação.
- (c) Pede-se ao Sr. Perito Judicial que informe, como integrante do corpo técnico do CONDEPHAAT, se no Estado de São Paulo existe algum imóvel tombado que seja de autoria do arquiteto Rino Levi, indicando, em caso positivo, o município em que se localiza e a data em que o imóvel foi construído.
- (d) Pede-se ao Sr. Perito Judicial que informe, como integrante do corpo técnico do CONDEPHAAT, se no Estado de São Paulo existe algum imóvel tombado que conte com projeto paisagístico de Burle Marx, indicando, em caso positivo, o município em que se localiza e a data em que o imóvel foi construído.
- (e) Pede-se ao Sr. Perito Judicial que informe, como integrante do corpo técnico do CONDEPHAAT, se no Estado de São Paulo existe algum imóvel tombado de autoria do arquiteto Rino Levi que conte com projeto paisagístico de Burle Marx, indicando, em caso positivo, o município em que se localiza e a data em que o imóvel foi construído.

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

(f) Qual a importância artística e cultural dos projeto criados pelo arquiteto Rino Levi.

(g) A casa objeto da presente pericia apresenta características históricas, artísticas e culturais.

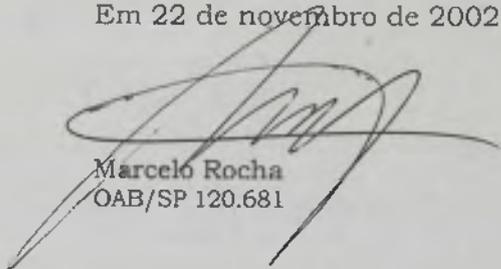
16. Salienta, por fim, que nos termos do artigo 191 do Código de Processo Civil os prazos devem ser contados em dobro, porquanto os requeridos possuem procuradores diversos.

17. Protestando pela juntada de procuração,

pede deferimento.

De São Paulo para Ubatuba,

Em 22 de novembro de 2002


Marcelo Rocha
OAB/SP 120.681



Kácyła Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



Handwritten signature/initials.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE UBATUBA - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1485/02

AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

PARTES: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATURA

FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA

20 MAR 2007 10:27:53 612017

RECEBIDO
COMARCA DE UBATUBA

MOHALLEM ENGENHARIA LTDA., sociedade com sede no município de Itajubá, Minas Gerais, à Rua Francisco Masseli, 340, Centro, CEP 37.500-058, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 26.355.289/0001-55, neste ato regularmente representada na forma do Contrato Social, por seu Sócio-Gerente, ANTONIO MOHALLEM, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade Nº M-145.049 SSP/MG, inscrito no C.P.F/MF sob o Nº 213.744.496-87, residente e domiciliado em Itajubá, Minas Gerais, à Rua Miguel Mohallem, 315, Jardim América, Itajubá, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência por sua advogada infra-firmada inserir-se no processo em epigrafe segundo os ditames dos arts. 50 e 54 do Código de Processo Civil na qualidade de

ASSISTENTE DA FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA S/A

Face ao Ministério Público do Estado de São Paulo, o que faz nos seguintes termos e mediante os motivos fáticos e de direito a seguir expostos.

Rua Francisco Masseli, 340 - Centro - Itajubá/MG - Fone: (35) 3622-1908

Kacyla Maria de Castro
KACYLA MARIA DE CASTRO
ADVOGADA
OAB 68.259



Kácylla Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



DA
1/8

DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

O Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou em juízo com uma Medida Cautelar de Produção Antecipada de Prova com Pedido Liminar contra a assistida e contra a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba a fim de obter provas para instruir futuro e eventual processo; e, ainda a fim de impedir a demolição da edificação localizada à Rua Senador Severo Gomes, s/n, Lote 1, Quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, impedindo, ainda, “quaisquer atos que possam vir a descaracterizar, alterar, ou modificar tal edificação.”

Entretanto, o imóvel objeto da presente demanda está compromissado com esta assistente, desde Abril de 2.002, conforme cópia do Compromisso de Compra e Venda juntado aos autos pela Fazenda São José Agropecuária S/A.

Sendo o Compromisso de Compra e Venda um contrato de caráter irrevogável e irretroatável, a assistente não se verá prejudicada apenas economicamente. Em face do inter-relacionamento entre o autor e a ré, ora assistida, não apenas a sentença, como o decurso do tempo, poderão refletir-se em relação jurídica entre a ré e a ora assistente, Mohallem Engenharia Ltda. Justificável, portanto, sua intromissão no presente processo na qualidade de assistente da Fazenda São José Agropecuária S/A, já que a própria vigência do contrato de compromisso de compra e venda poderá ser afetada pelo teor da sentença.

“ O terceiro poderá formular o pedido de admissão como assistente em qualquer momento da tramitação processual, dès que citado o réu (art. 219) e até o trânsito em julgado da sentença.”

(Intervenção de Terceiros, de Athos Gusmão Carneiro, pág. 122, Editora Saraiva)



Kácyla Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



Handwritten signature or scribble.

D A C O N T E S T A Ç Ã O

Na sua peça exordial o Ministério Público do Estado de São Paulo dá notícia de que recebeu declarações prestadas por três arquitetos, todos doutores, "*engajados na preservação da cultura histórica da região.*"

Causou-nos estranheza o fato de que em sendo realmente doutores e arquitetos atribuissem à Rino Levi a nacionalidade italiana. A breve leitura por qualquer leigo curioso concluiria que o arquiteto em discussão é brasileiro. Mas, não obstante o equívoco, é preciso levar ao conhecimento deste duto juízo os fatos que podem vir a corroborar a defesa.

Conforme cópia em anexo, a Fazenda São José Agropecuária S/A protocolou aos 08 de Julho de 2.002 um requerimento junto ao CONDEPHAAT - *Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo* - solicitando informação clara e precisa se havia ou não sido instaurado qualquer processo que visasse o tombamento do imóvel objeto desta lide. Na oportunidade, solicitou-lhe ainda, uma posição sobre a eventual demolição do imóvel, no caso de ser expedido o alvará pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Após o devido protocolo, a requerida por diversas vezes tentou obter informações junto ao CONDEPHAAT sobre os trâmites de sua solicitação. Tudo em vão. Passaram-se mais de 04 (quatro) meses e não houve qualquer manifestação da oficiada.

Acontece, Excelência, que a requerida firmou, em abril passado, um Compromisso de Compra e Venda do imóvel com a Mohallem Engenharia Ltda., construtora esta sediada na cidade de Itajubá, Sul de Minas Gerais. Uma vez comprometida, à requerida coube o encargo de entregar o imóvel livre e desembaraçado.

Frente às especulações levantadas pela imprensa e à obrigação de esclarecer a empresa compromissada, a requerida procurou acautelá-la buscando um esclarecimento definitivo junto ao órgão que realmente contém os poderes legais para proceder ao tombamento do imóvel.

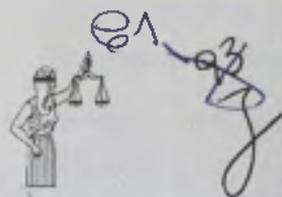
Por sua vez, a empresa compromissada, contando com o caráter irrevogável e irrevogável do contrato avençado, vem fazendo investimentos de toda ordem sobre o imóvel prometido. Já contabilizou despesas com engenheiros e arquitetos, com propagandas, com projetos, que inclusive, já estão em fase de aprovação junto à Prefeitura Municipal de Ubatuba, e, enfim, já se comprometeu com seus parceiros no empreendimento. Como se nota, seguiu até aqui todos os trâmites legais e burocráticos.

Com a devida vênia, Excelência, o direito de propriedade não pode ficar afetado por tempo indeterminado frente à morosidade administrativa. Há que se ficar claro, que a requerida apresentou à compromissada todas as certidões exigidas pela Lei Nº 7.433 de 18/12/1985



Kácylla Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



antes da consolidação do negócio. Procura pautar sua conduta sobre elementos concretos e não sobre meras suspeitas, hipotéticas elucubrações ou infundadas possibilidades.

O órgão técnico, uma vez sabedor das intenções da requerida, caberia se posicionar. Como não o fez, entende-se que não lhe tenha despertado o interesse pelo imóvel em questão.

A lição de José dos Santos Carvalho nos adverte:

“O que é importante, neste passo assinalar é a absoluta necessidade de ser observado o princípio fundamental do devido processo legal (“due process of law”), no qual se assegure ao proprietário o direito ao contraditório e à ampla defesa, incluindo os meios de prova que visem a demonstrar a inexistência de relação entre o bem a ser tombado e a proteção ao patrimônio cultural. Aplica-se, pois a norma do art. 5º, LV da Const. Federal”.

(Manual de Direito Administrativo, 5ª. edição, pág. 549, Editora Lúmen Júris)

Comungando ainda do ponto de vista do autor retro citado entendemos que os imóveis a serem tombados *“são os imóveis que retratam a arquitetura de épocas passadas em nossa história, dos quais podem os estudiosos e pesquisadores extrair vários meios de conhecimento do passado e desenvolver outros estudos com vistas a disseminar a cultura do país.”*

“Deve consignar-se, porém, que os bens suscetíveis de tombamento são aqueles que traduzem aspectos de relevância para a noção de patrimônio cultural brasileiro.”

Uma vez que não apontados pelo CONDEPHAAT tais elementos e características, a requerida entende estar sendo violado o seu direito de propriedade, que será ferido ainda mais com um eventual tombamento. Senão, vejamos.

O Decreto-Lei 25, de 30/11/1937 que disciplina as normas legais sobre a matéria, impõe uma série de restrições não só ao imóvel a ser tombado, como aos imóveis que o circundam. Excelência, os imóveis vizinhos são de propriedade da requerida, que pode ver frustrada sua normal exploração econômica.

O processo de tombamento, como ato vinculado que é, deverá obrigatoriamente obedecer dois atos que lhe são imprescindíveis: o parecer do órgão técnico cultural e a notificação do proprietário.



Kácyla Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



EV
[Handwritten signature]

Isto posto, entendemos que nada deveria embaraçar o uso normal do imóvel ou sua exploração, vez que o próprio órgão técnico não demonstrou interesse em tombar o imóvel, embora alertado pela própria assistida.

DA LIMINAR

Na qualidade de assistida e diante do já exposto até o presente momento, comungamos com a tese da assistida quando na sua peça de defesa contestou os pedidos apresentados na exordial pelo Ministério Público:

“Mas embora a medida cautelar seja de produção antecipada de provas, o pedido final formulado pelo Ministério Público não foi o de realização de provas pericial para se apurar se o imóvel apresenta qualidades que justifiquem sua proteção tendo formulado o seguinte pedido(…)”

Quando o Ministério Público requereu a este douto juízo a instauração de procedimento junto ao CONDEPHAAT tendo por suporte a liminar concedida, de certa forma criou-se uma modalidade de tombamento não prevista em lei. **EM CONSEQUÊNCIA, ÀS PARTES INTERESSADAS COUBE SUPORTAR O ÔNUS DE VEREM, UMA, O SEU BEM INDISPONÍVEL POR TEMPO INDETERMINADO, OUTRA, SUA AVENÇA PRESTES A SE EXTINGUIR. E TUDO ISSO, EXCELÊNCIA, COM O DEVIDO AMPARO DA LEI!!!**

Insistimos que ao CONDEPHAAT caberia uma atitude imediata quando do conhecimento da intenção da assistida em demolir a edificação. Uma vez que não se pronunciou, está visível que do ponto de vista histórico, artístico e cultural o imóvel não despertou o seu interesse.

Talvez o desconhecimento do Ministério Público sobre a correspondência encaminhada ao órgão técnico tenha levado este douto juízo ao equivoco de conceder liminar tão injusta.

Mas, nos dizeres do ilustre professor Antônio Cláudio da Costa Machado, na sua obra Tutela Antecipada, Editora Mendes, página 581:

“(…) mas a sua outorga fora dos parâmetros legais representa arbítrio ainda mais intenso do que o gerado por uma sentença injusta(…)”

E mais adiante prossegue:

“o interesse na revogação da antecipação descabida interessa, antes de mais ninguém ao Estado, razão por que este não pode ficar na dependência de requerimento do réu para eliminar o arbítrio que macule uma decisão sua e que põe em risco a própria imagem do Poder Judiciário perante os demais Poderes e a sociedade.”



Kácyla Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



03/04/11

Frente ao exposto, a Mohallem Engenharia Ltda., vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência:

- o deferimento do seu pedido de assistência;
- a improcedência da presente cautelar;
- a revogação da liminar que, tendo sido concedida sem caução, pode representar um prejuízo de grande monta e de difícil reparação para a requerida e para a compromissada Mohallem Engenharia Ltda.
- a aceitação de seus quesitos e a nomeação de seu assistente pericial

Protesta por todos os meios de prova em Direito permitidos, testemunhal, pericial, documental e o depoimento pessoal do autor.

DA INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO

Por uma questão de cautela, caso Vossa Excelência entenda ainda necessária, a assistente indica como assistente técnico do perito oficial o **SR. NAYME CAMPOS GRILLO**, arquiteto devidamente inscrito no CREA/MG sob o N° 00039690, cujas intimações poderão ser dirigidas à Rua Francisco Masseli, 340, Centro, Itajubá, Minas Gerais, CEP 37.500-058.

DOS QUESITOS

- 01) O imóvel objeto da presente ação, é projeto do arquiteto Rino Levi ou é criação do seu escritório de arquitetura? Em sendo do próprio Rino Levi, comprovar o ano de sua construção.
- 02) – Rino Levi era arquiteto especialista em projetar residências?
- 03) – A literatura especializada reconhece o imóvel como sendo de Rino Levi? Em caso afirmativo indicar a bibliografia.
- 04) – O imóvel em questão pode ser considerado uma **casa de praia** ou uma **casa na praia**?



Kácyła Maria de Castro

ADVOGADA - OAB/MG N.º 68.259



Handwritten signature or initials.

- 05) – A casa, se considerada como sendo projetada para a praia, é fiel aos ensinamentos de arquitetura?
- 06) – A casa tem varandas?
- 07) – A casa valoriza a vista para o mar?
- 08) – A casa tem altos telhados?
- 09) – A casa tem pé direito alto?
- 10) – A casa é introvertida e só valoriza os espaços internos?
- 11) – O que o CONDEPHAAT considera como sendo característica histórica, cultural e artística para efeitos de tombamento?
- 12) – Se o imóvel for tombado qual a repercussão sobre os imóveis vizinhos?
- 13) – Existem outras casas projetadas pelo arquiteto Rino Levi?
- 14) – Qual seria o valor necessário (estimado/aproximado) para recuperação do imóvel?

Termos em que junta esta aos autos

PEDE E ESPERA

DEFERIMENTO

Itajubá, 28 de Novembro de 2.002.

Kacyla Maria de Castro
KACYLA MARIA DE CASTRO
ADVOGADA
OAB 68.259



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DO LITORAL NORTE

QUESITOS:

1. Qual a exata localização do imóvel objeto do presente processo?
2. Identificar o respectivo proprietário ou possuidor da área.
 - 2.1. Se possível, apresentar dados e características do imóvel constantes do Registro de Imóveis, inclusive plotando a(s) edificação (ões) frente aos acidentes geográficos existentes.
3. Por quem foi (ram) projetado (s) a (s) construção (ões) existente (s) no local?
 - 3.1. Descrever que tipo de construções existe no local, apresentando fotografias e, se possível, a cópia do projeto.
 - 3.2. Descrever as características do imóvel de conformidade com a idealização de seu autor (por exemplo: harmonização das obras erigidas com os elementos naturais existentes; contemplação da natureza e contato com ela; soluções arquitetônicas inovadoras e/ou inéditas para a época idealizadas/realizadas pelo autor do projeto, etc).
4. Qual a importância do autor do projeto para a Arquitetura Nacional?
5. Qual a importância do autor do projeto para a Arquitetura Internacional?
6. As construções existentes no local, em razão de sua intenção plástica, representam um marco ou são importantes para a arquitetura brasileira ou



86 → ~~17~~
J

internacional? Justificar detalhadamente, indicando os atributos existentes, tais como excepcionalidade, originalidade, raridade, entre outros.

7. As construções existentes no local, em razão da época em que foram erigidas, representam um marco ou são importantes para a arquitetura brasileira ou internacional? Justificar detalhadamente.

8. As construções existentes no local, em razão da forma como foram idealizadas / projetadas / realizadas, representam um marco ou são importantes para a arquitetura brasileira ou internacional? Justificar detalhadamente, indicando os atributos existentes, tais como excepcionalidade, originalidade, raridade, entre outros.

9. As construções existentes no local, em razão do material utilizado, representam um marco ou são importantes para a arquitetura brasileira ou internacional? Justificar detalhadamente.

10. As construções existentes no local, em razão da técnica utilizada, representam um marco ou são importantes para a arquitetura brasileira ou internacional? Justificar detalhadamente.

11. Há algum estudo ou referência bibliográfica a indicar ou descrever o referido imóvel como exemplar de importância arquitetônica ou histórica no conjunto de obras do autor de seu projeto? Indicar.

12. Por quem foi projetado o jardim existente (s) no local? Descrever, com a apresentação de fotografias e, sendo possível, com a apresentação de cópia do projeto original.

13. Qual a importância do autor do projeto do complexo paisagístico no cenário nacional?



ex →

14. Qual a importância do autor do projeto do complexo paisagístico no cenário internacional?

15. O paisagismo projetado / implementado no local, em razão de sua intenção plástica, representa um marco ou é importante para a arquitetura nacional ou internacional? Justificar detalhadamente, indicando os atributos existentes, tais como excepcionalidade, originalidade, raridade, entre outros.

16. O paisagismo projetado / implementado no local, em razão da época em que foi executado representa um marco ou é importante para a arquitetura nacional ou internacional? Justificar detalhadamente.

17. O paisagismo projetado / implementado no local, em razão da forma como foi idealizado / projetado / realizado, representa um marco ou é importante para a arquitetura nacional ou internacional? Justificar detalhadamente, identificando os atributos existentes, tais como excepcionalidade, raridade, originalidade, entre outros.

18. O paisagismo projetado / implementado no local, em razão da técnica utilizada, representa um marco ou se mostra importante para a arquitetura nacional ou internacional? Justificar detalhadamente, identificando seus atributos, tais como originalidade, raridade, entre outros.

19. Há algum estudo a descrever o referido imóvel como exemplar de importância paisagística, arquitetônica e/ou histórica no conjunto de obras do autor de seu projeto? Indicar, apresentando as respectivas e completas citações bibliográficas.

20. É possível valorar economicamente o referido imóvel e seus conjuntos? (valor do terreno, valor da construção, valor venal do imóvel...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

88 19

20.1. Em caso afirmativo, poderia informar o valor do referido bem? Qual a metodologia ou parâmetros empregados?

21. Em caso de perdimento, desfazimento, demolição do bem, é possível valorar o prejuízo causado ao conjunto de obras existentes no local, realizadas pelos autores dos projetos arquitetônico e paisagístico do referido imóvel? (valor histórico, valor arquitetônico, valor paisagístico, valor artístico...)

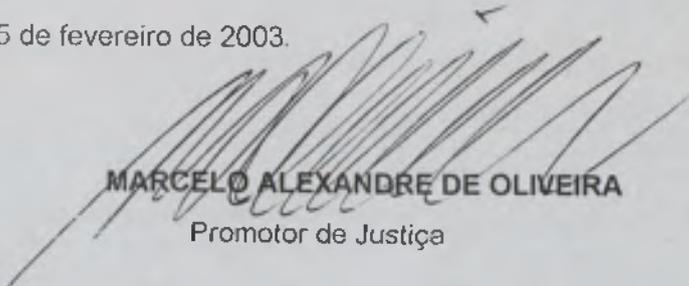
21.1. Em caso afirmativo, poderia informar o valor? Justificar o método empregado para a valoração e apresentar procedimentos, cálculos e estimativas correlatas.

22. Há alguma intervenção e/ou atividade irregularmente constatada no local ou em seu entorno, a alterar adversamente – direta e/ou indiretamente as características físicas, paisagísticas e/ou arquitetônicas do imóvel? Justificar pormenorizadamente, apresentando elementos comprobatórios.

23. Referidas alterações havidas direta ou indiretamente no bem independentemente da pré-existência de autorização legal – significam ocorrência de degradação? Justificar pormenorizadamente.

24. Há necessidade de serem exigidas providências capazes / suficientes / adequadas para a integral restauração do referido bem? Quais?

Ubatuba, 05 de fevereiro de 2003.



MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

89

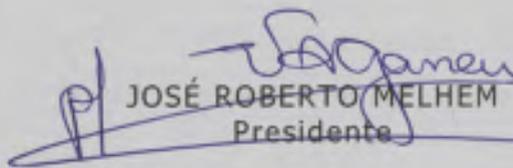
Do Requerimento de Serviços Ofício 260/03-CB	Número 00702	Ano 2003	Rubrica
--	-----------------	-------------	---------

INT.: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA

ASS.: Solicita informações referente ao imóvel situado no Lote 1 da quadra A do Loteamento Costa Esmeralda, no Município de Ubatuba.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo guichê;
3. Ao STCR para manifestação.

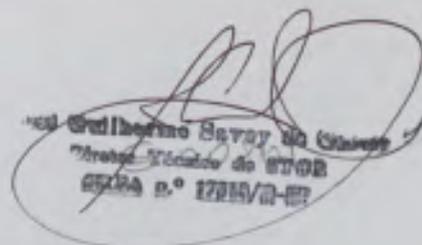
GP/Condephaat, 12 de março de 2003.


 JOSÉ ROBERTO MELHEM
 Presidente

/fcsm.,

Ao arquiteto Dr. DEL NEGR
 para manifestação
 STCR, 17 / 03 / 03

CONDEPHAAT
 Em 13 / 03 / 03
 Recebido por [assinatura]
 Horas: 12:30h


 Guilherme Savoy de Oliveira
 Diretor Técnico do STCR
 OFICINA n.º 1215/03-02

REQUERIMENTO DE SERVICOS N.º:

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente, Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome	Ang. Renato Luiz Martins Nunes		
	RG / CNPJ	Telef.	(12) 3832-6718	CEP
	Ender.	R. Estevão da Silva, 347, sl 202	Bairro	Centro
Mun.	Ubatuba	UF	SP	
LOCAL	Ender.	Praia Grande		
	Bairro:		N.º do contribuinte	
	Município	Ubatuba		
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)	
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra	
	Outra:	Encaminhamento documentação		
ASSUNTO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
	Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:		
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 03 de Dezembro de 2003.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Somentamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
				Data:	3.12.2003
				(esclarecimentos no verso)	
<input checked="" type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo:	Proc. para referência:			
N.º processo aberto	É exigida Resposta?	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Area envoltória de Edificação tombada.			
Edificação.	Bem Móvel.	Area envoltória de Núcleo Histórico tombado.			
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Area envoltória de Sítio Arqueológico tombado.			
Segmento Urbano.	Area envoltória de Área Natural tombada	Outro.			

OBJETO

al TH

92

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Presidência

Ubatuba, 3 de dezembro de 2003

Em 03/12/03

Recebido por JOSE EDUARDO

Horas _____

Prezado Senhor

Um dos mais interessantes exemplares da arquitetura de Rino Levi encontra-se hoje em pleno processo de deterioração face ao abandono a que foi deixada a casa de veraneio da família Severo Gomes, na Praia Grande em Ubatuba.

Verdadeira relíquia no sentido do perfeito domínio do clima e seus efeitos, da proteção e segurança sem o uso de grades e da ampla visão e agradável integração com os jardins e a paisagem para o mar e para a mata, Rino concebeu, com a horizontalidade das linhas e proporções perfeitas, um marcante exemplo da fase mais expressiva da moderna arquitetura brasileira característica dos anos 50/60.

Com o desaparecimento de seus donos, a destinação imobiliária da enorme propriedade, fracionada em lotes para a construção de edifícios de apartamentos condenou a casa a ser nada mais do que uma velha construção que ocupa um dos terrenos mais nobres e valorizados da região, de frente para o mar. Apesar das tentativas de algumas pessoas no sentido de sensibilizar, em diversas ocasiões, os empresários a preservá-la, pouco faltou para ser demolida, apenas tendo sido salva pelas oscilações e incertezas do mercado.

Nos lotes do fundo da gleba junto ao sopé da montanha já foram construídos alguns edifícios e agora a área remanescente, composta por vários lotes incluindo aquele em que se situa a casa Rino Levi, foi adquirida pelo empresário Sr. José Walter Fonseca Coli que desconhecendo o impedimento de sua demolição em virtude do processo de Tombamento já iniciado pelo CONDEPHAAT, considerou o terreno como livre para a construção de vários blocos de apartamentos nas avaliações econômicas de seu empreendimento que justificaram tão vultosa compra.

A constatação desse fato poderia representar uma interminável questão judiciária com amplos prejuízos para os envolvidos, centrada nas razões de ordem econômica em detrimento do significado cultural de um patrimônio arquitetônico, não fosse a preocupação do empresário Sr. Coli em conhecer a fundo o assunto, seus limites e possibilidades.

Procurado por ele em virtude de minhas ligações pessoais com o tema e mesmo por ter sido eu citado em publicações locais que defendiam o Tombamento e recuperação daquela obra do Rino, após visita que juntos ali fizemos, foi o Sr. Coli tomado por grande entusiasmo em sua preservação, dispondo-se a abrir mão daquela parcela do terreno, desde que lhe fosse assegurada oficialmente a possibilidade de construir seus edifícios dentro da área envoltória.

Como não se trata de uma situação nova, a Avenida Paulista produziu interessantes exemplos nesse sentido, venho em nome do empresário formular a presente consulta ao Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT solicitando:

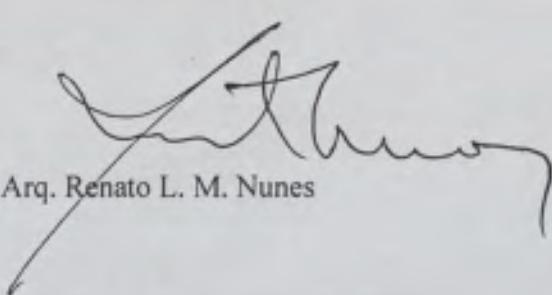
a. Autorização para a construção de blocos de apartamentos dentro da área envoltória prevista na legislação, conforme desenho anexo.

Na implantação proposta será executado nos recuos que separam o futuro condomínio da casa a ser preservada, projeto de paisagismo constituído por espécies da Mata Atlântica, visando criar no seu entorno próximo as condições de ambiente que lhe são características.

b. Manifestação de apoio do CONDEPHAAT à iniciativa de se elaborar projeto de restauro e uso compatível da Casa Rino Levi com fins culturais, visando a obtenção dos recursos da Lei Rouanet para sua realização.

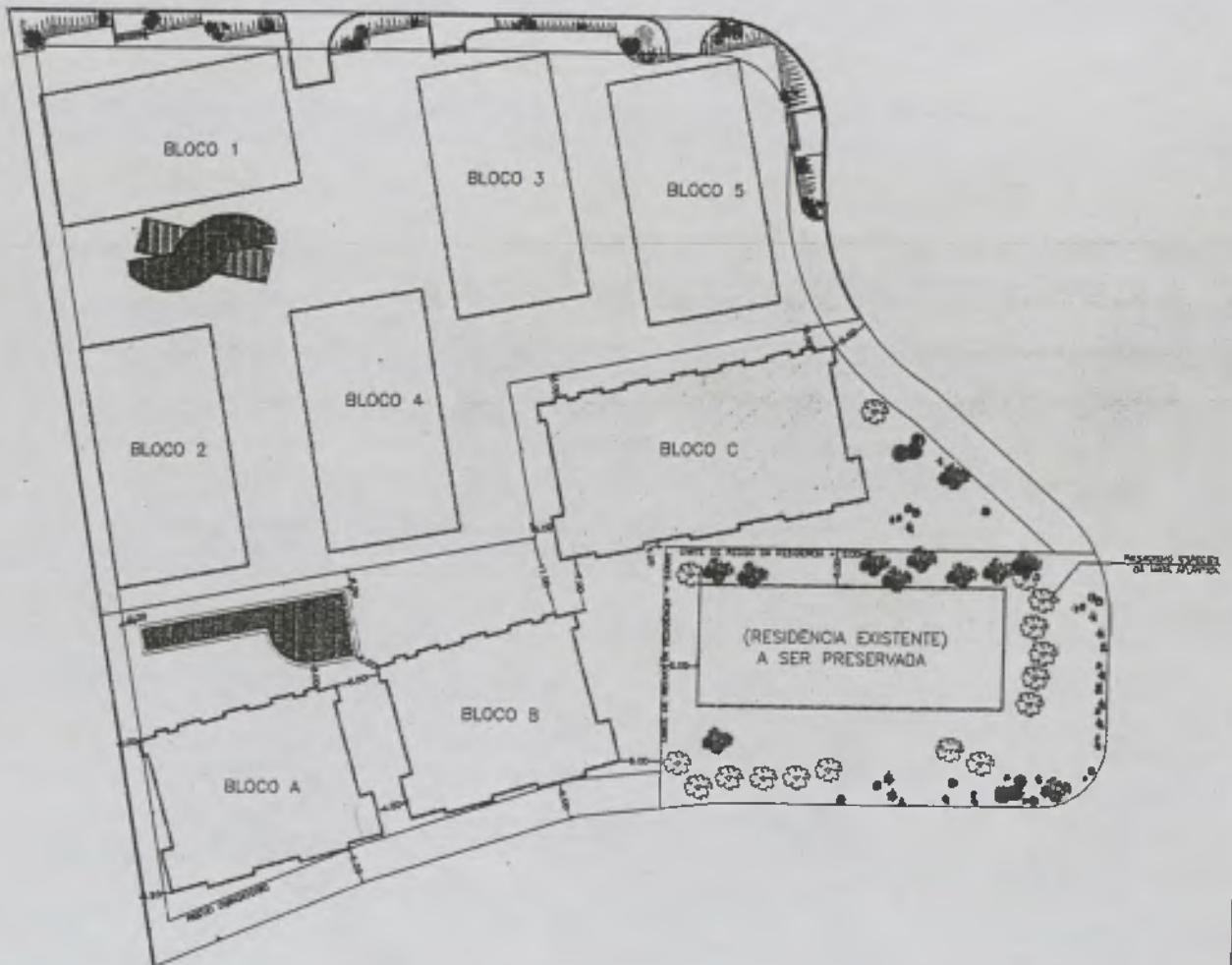
À inteira disposição de Vossa Senhoria para maiores explicações, inclusive pessoais junto ao Egrégio Colegiado, aproveito para registrar meus votos de apreço e alta consideração.

Cordialmente,



Arq. Renato L. M. Nunes

Arquiteto RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Rua Esteves da Silva, 147, s/202, Centro, Ubatuba
F.: 12. 3832 6718
e.mail: renunes@iconet.com.br



IMPLANTAÇÃO GERAL

Projeto:

CLÁUDIA
ALLIPRANDINI

Arquitetura,
Interiores &
Paisagismo



Administradora e
Incorporadora Ltda.

Construção e Incorporação:

(35)3622-2455

Residencial Barcelona



FACHADA

Projeto:

CLÁUDIA
ALLIPRANDINI

Arquitetura,
Interiores &
Paisagismo

Coli
Administradora e
Incorporadora Ltda.
Construção e Incorporação: (35)3622-2455

56



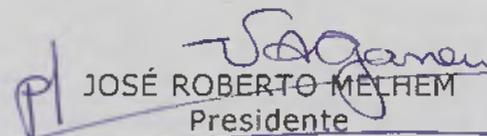
Do Requerimento de Serviços	Número 05969	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: RENATO LUIZ MARTINS NUNES

ASS.: Encaminha proposta que prevê a preservação da casa projetada pelo Arq. Rino Levi, situada na Praia Grande, no Município de Ubatuba, envia estudo preliminar para futura construção de blocos de apartamentos nos lotes vizinhos à Residência.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 3 de dezembro de 2003.


JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcm.,

Relatório de Vistoria realizada na casa RINO LEVI, situada na Praia Grande, município de Ubatuba, projetada e construída para a família do Senador Severo Gomes.

Conforme as fotos anexas constatamos:

Exterior

a. Jardins – Toda a área em torno da casa está tomada pelo mato, sem qualquer vestígio do primitivo paisagismo, com exceção das grandes palmeiras e de pequena área gramada na frente voltada para o mar, além de parte do piso de pedra no lado da área de serviço. Cortes no terreno próximo da casa, para implantação dos acessos ao loteamento do fundo da gleba isolaram a casa num pequeno platô cerca de 1,0 m acima da cota da vias de contorno.

b. Imóvel – O lado exterior da casa encontra-se bem conservado. O tijolo sem revestimento e o concreto aparente, únicos elementos utilizados na construção estão em bom estado apesar da agressividade do clima e da pequena distância do mar. Os perfis de alumínio utilizados como pingadeira nas marquises das entradas estão caindo. Nota-se a ferrugem exposta com danos no concreto nas marquises e nas peças pré moldadas dos pergolados. Vários conduites metálicos encontram-se expostos e danificados. As grandes portas de correr estão emperradas por deformações dos trilhos.

Interior

a. jardim do pergolado – A parede revestida com pedras está completa e em bom estado, porém, nada restou da vegetação.

b. estado geral dos materiais – Os pisos e paredes estão bem conservados. O grande revestimento de lambri madeira em torno do bloco dos banheiros está perfeito. O forro de Eucatex acústico aplicado nos dormitórios está em bom estado, não apresenta sinais de goteiras com exceção das placas onde estão fixadas as luminárias centrais, provavelmente provenientes dos conduites. Os armários divisórios entre os dormitórios estão com os capeamentos de lâminas de madeira descolados. O revestimento da cozinha e banheiros está em perfeitas condições. Há um grande sistema de trilhos no vão que separa a sala do jardim interno, que devia ser fechado por vidros blindex ou portas de caixilharia, hoje inexistentes. A laje de forro na sala apresenta pontos de ferrugem com a ferrugem exposta. As esquadrias de alumínio dos dormitórios que dão acesso à pequena varanda protegida com elementos vazados estão em boas condições. A cobertura é de fibrocimento e não apresenta trincas, faltas ou vazamentos e seus beirais estão em nível em razão do bom estado do madeiramento.

c. Instalações elétricas e hidráulicas – Os sistemas estão completamente fora de condições. Os encanamentos de ferro estão bloqueados por ferrugem e detritos, os eletrodutos embutidos nas lajes estão se desfazendo e as caixas de luz e tomadas estão destruídas. Não foi possível constatar o estado do sistema de esgotos.

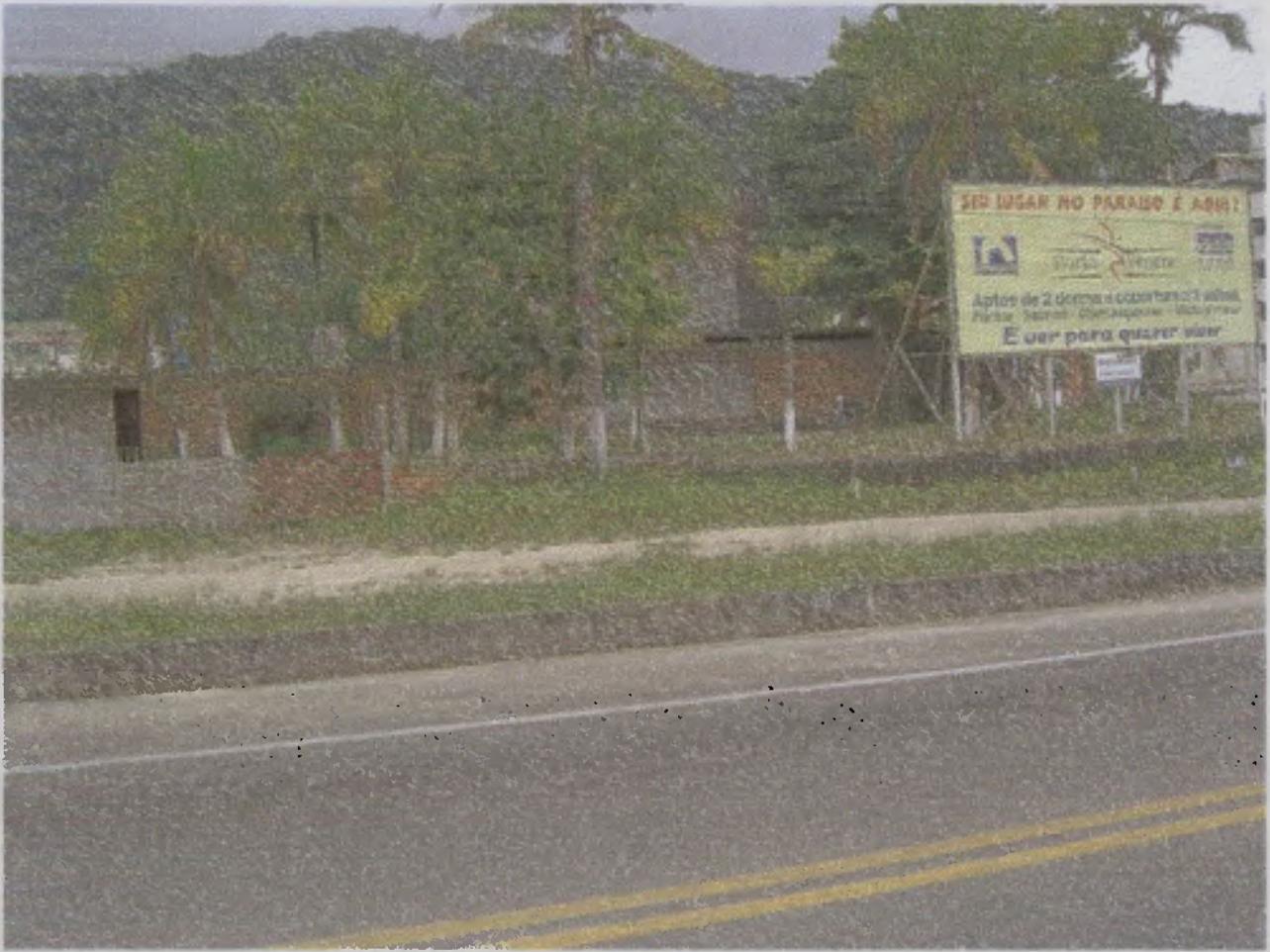








102





104





J06



104





109







سجلا







J15





117





119



1020







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Tel.: 3351.8040 - Fax: 3351.8039
São Paulo - SP
Cep: 01018-000

122

Guichê nº 00801/02

Interessado: Ademir Pereira dos Santos

Assunto: Propõe o estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, nº 2244, Praia Grande, em Ubatuba-SP.

Senhores Conselheiros,

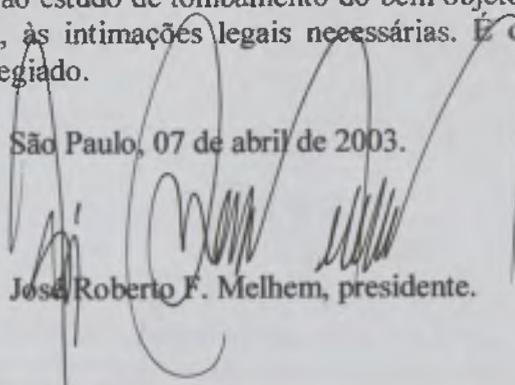
Assumo o relatório do presente Guichê, não só diante do bem fundamentado pedido que o inaugura, como das manifestações que se vêm às fls. 61/63 e 92/93 dos autos, salientando, sobretudo, o preciso e inatacável parecer de nosso técnico, Arquiteto Paulo Sérgio del Negro, exposto às fls. 61/63, que acolho integralmente.

Estamos, neste Guichê, diante de um bem cultural raro para a apreensão do desenvolvimento da Arquitetura em São Paulo, como bem anota o Arquiteto Renato Luiz Martins Nunes, "*Verdadeira relíquia no sentido do perfeito domínio do clima e seus efeitos, da proteção e segurança sem o uso de grades e da ampla visão e agradável integração com os jardins e a paisagem para o mar e para a mata.*" Seu autor, o Arquiteto Rino Levi, segundo o mesmo Nunes, "*concebeu, com a horizontalidade das linhas e proporções perfeitas, um marcante exemplo da fase mais expressiva da moderna arquitetura brasileira característica dos anos 50/60.*"

Não há dúvida, pelo material que instrui o presente guichê, que essa edificação desempenha, no contexto da obra do grande Rino Levi, um de seus mais soberbos trabalhos.

Agrupam-se, assim, ao meu ver, motivos sólidos bastantes para que este CONDEPHAAT venha a dedicar-se ao estudo de tombamento do bem objeto deste processo, procedendo-se, em consequência, às intimações legais necessárias. É o relatório e proposta que ofereço ao crivo do E. Colegiado.

São Paulo, 07 de abril de 2003.


José Roberto F. Melhem, presidente.

123
/

Do Guichê	Número 00801	Ano 02	Rubrica
--------------	-----------------	-----------	---------

Int.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

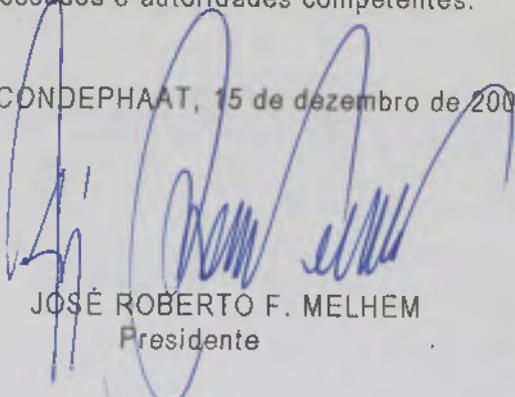
Ass.: Estudo de tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244 - Praia Grande - Ubatuba

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003
ATA Nº 1315

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar a abertura de processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

1. À SA para abertura do respectivo processo;
2. Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes.

GP/CONDEPHAAT, 15 de dezembro de 2003.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

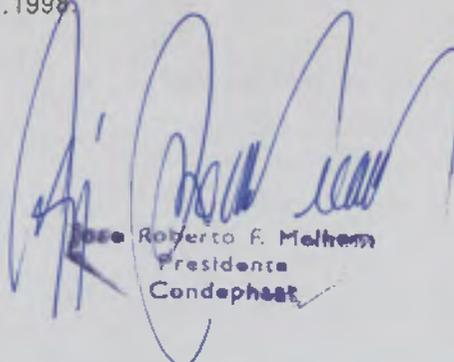
124
/

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
de São Paulo - CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2003, Ata nº 1315, deliberou aprovar o parecer da Presidência, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.



Roberto F. Malhem
Presidente
Condephaat

125

PUBLICADO
DOE 17/ 12 /03
SEÇÃO I PÁG 53

CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2003, Ata nº 1315, deliberou aprovar o parecer da Presidência, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do Condephaat, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

126

Ofício GP-4530/03
Processo 48.737/03

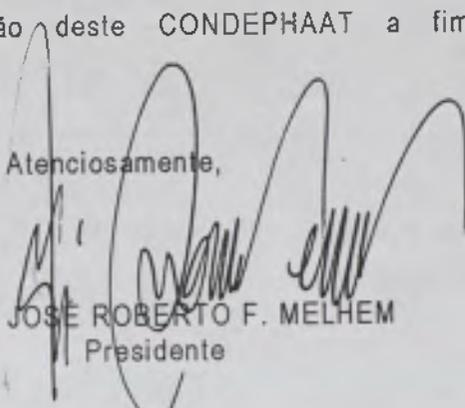
São Paulo, 17 de dezembro de 2003

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 15.12.2003, Ata nº 1315, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO
Rua Prof. Tomás Galhardo nº 789
UBATUBA - SP
11680-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

127

Ofício GP-4531/03
Processo 48.737/03

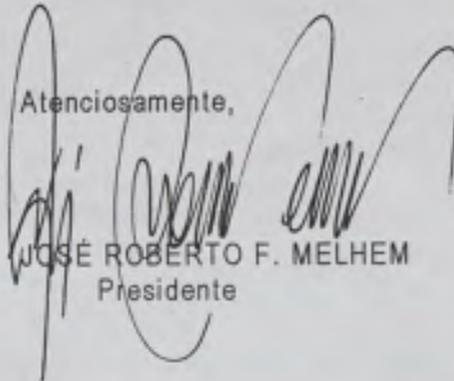
São Paulo, 17 de dezembro de 2003.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 15.12.2003, Ata nº 1315, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
DD. Prefeito Municipal de Ubatuba
Rua Dona Maria Alves nº 865
UBATUBA - SP
11680-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cap: 01028-900
Tel: 3351.8002

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

128

Ofício GP-4534/03
Processo 48.737/03

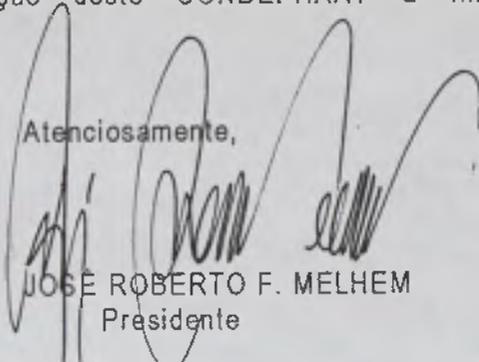
São Paulo, 17 de dezembro de 2003

Prezados Senhores,

Vimos através deste notificar Vossas Senhorias que em sua sessão ordinária de 15.12.2003, Ata nº 1315, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informár que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como conseqüência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

A
FAZENDA SÃO JOSÉ AGROPECUÁRIA
Rua Euclides Miragaia nº 394 - Sala 606
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

129

Ofício GP-4535/03
Processo 48.737/03

São Paulo, 17 de dezembro de 2003

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 15.12.2003, Ata nº 1315, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Arq. RENATO L. M. NUNES
Rua Esteves da Silva nº 147 - sala 202
UBATUBA - SP
11680-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

130

Ofício GP-4536/03
Processo 48.737/03

São Paulo, 17 de dezembro de 2003

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 15.12.2003, Ata nº 1315, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Av. Cassiano Ricardo nº 681 - Apt. 74
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

134

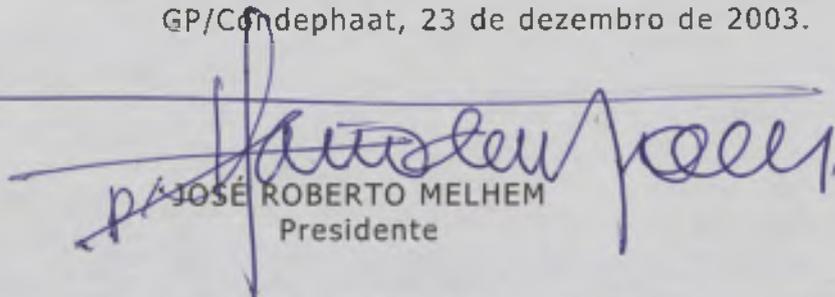
Do Processo Condephaat	Número 48.737	Ano 2003	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

Encaminhem-se os presentes autos ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/Condephaat, 23 de dezembro de 2003.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente


Ao arquiteto Paulo del Negro
Para manifestação estudo
STCR, 07/11/03

/fcsm.,


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



SEQUE TUNTTAD7 40 200.
400 2-172 1735.
55 4-07066, 20/07 204-



132

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS N.º

00718 / 2004

CONDEPHAAT

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Prefeitura municipal de Ubatuba	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
	434.1000	11680.000
Ender.	Bairro	
Av. Dona Maria Alves, 865	Centro	
Mun.	UF	SP
Ubatuba		

LOCAL

Ender:	Rodovia SP-55, n.º 224	
Bairro:	N.º do contribuinte	
Prainha Grande		
Município	Ubatuba	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 23 de 03 de 2004

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	
Data:	23/03/04	
(esclarecimentos no verso)		
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	
Abriu processo	Anexar ao processo:	
	Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	
	Data máxima para resposta	
	06/02/04	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OBJETO

Handwritten signature/initials



134

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

OF.GP.032/04-AEG

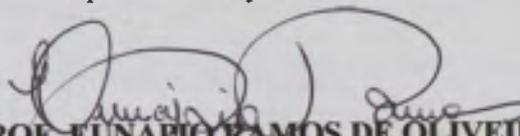
PAÇO ANCHIETA – Ubatuba , 16 de Janeiro de 2004

Nobre Prócer,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Ramos de Oliveira, tendo em vista a aprovação, pelo Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT, do processo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, Nº 224, Bairro Praia Grande, no Município de Ubatuba, solicito o encaminhamento das informações e documentação que determinaram a decisão para que esta Prefeitura possa acompanhar e apoiar os procedimentos legais.

Cumpre salientar que esta administração municipal está ciente da proibição de qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Convictos da atenção que advirá dessa insigne parte; com lautos agradeceres; registramos protestos de polidez e respeitabilidade.


PROF. EUNÁPIO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Expediente de Gabinete

Ilmo. Sr.

José Roberto F. Mehem

DD. Presidente do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,

Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

Rua Mauá, 51, 2º andar, Bairro Luz

01028-900 SÃO PAULO – CAPITAL.

CONDEPHAAT - Presidência
em 23/01/04
Recebido por 
Horas _____



955

Do Requerimento de Serviços OF.GP-032/04	Número 00718	Ano 2004	Rubrica
--	-----------------	-------------	---------

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ASS.: Solicita informações e documentação referente ao tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 224 - Praia Grande - Ubatuba.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. A SA para juntar ao respectivo Processo, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 27 de janeiro de 2004.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

CONDEPHAAT

Em 25/01/04

Por: [Handwritten Signature]

Horas: 10:35



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP

Cep: 01028-900

Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

136
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-412/04
Processo 48.737/04

São Paulo, 13 de fevereiro de 2004

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício GP.032/04-AEG, que solicita informações quanto ao tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55 nº 2244, Bairro Praia Grande, nesse Município, vimos encaminhar cópia da seguinte documentação:

- pareceres técnico e da presidência que embasaram a decisão de tombamento;
- Síntese de Decisão do Egrégio Colegiado;
- Notificação publicada no DOE de 17/12/2003;
- Decreto Estadual nº 13.426/79.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
PROF. EUNAPIO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Expediente de Gabinete
Av. Dona Maria Alves nº 865
UBATUBA - SP
11680-000

ifsa -



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

137

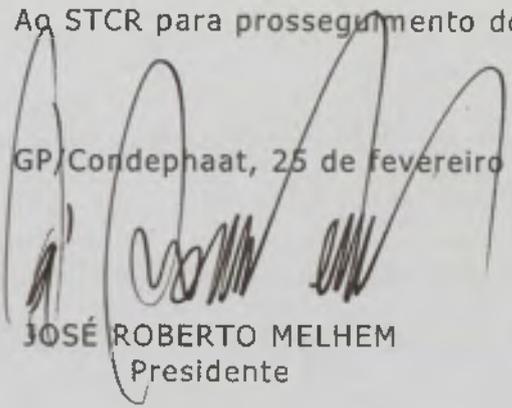
Do Processo Condephaat	Número 48.737	Ano 2003	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

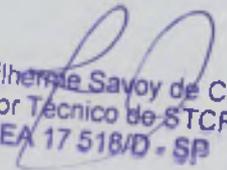
Ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/Condephaat, 25 de fevereiro de 2004.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

Ao arquiteto P. DGC 11642
Para manifestação Probatum
STCR, 27/02/04


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico de STCR
CREA 17 518/D - SP



SEQUE JUN 2007 30 300.
506 W-138 a 142
57/V-070626, 14/05/04.

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01585 / 2004

438

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: Prefeitura de Ubatuba					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.: Av. Dona M ^{rs} Alves nº 865				Bairro	
Mun.: São Paulo					UF	
LOCAL	Ender.: Residência Irmãos Gomes					
	Bairro: Praia Grande				N.º do contribuinte	
	Município: Ubatuba					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: Encaminhada documentação					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:				Alteração Ambiental.	
				Pesquisa Mineral		
				Extração Mineral		
				Outro (especificar abaixo)		
Outro:						
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:		
				48.737 / 104		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 13 de Abril de 2004.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Data: 13. 04. 2004	(esclarecimentos no verso)
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)
Abrir processo	Anexar ao processo: 48.737 / 104
Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico
Edificação.	Bem Móvel.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada
	Área envoltória de Edificação tombada.
	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Outro.

OBJETO

OK
10

170



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

OF.GP.218/04-AEG

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 01 de Abril de 2004

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Ramos de Oliveira, em atenção ao preclaro Ofício GP-412/04 – Processo 48.737/04, dessa insigne autoria; neste azo que se faz oportuno, queremos externar agradecimentos pela remessa da documentação pertinente ao tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP – 55 nº 2244, bairro Praia Grande, nesta Municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento; com lautos apreços; reiteramos protestos de consueta polidez.

PROF. EUNÁPIO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Expediente de Gabinete

Ilmo. Sr.

José Roberto F. Melhen

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51, 2º andar, Bairro da Luz
01028-900 SÃO PAULO – SP.

CONDEPHAAT - Presidência
Em 12/04/04
Recebido por Dula
Data



741

Do Requerimento de Serviços Ofício 218/04	Número 01585	Ano 2004	Rubrica
---	-----------------	-------------	---------

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ASS.: Resposta ao Ofício GP-412/04 referente ao processo 48.737/04.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo;
3. Ad STCR para ciência.

GP/Condephaat, 13 de abril de 2004.

JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

CONDEPHAAT

Em 14/04/04
Rel. b. ou por SELVANO
Hores: 1:00



142
✓

À Diretoria Técnica,

Estamos encaminhando para a apreciação final do Egrégio Colegiado os subsídios de análise suficientes para a conclusão do processo de estudo de tombamento da Residência dos Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Praia Grande, na cidade de Ubatuba.

A partir dos estudos elaborados por este STCR posicionamo-nos favoravelmente ao tombamento da Residência com a configuração do lote prevista no estudo preliminar para futura construção de blocos de apartamentos nos imóveis vizinhos, aprovado por este Conselho, do processo 48.644/03.

Para tanto, estamos encaminhando a seguinte documentação:

1) Texto de autoria de Lúcio Gomes Machado. Fonte. Processo 33.186-1995 Interessado Dr. Modesto Souza Barros Carvalhosa e Dr. Lúcio Gomes Machado

Assunto: Solicita estudo de tombamento do Edifício do Cinema Ipiranga e do Hotel Excelsior, situados na Av. Ipiranga n. 770 e 786 - Capital

2) Parecer do arquiteto Paulo Sérgio Bárbaro Del Negro, em resposta aos quesitos conforme folhas 85 a 88 desse processo

Fonte: Processo 45.769-2002

Assunto: Residência em Ubatuba (Rua Severo Gomes)

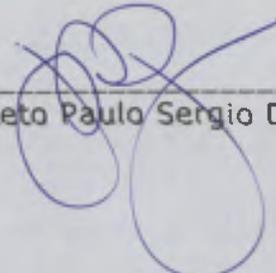
Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Ubatuba

3) Relatório de análise da residência em questão, de autoria da historiadora Daisy de Camargo

4) Planta da casa. Desenho sem escala, 1962

Fonte. ANELLI, Renato, GUERRA, Abílio, KON, Nelson, Rino Levi, Arquitetura e Cidade, Romano Guerra Editora, São Paulo, 2001, p. 97

STCR, 11 de novembro de 2004.


Arquiteto Paulo Sergio Del Negro

143
2

Texto de autoria de Lúcio Gomes Machado

Fonte: Processo 33.186/1995

Interessado: Dr. Modesto Souza Barros
Carvalhosa e Dr. Lúcio Gomes Machado

Assunto: Solicita estudo de tombamento do
Edifício do Cinema Ipiranga e do Hotel
Excelsior, situados na Av. Ipiranga n. 770 e
786 - Capital

JUSTIFICATIVA PARA O TOMBAMENTO SOLICITADO

144
10/12
2007

INTRODUÇÃO

Rino Levi foi responsável por obras de significativa importância para o desenvolvimento da arquitetura moderna em São Paulo. Contou para sua concepção com a colaboração de Roberto Cerqueira Cesar (a partir de 1941) e de Luiz Roberto Carvalho Franco (a partir de 1952), além de Burle-Marx para os jardins e murais e Di Cavalcanti para o notável mural do Teatro Cultura Artística.

Sua obra, inicia-se em 1927 e estende-se até 1965, quando falece, sendo então continuada por seus colaboradores.

Tendo em vista o tempo decorrido desde então, tem-se assistido à destruição de alguns exemplares de seus projetos mais significativos, como é o notório caso atualmente objeto de sucessivas notícias em jornais, da descabida demolição de sua antiga residência situada à Rua Bélgica 116, em São Paulo ou a inútil demolição do Edifício Columbus (1932), marco fundamental da arquitetura moderna no Brasil, entre outros também demolidos, irremediavelmente perdidos para a Cultura Paulista.

No presente momento, alguns edifícios por ele projetados correm o risco de ser definitivamente desfigurados em razão do eventual descuido de seus proprietários, que podem não estar atentos para a suas qualidades artísticas e para a possibilidade de adaptá-los a novas necessidades, com a preservação de suas características fundamentais. Certamente, alguns correm até mesmo o risco entrar para o rol de edifícios de sua autoria já demolidos o qual, tristemente, não é pequeno.

Felizmente, por outra parte, alguns proprietários têm demonstrado especial interesse por algumas obras, providenciando sua conservação e promovendo as qualidades dos projetos de Rino Levi, mas tal exemplo não tem sido amplamente compreendido. Frequentemente, nem mesmo a valorização econômica que adquirem os imóveis com projeto arquitetônico avançado quando convenientemente preservados tem sido difundida ou reconhecida.

Desta forma é fundamental a intervenção do Estado para a garantia de sua preservação com a utilização dos meios legais existentes, entre quais se sobressai a figura do Tombamento.

Em boa hora, o acervo de documentos gráficos do Escritório Rino Levi foi doado à Biblioteca da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, onde é parte integrante de sua coleção de mais de 30.000 desenhos de arquitetura. Tal acervo constitui-se, por seu turno, em importante fonte documental para os estudos a serem desenvolvidos para a instrução do processo de tombamento ora requerido.

A IMPORTÂNCIA DA OBRA DO ARQUITETO RINO LEVI

145
1013
2/27

A arquitetura moderna no Brasil tem sido estudada geralmente tendo como referência "segmentos" notáveis (as casas pioneiras de Warchavchik, o edifício do Ministério da Educação e Saúde, Brasília, entre outros) - ou em torno de "escolas" - como o grupo do Rio, a arquitetura "paulista", etc..

Estes enfoques parciais e a precária sistematização da documentação sobre a arquitetura brasileira tenderam a consolidar uma visão esquemática da arquitetura brasileira, na qual o trabalho de diversos arquitetos não teve o destaque devido, impossibilitando compreender sua importância para a formação da arquitetura brasileira. Este era o caso de Rino Levi, até há bem pouco, mas em razão de diversos estudos acadêmicos elaborados nos últimos anos e mesmo um tardio reconhecimento do público em geral, tem sido notado um crescente interesse por sua obra

Nascido em 1901, em São Paulo, filho de imigrantes italianos, Rino Levi formou-se arquiteto na Itália e regressou ao Brasil em 1926, marcou decisivamente a arquitetura em São Paulo em razão do volume de sua obra, da relevância dos programas enfrentados e de sua influência na formação de gerações de arquitetos.

De fato, muito além de seu papel como professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo durante poucos anos, suas obras constituíram um dos mais ricos mananciais da renovação da arquitetura em nosso meio, marcando decisivamente a forma como os jovens arquitetos vislumbravam os caminhos da profissão. Teve, ainda, relevante papel na formulação da organização da profissão do arquiteto, em termos de uma economia marcada pela industrialização, e foi um dos fundadores do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo, em 1933.

Sua obra, embora bastante documentada em periódicos nacionais e internacionais, mereceu poucos estudos críticos. Como contribuição para o conhecimento de fontes para o estudo de sua obra, anexamos a este documento uma relação das menções a suas obras publicadas em periódicos nacionais e estrangeiros, além de bibliografia específica..

Como ocorre com a maioria dos arquitetos brasileiros, Rino Levi pouco escreveu. No entanto, algumas de suas palestras felizmente foram publicadas e, ao lado dos artigos em que ensaiou, de certo modo, suas teses sobre arquitetura, formam um dos raros corpos teóricos sobre a arquitetura brasileira moderna, escritos por aqueles que a estavam construindo.

No entanto, sua obra deve ser tomada como referência importante para a compreensão do desenvolvimento da arquitetura brasileira.

Tendo iniciado sua carreira no final da década de 20, seus projetos acompanham os caminhos da arquitetura paulista e brasileira - e muitas vezes os determina - estando sempre perfeitamente integrados no panorama da arquitetura internacional.

A passagem da arquitetura acadêmica para a arquitetura reconhecida no século XX como "arquitetura moderna" tem tido diversas interpretações. A introdução de novos materiais, os novos programas, a busca por uma nova organização das cidades, as pesquisas relacionadas com racionalização de procedimentos construtivos necessários ao atendimento dos programas de habitação de interesse social, a renovação no ensino das artes, a militância de arquitetos e artistas em movimentos políticos e a transposição para a arquitetura de propostas das

146
folha
208

vanguardas artísticas permitem a compreensão de parcelas do quadro geral. Quadro esse que, evidentemente, não depende somente de uma determinada condição social ou política e nem de boas intenções dos artistas e arquitetos.

Adotada esta perspectiva, seria possível, paralelamente, reconsiderar a formação do Movimento Moderno no Brasil, ultrapassando as limitações dos esquemas que usualmente tem explicado o início de seu desenvolvimento por meio do projeto do Edifício do Ministério da Educação e Saúde e privilegiando o grupo de arquitetos cariocas como eixo de condução da evolução da arquitetura brasileira.

Rino Levi, no início de sua obra, trará para o Brasil a arquitetura a que tinha acesso como estudante na Europa e, com maior ênfase, a arquitetura de vanguarda que se ensaiava na Itália. Incorpora, então, ao meio cultural brasileiro as mais recentes experiências relacionadas com a integração da arquitetura às propostas expressionistas, de um lado, e à racionalização de processos construtivos, de outro, decorrente da adoção do concreto armado como técnica símbolo da nova arquitetura. Esta atitude de constante renovação marcará toda sua obra.

Outro parâmetro importante para a compreensão de seu papel pioneiro seria o provincianismo que caracteriza a cidade de São Paulo no final da década de 20. Rino Levi lutou arduamente para impor uma nova concepção da arquitetura e do papel do arquiteto na sociedade, vinculando sua atuação a novos programas próprios de uma sociedade de massas e a novas formas de investimentos imobiliários, próprios da emergente cidade industrial.

Na cidade de perfil marcadamente horizontal e cuja construção era dominada pelos construtores leigos habituados a um pastiche da arquitetura européia do século passado, o jovem arquiteto será o responsável por edifícios altos que contrastavam com a paisagem e por soluções para novos programas compostas segundo princípios estéticos que eram conhecidos somente por uma restrita elite intelectual. Será a eficiência de suas obras - do ponto de vista funcional e do ponto de vista construtivo e portanto do ponto de vista da economia dos negócios imobiliários - que possibilitará sua afirmação na elite paulistana e conseqüentemente a aceitação do novo estilo de arquitetura.

Este estilo era acompanhado por uma nova forma de prática profissional: o arquiteto somente projeta e acompanha, do ponto de vista técnico, a construção, não mais participando dos aspectos comerciais do empreendimento.

Colaboraram em grande parte de sua carreira, Roberto Cerqueira Cesar, a partir de 1941, e Luiz Roberto Carvalho Franco, a partir de 1952. Embora as obras fossem, como regra geral, assinadas "Rino Levi Arquiteto" - (inclusive os desenhos para execução), não há como negar que tenham tido participação importantíssima na constituição do que se reconhece hoje como um acervo exemplar. É um trabalho ainda a ser feito a identificação das contribuições individuais de cada um dos colaboradores.

Independentemente de uma tentativa de periodização mais rígida, poderíamos propor um agrupamento de obras de Rino Levi, de acordo com características que as tornam comparáveis.

Um primeiro grupo poderia ser constituído por obras em que a expressão plástica baseia-se na justaposição de volumes, normalmente geometrizados. No início, seus projetos empregam volumes prismáticos, ortogonais. Gradativamente, são empregados volumes gerados por curvas, consistindo a riqueza formal destes edifícios, precisamente no confronto entre superfícies curvas e planas, entre volumes prismáticos e a sucessão ritmada de pequenos outros volumes curvos ou

147
23
1.0.15
2018

prismáticos. Exemplos desta linha de projetos são a Residência Ferrabino (1931), a Residência Dante Ramenzoni (1931), o Edifício Columbus (1932), o Edifício Nicolau Schiesser (1934), a Residência Médici (1935), o Edifício Wancole (1935), o Edifício Sarti (1935), o Edifício Higienópolis, o Edifício Guarany (1936), o projeto para o Aeroporto Santos Dumont (1937) e o Edifício Porchat (1943).

Um caso particular desta fase é o das salas de cinema, cujos espaços interiores, onde predominam as superfícies curvas são resultado das curvas de visibilidade e das curvas necessárias para a audição. Nesta área, Rino Levi foi pioneiro no Brasil, introduzindo estudos sistemáticos sobre a acústica e suas relações com o espaço arquitetônico. Assim, o pioneiro Cinema UFA Palace (1932) conta com um interior onde as formas arquitetônicas são calcadas nas curvas de visibilidade e na busca de níveis adequados de reverberação e um exterior em que a dramaticidade de uma influência do expressionismo alemão é marcada pelas fotos noturnas.

A partir da repercussão do primeiro projeto, uma série de salas de cinemas foi encomendada a Rino Levi, contando cada um deles com certas peculiaridades de forma e processo construtivo. Assim, sobre a sala do Cinema Ipiranga, projetou um edifício de grande porte para um hotel, apoiado em grandes vigas de transição para vencer os vãos necessários para a sala de projeção (1941). No Cine Universo (1936), uma grande cobertura com estrutura metálica movia-se mecanicamente trazendo o "universo" para a sala de projeção nas noites de verão. A justaposição da acústica com a pesquisa formal será também o filão explorado no projeto para o Teatro Cultura Artística (1943).

Uma segunda linha de projetos é caracterizada pela reunião de funções em blocos prismáticos isolados, compondo freqüentemente, de modo contrastante, volumes horizontais e verticais. O ponto de partida para esta linha, de certo modo prenunciada pelo projeto para a Sedes Sapeientiae (1941) é a série de hospitais projetados por Rino Levi e que didaticamente demonstram a aplicação de determinados preceitos da arquitetura racionalista européia, entre eles rasgos horizontais nas fachadas e pilotis. Para estes hospitais, introduziu o estudo das funções e das circulações propostos pelos programas, procurando racionalizar suas interconexões e, desta forma, fazer do edifício um elemento de eficiência no processo de atendimento aos pacientes. O projeto pioneiro, imediatamente citado na literatura especializada é o da Maternidade para a Universidade de São Paulo (1943), que não foi construído. A este seguiram-se o Hospital Central do Câncer (1947) o Hospital da Cruzada Pró-Infância (1950), o Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo (1952), o Hospital Albert Einstein (1958), o Instituto de Gastroenterologia (1959) e uma série de projetos de Hospitais para o Governo da Venezuela, país em que chegou a montar um segundo escritório para levar a cabo tais projetos.

Paralelamente, edifícios de escritórios ou de apartamentos foram projetados segundo os mesmos princípios: o Edifício Souza Aranha (1946), o Banco Paulista do Comércio (1947), o Edifício Prudencia (1948), o Edifício Seguradora Brasileira (1948), o Banco Sul-Americano do Brasil e o Paço Municipal de Santo André (1965).

Elementos construtivos para proteção contra a insolação excessiva foram, a partir do projeto para o Sedes Sapeientiae (1941) um componente importante para a conformação de sua arquitetura. Grelhas de argamassa ou concreto como no Sedes, lâminas do mesmo material, na Cia Jardim de Cafés Finos (1943) e na Residência Rino Levi (1944). Um caso extremo seria o Edifício Plavinil Elclor onde os elementos cerâmicos dispostos dentro de uma malha modular que representa a modulação da estrutura acaba por proporcionar uma superfície contínua que gera a forma prismática final do edifício.

148
148
10/16
22/8

O mesmo cuidado com a proteção contra a insolação levará Rino Levi a desenvolver, em certas obras, brises minuciosamente dimensionados e que participam, com destaque, da forma final de alguns edifícios: Edifício Concórdia (1955), Laboratório Paulista de Biologia (1956), Banco Sul Americano do Brasil (1962) e Paço Municipal de Santo André (1965).

Por fim, a partir do projeto de sua casa, no Jardim Europa (1944), desenvolve um partido muito pessoal para a solução de residências, onde há uma busca intensa de integração e continuidade de espaços internos e externos. Para tanto, lança mão de planos de pergolados, continuando os planos de forros internos, bem como pátios em torno dos quais se manifesta, de forma mais intensa, uma preocupação presente em quase todos os seus projetos: a integração de jardins e obras de arte à arquitetura. Neste aspecto, a contribuição de Burle-Marx, seu amigo pessoal de todas as horas, será decisivo.

A arquitetura de Rino Levi retrata uma trajetória da arquitetura brasileira moderna, com uma continuidade, em seus 40 anos de ininterrupto exercício profissional, raramente vista na obra de outros arquitetos do mesmo período. Ao conceituar a arquitetura como arte que deve ser exercida com ampla liberdade, faz ressalva de que ela deve ter como baliza as técnicas de construção e de organização programática. Contribuiu assim, de forma significativa para que a arquitetura incorporasse a produção industrial, deixando de lado a organização artesanal do escritório e do canteiro.

SOBRE OS EDIFÍCIOS PROPOSTOS PARA TOMBAMENTO

149
2
Foto
mz

Os edifícios propostos para tombamento constituem os exemplos mais notáveis de sua vasta obra projetada e em grande parte construída.

Optou-se por escolher os exemplos mais significativos de suas diversas fases criativas, e (com exceção de sua residência) aqueles em melhor estado de conservação ou que são mais valorizados por seus proprietários.

Certamente, tendo em vista a sua importância para a cultura paulistana, poderia-se pensar em preservar a totalidade da obra construída. No entanto, esta atitude seria dificilmente defensável, tendo em vista os pressupostos já consagrados pelos órgãos de preservação, na formulação de suas políticas. Assim, a seleção de onze imóveis proposta deve ser entendida como o elenco mínimo para a compreensão da obra do arquiteto e para a valorização deste aspecto da cultura paulista.

BIBLIOGRAFIA

150
JF
folha 27

Livros e artigos

- ALFIERI, Bruno - Rino Levi, Una nuova dignità all habitat. Zodiac n° 6, 1960. Trad. Bras. - rino Levi: uma nova dignidade à habitação. *Arquitetura*. n° dez 1965.
- BACKEUSER, José Luiz - Realismo como método na arquitetura de um edifício. *Arquitetura e Construção*, n° 3, jan-mar 1967.
- BRUAND, Yves - *Arquitetura Contemporânea no Brasil*. São Paulo, Perspectiva, 1981.
- FERRAZ, Geraldo - *Individualidades na história da atual arquitetura no Brasil*, Habitat n° 30, mai 1956.
- FISHER, Sylvia & ACAYABA, Marlene Milan - *Arquitetura Moderna Brasileira*, São Paulo, Projeto, 1982.
- GOODWIN, Phillip L & SMITH, G. E. Kidder - *Brazil Builds, architecture New and Old 1652-1942*. New York, The Museum of Modern Art, 1943.
- LEMONS, Carlos - "Arquitetura Contemporânea" in *História Geral da Arte no Brasil*. São Paulo, Instituto Walter Moreira Salles, Fundação Djalma Guimarães, 1983. Org. Walter Zanini.
- MACHADO, LÚCIO Gomes - *Rino Levi e a Renovação da Arquitetura Brasileira*. Tese de Doutorado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 1992
- Rino Levi, Paradigma para a arquitetura moderna. *AU - Arquitetura Urbanismo*. fev-mar 1993.
- MINDLIN, Henrique E. - *Modern architecture in Brazil*. Rio de Janeiro / Amsterdam, Colibris, 1956.
- PERSITZ Alexandre - Rino Levi. *L'Architecture d'Aujourd'hui*, n° 27, dez 1949.
- Rino Levi* - Introduções de Roberto Burle Marx e Nestor Goulart Reis Filho. Milano, Edizioni di Comunità, 1974.

OBRAS DE RINO LEVI

PUBLICACOES EM PERIODICOS

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
	EDIFICIOS DE APOIO A AVIACAO			
	Estacao do Aeroporto Sadia SA		Concordia	
1937	Aeroporto Santos Dumont	Pc Santos Dumont	R de Janeiro	
1953	Mangal de Tecnologia Parahyba		S J dos Campos	Aeropole 149 abr 1960
	SARCOS			
1939	M Holandes Unido SA	R XV de Novembro	S Paulo	
1939	M Nordeste do Est S Paulo SA	R Alvaro Penteado	S Paulo	
1943	B Sul Americano do Brasil SA	R Alvaro Penteado	S Paulo	
1944	M de America SA	R Sao Bento 413	S Paulo	
1946	M Central de Credito	R Sao Bento	S Paulo	
1946	M Sul Americano do Brasil SA	R Silva Bueno 1431	S Paulo	
1946	B Sul Americano do Brasil SA		Prca Prudente	
1947	B Paulista do Comercio SA	R Boa Vista	S Paulo	Acropole 146 Jun 1950 Architectural Record 1 jan 1952 Arquitetura e Engenharia 33 abr/jun 1950 L'architecture d'aujourd'hui 42/43 ago 1954 Revista de Engenharia Mackenzie 104 jan/fev 1954 The Architectural Review 660 dez 1951
1954	B Sul Americano do Brasil SA	R Augusta 1995	S Paulo	Acropole 223 mai 1957
1955	B Sul Americano do Brasil SA		Maringa	
1955	B Sul Americano do Brasil SA	R IV Novembro R Bento Dias	Capivari	Acropole 223 Mai 1957 Arquitetura 42 dez 1957 Arquitetura e decoracao 22 mar/abr 1957 Informes de la Construccion 153 ago/set 1961 Nuestra Arquitectura 156 jul 1959
1956	B Sul Americano do Brasil SA		S Joao do Caria	
1958	B Sul Americano do Brasil SA	Av Dr A Arruda Penteado	Cotia	
1959	B Sul Americano do Brasil SA	R Cap Pacheco Chaves 1104	S Paulo	
1959	B Sul Americano do Brasil SA		Auriflama	
1959	Bank of London & South America Ltd	R XV de Novembro	S Paulo	
1960	B Sul Americano do Brasil SA		Londrina	
1960	B Sul Americano do Brasil SA	R Sete de Setembro 98	Santos	
1960	B Sul Americano do Brasil SA	R Nove de Julho 154/142	Vinhedo	
1961	B Sul Americano do Brasil SA		Tatu	
1962	B Sul Americano do Brasil SA	Av Paulista 1948	S Paulo	Acropole 334 nov 1966 Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 74 dez 1963 L'Architettura 84 1962 O Dirigente Construtor 12 set 1972
	VILAS E TEATROS			
1934	Cine e Escritorios Luis Medici	R Libera Bedero	S Paulo	
1936	Cine Univerno	Av Celso Garcia 378	S Paulo	Habitat 30 mai 1956 Revista Pulitecnica 130 abr/jun 1979

152
1/01/4
2/4

152
1/3
foim
2/17

ANO	TITULO	ENDEREÇO	CIDADE	PERIÓDICO
1936	Cine Ufa-Palacio	Av S Joao 419	S Paulo	Acropole 104 jan 1954 Architettura 5 mai 1938 Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 9 set 1938 Revista Politecnica 122 abr dez 1936 Revista Politecnica 123 jan Abr 1937
1938	Cine Art-Palacio	R Santo Antonio	Recife	Acropole 25 mai 1940 Habitat 30 mai 1956
1940	Cine Teatro Anillo Santo Angelo		Moji das Cruzes	
1941	Cine Piratininga - Edif Copag	Av Rangel Pestana 1554	S Paulo	
1941	Cine Ipiranga - Hotel Excelsior	Av Ipiranga 786	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Anhenbi 64 Nov 1957 Chantiers Bruxelles 4 out 1947 L'Architecture d'Aujourd'hui 23 mai 1949 La Maison Bruxelles 11 Nov 1947 Lights and Lighting Londres 3 mar 1957 Progressive Architecture 10 out 1946 Techniques et Architecture 7/8 1946 The Architectural Review 636 Dez 1949
1943	Teatro Cultura Artistica	R Nestor Pestana 230	S Paulo	Acropole 145 mai 1950 Acropole 184 jan 1954 Architectural Record 7 Jul 1950 Arquitetura 42 dez 1965 Domus 259 jun 1951 Informes de la Construcion 75 nov 1955 Kunst in Volk 9/10 set out 1950 L'Architecture d'Aujourd'hui 29 abr 1950 The Architectural Review 660 dez 1951
1957	Cine-Globe Uninas Elclor		R Grande Betza	
1960	Casa Musical de Maracajbo		Maracajbo	
EDIFICIOS PARA COMERCIO				
	Bengalia de Eleitores SA	R S Bento 45	S Paulo	
1970	CASA Pratt	R Sao Bento 65	S Paulo	
1951	More p Operarion Tec Parahyba		S J dos Campos	
1954	Centro Comercial do Franklin	Av Cordeiro	S Paulo	Acropole 227 set 1957 Arquitetura Mexico 54 jun 1956 Integral Venezuela 6 fev 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 67/68 out 19
1967	More p Operarion Tec Parahyba		S J dos Campos	
1964	Coop e Clube de O Entado de S Paulo	R P Mendea 136	S Paulo	
1965	NASA Nova Alianca SA		S J dos Campos	
CONJUNTOS RESIDENCIAIS				
1952	Casa do Estudante USAO		Piracicaba	
1957	Conj Resid Operarion Tecni Parahyba		S J dos Campos	Acropole 193 out 1954 Brasil] Arquitetura Contemporanea 7 1956 El Arquitecto Fernando 204/205 jul ago 57 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 57 dez 1954 Mientras Arquitectura 302 set 1954
1953	Conj Resid Estudantes USP		S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Acropole 208 fev 1956 Architectural Design 12 dez 1955

153
1/2
f 2/27

ANO	TITULO	ENDEREÇO	CIDADE	PERIODICO
1953	Conj Resid Estudantes USP		SPaulo	Domus 207 out 1953 El Arquitecto Peruano 190 mai jun 1953 Espacio Havana 9 mai jun 1953 Habitat 11 jun 1953 Habitat 27 fev 1954 Habitat 30 mai 1954 Informes de la Construccion 73 ago set 1955 Integral Venezuela 14 Fev 1959 L'Architecture d'Aujourd'hui 51 abr 1954 Progressive Architecture 11 nov 1953 Revista de Arquitectura e Aires 374 mai ago 1954 Revista do Globo 625 Nov 1954 Revista Intercambio 3/4 1953 The Architectural Review 694 out 1954 Wurl 8 ago 1953
1955	Conj Resid Tecelagem Paralyba		S J dos Campos	
1962	Conjunto Nacional	Av Terezaeiras	Itaumbema	
1963	Tecelagem Paralyba/Fazenda San'Ana		S J dos Campos	
EDIFICIOS PARA ATIVIDADES DE ENSINO				
1939	Instituto Agronomico de Campinas	Av. Barão de Itapora	Campinas	
1940	Cinzeiro Estadual de Itu		Itu	
1941	Instituto Sedes Sapientiae	R Hq de Peranaguá 111	S Paulo	Acropole 64 ago 1943 Acropole 104 jan 1954 Architectural Design and Construction 9 set 1945 Arquitetura 42 dez 1945 Chantiers Bruxelles 4 out 1947 habitat 30 mai 1954 Kunst in Volk Viena 9/10 set/out 1950 L'Architecture d'Aujourd'hui 11 nov 1949 L'Architecture d'Aujourd'hui 10 mar 1947 La Maison Bruxelles 11 nov 1949 Revista Munic de Engenharia 5 out 1947 Techniques et Architecture 7/8 1944
1952	Lar das Crianças Conqrag Itaquilta	Av Luis Antonio	S Paulo	
1957	Grupo Escolar para Veineu Elclor		R Grande Serra	
EDIFICIOS DE ESCRITORIOS				
1935	Edif p Angelo Pocoli	Vc Correio	S Paulo	
1938	Edif p Guilherme Seabra	R Senador Feijó	S Paulo	
1939	Conj Instit Pensoes Industriarios	Largo S Bento	S Paulo	Acropole 104 jan 1954 Arquitetura 42 Dez 1945 Habitat 30 mai 1954 Revista Municipal de Engenharia n.1 jan 1941
1947	Edif STIG	R Martins Fontes 326	S Paulo	The Architecture Review 638 fev 1950
1942	Edif Nicolas Barroo	R Libero Badaro 374	S Paulo	
1942	Edif p Paulo Trussardi	Pc da Republica	S Paulo	
1943	Edif p Irmãos Petrella	R Dom João de Barros 25	S Paulo	
1943	Edif Conde Scialiani	R Nova	S Paulo	
1941	Edif p Irmãos Gonçalves	R Jose Bonifacio	S Paulo	
1943	Edif Colossal	R Pluencio de Abreu	S Paulo	Acropole 302 out 1944

154
 154
 154

ANO	TITULO	ENDEREÇO	CIDADE	PERIODICO
1946	Edif AE Souza Arena	Av Priz Loin Antonio	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Arquitetura e Engenharia jan mar 1950 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 13/14 set 1947 La maison 11 nov 1949
1947	Edif do Inst Arquitetos do Brasil	R Bento Freitas 106	S Paulo	
1952	Edif Sao Paulo Cia Mac de Seguros	R do Carmo	S Paulo	Acropole 166 fev 1952 Acropole 184 jan 1954 Die Kunst 7 jun 1953 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 42/43 ago 1952 Progressive Architecture 10 out 1952 Revista Intercambio 3/4 1953 The Architectural Review 660 ago 1952
1953	Edif Ordem dos Advogados do Brasil	Tc da Se 375	S Paulo	Acropole 216 out 1956 International Asbestos-Cement Review 33 jan 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 67/68 out 1956 Nuestra Arquitectura 356 jul 1959
1955	Edif Concordia	R Paula Souza 155	S Paulo	Acropole 229 nov 1957 Acropole 233 mar 1958 International Asbestos Cement Review 33 jan 1956
1956	Centro Profissional "La Parabola"		Catacaes	Arquitetura 42 Dez 1965 Habitat 34 set 1956 Integral Venezuela 3 abr 1956 Vivao 21 nov 1957
1956	Edif RCAL	Av N de Julho x R A Carvalho	S Paulo	
1956	Edif Argillex SA	R Nestor Pestana 47	S Paulo	
1959	Edif Galeria R Monteiro	R 24 de Maio 77	S Paulo	Arquitetura 42 dez 1963 Habitat 77 mai/jun 1964 Informe de la Construccion 180 mai 1966
1963	Edif Plavini-Elclor	Al Santos 2101	S Paulo	Arquitetura e Construcao 4 2. trim 1967
1963	Edif Elclor	Av Paulista	S Paulo	
1964	Edif O Estado de S Paulo	R Major Quedinho 90	S Paulo	
1963	Pavilhao Elclor	Parque da Agua Branca	S Paulo	
1966	Pavilhao p Exp de Artes Plásticas		S Paulo	
EDIFICIOS PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVES				
	Garagem Sub-solo STEEL		S Paulo	
1943	Garagem Imbilica	R Anhangabau	S Paulo	
1947	Garagem Coletiva		Gurujá	
1956	Garagem Diada	Av Anhangabau	S Paulo	Habitat 38 jan 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 70 fev 1957
1956	Garagem Polielicoidal (prototipo)			
1956	Garagem Copana	R Republica do Peru	R de Janeiro	Acropole 199 mai 1955 Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 38 jan 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 70 fev 1957
1956	Garagem America	R Riachuelo 209	S Paulo	Acropole 199 mai 1955 Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 38 jan 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 70 fev 1957
1956	Garagem Ofana	R Araujo	S Paulo	

155
Y
10/11

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
1957	Garagem Cavalcanti & Junqueira	R Formosa	S Paulo	
1957	Garagem Casulo Montejio Ltda	R Mario Ribeiro	Guaruja	
1957	Garagem Erasmo Braga	Av Erasmo Braga	R de Janeiro	Arquitetura 42 dez 1965
1958	Garagem em Condominio	R Mario Ribeiro x R Farias	Guaruja	
1963	Garag Clube Coop O Estado S Paulo	R Penaforte Mendes 186	S Paulo	
EDIFICIOS PARA HABITACAO COLETIVA				
1929	Edif Gazeeu	R Cons Furtado 172	S Paulo	
1932	Edif Columbus	Av Brig Luis Antonio 23/29	S Paulo	Aeropole 104 jan 1954 Architettura 5 mai 1938 Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 2 Fev 1939 Revista Politecnica 120 jul/out 1935
1934	Edif Misaelu Shibeaur	R Augusta 201	S Paulo	Revista Politecnica 119 mar jun 1935
1935	Edif Mambole	R Du Arrouche 153	S Paulo	Arquitetura 42 dez 1965
1935	Edif Montique Jovino	R Du Fozinho 1	S Paulo	
1945	Edif Gatti	Po da Republica 465	S Paulo	
1936	Edif Guzman	Av Angel Yustena 1092	S Paulo	Revista Anual do Seleu de Maio n.1 1939
1936	Edif Higienopolis	R Cons Brotero 1092	S Paulo	Aeropole 37 jul 1940 Arquitetura 42 dez 1965
1937	Edif p Maria de Silva Prado	R Marques de Itu	S Paulo	
1938	Edif p Cyro de Resende	R Santo Amaro	S Paulo	
1938	Edif p Cleopatra Heringlie	R Epitacio Passos	S Paulo	
1939	Edif p Luiz Medici	R Libero Badaro	S Paulo	
1939	Edif p Paulo Pacheco Maciel	R Maria Teresa	S Paulo	
1939	Edif a M Abramson	R Abrahao	S Paulo	
1939	Edif p Antonio Lavinatti	R Cons Furtado	S Paulo	
1939	Edif p Antonia das Neves	R Marconi	S Paulo	
1940	Edif p Otavio Marcondes Ferraz	R Major Quedinho	S Paulo	
1941	Edif p Pedro Maldassari e Irmaus	R Maria Paula	S Paulo	
1941	Edif p Moe Ribeiro	Av Liberdade	S Paulo	
1941	Edif Trussardi & Cia	Av S Joao	S Paulo	Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 14 dez 1947
1942	Edif p Carolino de Motta e Silva	Po Marechal Deodoro	S Paulo	
1942	Edif p Irmaos Goncalves	Av S Joao	S Paulo	
1943	Edif p Luiz Medici	R Gal Olimpio da Silveira	S Paulo	
1943	Edif p J M Pinheiro Jr	R Dois de Dezembro	R de Janeiro	
1943	Edif Porchet	Av S Joao x R Apa	S Paulo	
1944	Edif p Antonio Pudente e F Costa	R Helvetia	S Paulo	
1944	Edif Fernando Costa	R Peto Corree	S Vicente	

156
 ja
 1/27
 mg

TIPO	ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
Habit Colet	1944	Edif Tannovo	Av Comercio	S Paulo	
Habit Colet	1944	Edif Montuba	Av Beira Mar	Guaruja	
Habit Colet	1944	Edif p Reynaldo Forchat		S Paulo	Chantiers 4 out 1947 La maison Bruxelles 11 Nov 1949 Revista de Engenharia Mackenzie 84 out Revista Politecnica 142 mai 1943
Habit Colet	1945	Edif p Roberto Simonsen	R Marques de Itu	S Paulo	
Habit Colet	1945	Edif p Imbiliaria Itaipava	Av S Joao	S Paulo	
Habit Colet	1946	Edif p Frubencia Capitalizacao	Av Nove de Julho	S Paulo	
Habit Colet	1946	Edif p Onivaldo Forchat		S Paulo	
Habit Colet	1946	Edif Betty p Jose Kauffmann	R Treze de Maio	S Paulo	
Habit Colet	1947	Edif p Antonio Prudente	R Acaraju lote 3	S Paulo	
Habit Colet	1947	Edif p Sta Casa de Misericordia	Al Saco de Limeira	S Paulo	
Habit Colet	1948	Edif p Esquadra Brasileira	Av Liberdade	S Paulo	Acropolis Bouv Bruxelles 46 nov 1962 Domus 287 1953 Habitat 45 Nov Dez 1957 Informes de la Construccio 103 ago/set L'Architecture d'Aujourd'hui 31 set 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 74 nov 1957 Revista Politecnica 142 jul/ago 1951 La maison 11 Bruxelles Nov 1949
Habit Colet	1948	Edif Frubencia	Av Higienopolis 265	S Paulo	Acropole 154 fev 1951 Acropole 184 jan 1954 Arquitetura 42 Dez 1965 Arquiteturas Engenharia 17 mai/jun 1957 Bouwbedrijf en Openbare Werken 19 ser 1 Die Kunst 9 jun 1953 Domus 264/265 Dez 1953 Habitat 3 Habitat 30 mai 1956 International Asbestos-Cement n.1 jan 3 L'Architecture d'Aujourd'hui 16 Dez 1957 Progressive Architecture 6 ago 1952 The Architecture Review 660 dez 1951 Werk 8 ago 1951
Habit Colet	1948	Edif p Antonio Prudente	R Avanhandava	S Paulo	
Habit Colet	1951	Edif Andorinha	R dos Guaranis 556	S Paulo	
Habit Colet	1951	Edif p Olimpio Gomes	R Bahia e R Sergipe	S Paulo	
Habit Colet	1951	Edif p Flaquilina de Figueira	Av Nove de Julho	S Paulo	
Habit Colet	1954	Edif XX de Setembro	R Alvaro de Carvalho	S Paulo	
Habit Colet	1955	Edif p Jovira Follis Andre	R Adrubel do Nascimento	S Paulo	Acropole 223 mai 1957 Acropole 226 ago 1957
Habit Colet	1958	Hotel Itambere Eng e Com IEC	R Carter e R Guaranya	R Horizonte	
Habit Colet	1961	Edif Cond Parque Balneario	Av Vicente de Carvalho	Estim	
Habit Colet	1964	Edif Grauaa	Av Nove de Julho 4861	S Paulo	
Habit Colet	1965	Edif P... ..	Av Nove de Julho 4774	S Paulo	
HABITACOES INDIVIDUAIS					
Habit Indiv	1927	Res Godofredo de Silva Teles	R Cons Nobian 653	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Habitat 30 mai 1956

152
51
4
f. 25
m. 7

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
1928	Rese Luis Manfro	R Morgado de Mateus	S Paulo	
1929	Rese Vazente Ciaccaglia	Av Cons Rodrigues Alves	S Paulo	
1930	Rese Regina Previdelli	R Padre Joao Manuel	S Paulo	Acropole 184 jan 1954
1931	Rese Dama Ramensoni	R Mazzini	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Habitat 30 mai 1954
1931	Rese Delfina Ferrabino	R Estados Unidos 62	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Habitat 30 mai 1954
1931	Rese Luis Manfro	R dos Apeninos	S Paulo	
1932	Rese Jeanne Maronat	Trav Louigren 5	S Paulo	
1932	Rese Andreu Matarazzo	R S Carlos do Pinhal	S Paulo	
1932	Rese Francisco Gomes	Al Franca 144	S Paulo	
1932	Rese Carlos Rucce	R Mazzini	S Paulo	
1933	Rese Carlos Trigois	Av Hawaii 2012	S Paulo	
1935	Rese Luis Medici	Lago de Santo Amaro	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Habitat 30 mai 1954 Arquitetura 42 dez 1945 Architettura 5 mai 1928 L'Architecture d'Aujourd'hui 2 fev 1949 Revista Politecnica 174 mai ago 1947
1936	Rese Pedro Forta	R Lacer Paulistanos	S Paulo	
1938	Rese J C de Almeida Sobr	R Gal Fosses Teles	S Paulo	
1939	Rese Renato Dentas	R Humberto I	S Paulo	
1940	Rese Osvald de Andrade	R Capote Valente	S Paulo	
1944	Rese Miru Levi	R Helvica 116	S Paulo	Acropole 102 out 1944 Acropole 176 Acropole 192 set 1954 Architectural Forum nov 1947 Arquitetura e Engenharia 12 jan mai 1950 Art e Decoration 13 1949 Casa e jardim 23 mar 1954 Domus 222 set 1947 Domus 258 mai 1951 Habitat 30 mai 1954 International Asbestos Cement Review 3 jul 1956 Kunst ins Volk Vienna 9/10 set out 1950 L'Architecture d'Aujourd'hui 18-19 jun 1944 La Maison Bruxelles 11 nov 1949 The Architectural Review 447 nov 1950 Werk 6 jun 1949
1947	Casa Pre-fabricada p Serva Ribeiro		S Paulo	
1950	Rese Olivo Gomes	Fazenda Sant'Ana	S J dos Campos	
1951	Rese Senso Flekor	R Joaquim Yavara	S Paulo	
1951	Rese Olivo Gomes	R Rui Barbosa	S J dos Campos	Acropole 184 jan 1954 Acropole 208 fev 1954 Acropole 217 nov 1954 Architectural Design 7 jul 1954 Architectural Record 224 jul 1954 Arquitetura Montevideo 229 out 1954 Arquitetura e Engenharia 34 jan mar 1955 Aujourd'hui n.1 jan fev 1955 Casa de Claudia 165A jul 1955 Casa e Jardim 17 set 1955 Die Kunst 9 Junho 1955 Domus 244/245 dez 1951 Domus 302 jan 1952 Habitat 7 jan mar 1955 Habitat 30 mai 1954 Informes de la Construction de fev 1957 L'Architecture d'Aujourd'hui 42/43 ago 1952 L'Architecture d'Aujourd'hui 1er out 1954 Moesira Architecture 303 out 1954 Revista de Arquitectura e Aereot mai ago 1954 Revista do Globo 625 nov 1954 Revista Intercambio 1/4 1953

153
2
126
mg

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
1951	Res Milton Guper	R Venezuela 309	S Paulo	Acropole 217 jun 1956 Arquitetura e Decotacao 3 dez jan 1954 Arquitetura e Engenharia 32 jul set 1954 Casa e Jardim 6 1954 Domus 292 mar 1954 Espacio Havana jan abr 1954 Habitat 30 mai 1956 Integral Venezuela 14 fev 1955 L'Architecture d'Aujourd'hui 52 fev 1954 Modulo 7 ago 1955 The Architectural Review 694 out 1954
1951	Res Luiz Fernando Rodrigues Alves	R Sergipe	S Paulo	
1953	Res Paulo Resa	R Campo Verde	S Paulo	Casa e jardim 107 dez 1963 Habitat 54 mai jun 1959
1954	Res Yara Bernette	R Uranium 133	S Paulo	Casa e jardim 52 mai 1959
1954	Res Jacob Esporn	Rua L	S Paulo	
1954	Res Jovira Rolim Sodre	Fazenda Sao Luiz	Lima	
1955	Res Robert Kanner	R da Paz 258	S Paulo	
1956	Res p engenheiros Usinas Elclor		Rio Grande Serra	Acropole 255 jan 1960 Acropole 286 set 1962 Arquitetura Mexico 76 dez 1961 Informe de la Construccion 119 abr 1962 Todias 6 1960
1956	Res Omar Fontana	R Alm Pereira Guimarães 257	S Paulo	
1956	Res Anselmo Fontana	R Fiorano Peixoto	Concordia	
1958	Res Castor Delgado Texes	Av Nove de Julho 5170	S Paulo	Acropole 258 abr 1960 Acropole 285 set 1962 Arquitetura 42 dez 1965 Boulevard Holanda 30 set 1961 Casa e Jardim 73 fev 1961 El Arquitecto Tegusno 288,289,290 jul ago r Habitat 5A jan fev 1960 L'Architecture d'Aujourd'hui 90 jun 1960 The Architectural Review 765 nov 1960 Todias 6
1960	Res Victor Bruchet	R Joao Moreira 100	S Paulo	
1962	Res Irmano Gomes		Ubatuba	
1962	Res Roberto Caspary Cesar	R D. Balbina 203	S Paulo	
1962	Res E. R. Carvalho Franon	R Gal E. Figueiredo 163	S Paulo	
1963	Res Clemente Gomes	R Rua Jose Guimaraes 223	S Paulo	
1963	Res Joao Nogueira	R Espanha 104	S Paulo	
1964	Res Rino Levi	Clube de Campo de S Paulo	S Paulo	
1964	Res Paulo Amarante	Av da Praia s.n.	Ubatuba	
1964	Res Gaston Fourrier	R 36 191	S Paulo	
1964	Res Aziz Simao	R Souza Ramon	S Paulo	
EDIFICIOS INDUSTRIAIS				
1927	Fabrica de Biscoitos Hardelli		S Paulo	
1928	Deposito e Oficina Casa Pratt	R Martin Purchase 54	S Paulo	
1931	Dist de Vazzea Soc Fred Ch L Queiroz		S Paulo	

159
 11
 2
 1.27
 4/8

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
1932	Deposito de Esmalte SA Elektor		S Paulo	
1936	Fabrica de Chapéo Bento Ammononi	R Lavapés x Souvero	S Paulo	
1941	Tipografia Henrique Scheliger e Cia	R Ashanguera	S Paulo	
1941	Miguel Langone e Cia Ltda	R Joaquim Carlos 550	S Paulo	
1942	Bellandi e Cia Ltda	R Muniz de Souza 532	S Paulo	
1943	Fabrica Tibouardi	R Vitorino Carmilo 406/934	S Paulo	
1943	Cia Jardim de Cetes Finao	Av do Estado 5744	S Paulo	Architectural Forum 5 nov 1947 Chantiers Bruxelles 4 out 1947 Construcáo em Sao Paulo 1851 dez 1975 Habitat 30 mai 1956 L'Architecture d'Aujourd'hui 13/14/est 1947
1943	Atmoxema Jose Mariano Mouro Mendocina	Av do Estado	S Paulo	
1944	Pul-o-Hoi	R Sarah Souza	S Paulo	
1950	Manufatura de Biquinhos Estrela SA	R Joaquim Carlos 508	S Paulo	
1950	Arco SA Ind e Com	R Fico Costa Pinto	S Paulo	Habitat 10 1953
1952	Cia British Coral Bracemotai		S B do Campo	
1953	Galpao de Tecelagem Parahyba		S J dos Campos	Acropole 241 nov 1958 Habitat 50 out out 1958 Informes de la Construcion 112 jun jul 1959 L'Architecture d'Aujourd'hui 30 jun jul 1960
1956	Laboratorio Paulista de Biologia	R Maria Candida 1693	S Paulo	Acropole 265 nov 1960 Acropole 286 set 1962 Arquitetura 42 dez 1963 Informes de la Construcion 144 out 1962 L'Architecture d'Aujourd'hui 95 abr mai 1961 L'Industria Italiana del Cemento 11 Nov 1964 O Dirigente Industrial 6 fev 1962 UIA Hungria 1964/65
1959	Laboratorio Rex Filmes	R Frei Caneca	S Paulo	
1963	Usina de leite Parahyba		S J dos Campos	Arquitetura e Construcáo n.º 1964 Arquitetura 42 dez 1965
1964	Tecelagem Parahyba		Salvador	
1964	Farmetal SA Metais Refinados		Guarulhos	
EDIFICIOS INSTITUCIONAIS				
1953	Centro Civico Univ S Paulo	Cidade Universitaria	S Paulo	Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 27 feva 1956
1953	Torre da Cidade Universitaria	Cidade Universitaria	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Habitat 27 fev 1956 Habitat 34 set 1956
1962	Centro Social da Univ S Paulo	Cidade Universitaria	S Paulo	Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 69 set 1962 Sodiam 33
1963	Gran Museo de San Sebastian		San Sebastian	Arquitetura 42 Dez 1965
1963	Centro Civico de Santo Andre	Po IV Centenario	S Andre	
EDIFICIOS PARA LAZER E ESPORTE				
1957	Sede Clube Operarios Tec Parahyba		S J dos Campos	

160
 124
 208

ANO	TITULO	ENDEREÇO	CIDADE	PERIODICO
1954	Clube de Campo de S Paulo	Represa Guarapiranga	S Paulo	
1954	Country Club de S Paulo	Laran do Ouvidor	S Paulo	
1944	Col de Ferias O Estado de S Paulo		Traja Grande	
1945	Estadio S C Corinthians Paulista		S Paulo	
EDIFICIOS RELIGIOSOS				
1952	Igreja de S Domingos	R Atibaia	S Paulo	
1952	Igreja para Escola de Aeronautica		Guaratingueta	
1954	Sinagoga Congregacao Israelita	R Antonio Carlos	S Paulo	
EDIFICIOS PARA SAUDE				
1940	Asilo Colonia Santo Angelo		S Angelo	
1945	Clinica Godoy Moreira	Av. Brig Luis Antonio 2050	S Paulo	
1945	Maternidade Univeritaria de S Paulo	Av Reboucas	S Paulo	Acropole 102 out 1946 Acropole 162 out 1951 Acropole 184 jan 1954 Architectural Forum nov 1947 Arquitectura Mexico 27 mar 1952 Arquitetura 35 mai 1965 Arquitetura e Engenharia 20 jan fev 1 Die Kunst 9 jun 1953 Habitat 25 dez 1953 Habitat 30 mai 1956 Informes de la Construccion 12 jun ju Kunst ins Volk 9/10 set out 1950 L'Architecture d'aujourd'hui 17 abr 1 La Maison Bruxelles 11 nov 1949 Progressive Architecture 10 out 1948 Progressive Architecture 12 dez 1949 Revista deOleho 625 out 1954 The Architectural Review 684 out 1951
1947	Hospital Central do Cancer	R Prof Antonio Prudente 211	S Paulo	Acropole 184 jan 1954 Acropole 223 mai 1957 Architectural Design n.1 jan 1956 Architectural Record n.2 fev 1950 Architectural Record 207 fev 1954 Die Deutsche Bauzeitung 5 mai 1950 Die Kunst 9 jun 1953 Domus 287 out 1953 Habitat 11 mar 1953 Habitat 30 mai 1956 Hospitais de hoje vol 9 ano 3 Informes de la Construccion 28 fev 1 Informes de la Construccion 31 mai 1 L'Architecture d'aujourd'hui 27 dez L'Architecture d'aujourd'hui 42/43 L'Architecture d'aujourd'hui 52 fev La Maison Bruxelles 11 nov 1949 Rev Paulista de Hospitais 9 set 1954 Rev. intercambio 3/4 1953 Structural Concrete set 1957
1948	Maternidade Sao Paulo		S Paulo	
1949	Clinica Dr. Ernesto Mendes	Av. Manhattan Luis	S Paulo	
1950	Hospital da Cruzada Pro Infancia	Av Brig Luis Antonio 683	S Paulo	Acropole 162 out 1951 Acropole 286 set 1967 Architectural Design n.1 jan 1956 Hospital de Hoje 4. trim 1955 Informes de la Construccion 26 out 1 Revista Paulista de Hospitais 5 mai

161
 1.24
 mef

ANO	TITULO	ENDERECO	CIDADE	PERIODICO
1952	Inst. Moléstias Apócrimas Digestivo	R. Borges Lagoa	S. Paulo	
1956	Edif. p. Bomba de Ceballos	R. Prof. Antonio Prudente 211	S. Paulo	
1958	Hospital Albert Einstein	Av. Albert Einstein 665	S. Paulo	
1958	Hospital Albert Einstein	Av. Albert Einstein 665	S. Paulo	Acropole 239 set 1958 Arquitetura 42 dez 1965 Arquitetura e Engenharia 52 jan/fev 1959 Boletim de la Soc. Arq. del Uruguay 144 ago 1958 Concrete Quarterly 46 jul set 1960 Habitat 48 mai jul 1958 Habitat 50 set out 1958 Hospital de Hoje vol 110 ano 1 L'Architecture d'aujourd'hui 84 jun jul 1958 Rev. Paulista de Hospitais 6 jun 1958 Visão 13 set 1958
1959	Hospital Geral	Av. Soublotte	Malquetia	Acropole 269 mar abr 1961 Arquitetura 42 dez 1965 Colegio Ing. de Venezuela 291 abr jun 1961 Venezuela 17 mai jul 1964
1959	Hospital Geral		La Guaira	
1959	Hospital Geral		Fuente Cabello	Acropole 269 mar abr 1961 Arquitetura 42 dez 1965 Colegio Ing. de Venezuela 291 abr jun 1961 Venezuela 17 mai jul 1964
1959	Hospital Geral	Calle Cementerio	Chacao	
1959	Hospital Geral	Av. Gusman Blanco	Caracas	Acropole 269 mar abr 1961 Arquitetura 42 dez 1965 Colegio Ing. de Venezuela 291 abr jun 1961 Venezuela 17 mai jul 1964
1959	Edificio de Gastroenterologia	R. Silvia 276	S. Paulo	L'Architecture d'aujourd'hui 84 jun/jul 1959
1959	Hospital Geral	Calle Yungue	Catia	
1960	Hospital do Fardo	Trevo de Bonaventura	R. de Janeiro	
1960	Hospital Geral		Maracay	
1962	Hospital Intepolatorio		Rio Claro	Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 70 jan 1962
1962	Hospital Intepolatorio		Aracaju	Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 62 mar 1962
URUBAITICO				
1965	Vila de Santa Clara	Vila de Antenor Junior	S. Paulo	Arquitetura 42 dez 1965 Habitat 10 mai 1966 Vida das Artes 3 ago 1965
1957	Plano Filotea de Aranjilia		Branilia	Acropole 256/257 fev/mar 1960 Architecton de Mexico 13 2. trim 1961 Arquitectura Montevideo 238 nov 1954 Arquitetura 42 Dez 1965 Arquitetura e Engenharia 46 ago/set 1957 Aujourd'hui 13 jun 1957 Bauwelt Berlin 44 nov 1957 Die Deutsche Bauzeitung 5 mai 1958 Habitat 40/41 mar abr 1957 L'Architettura 51 jan 1960 Modulo 8 jul 1957 Endian 6

162

Parecer do arquiteto Paulo Sérgio Bárbaro
Del Negro, em resposta aos quesitos
conforme folhas 85 a 88 desse processo

Fonte Processo 45.769-2002

Assunto. Residência em Ubatuba (Rua Severo
Gomes)

Interessado Juízo de Direito da 2ª Vara
Cível de Ubatuba



163
/ 2
EP

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

Do	Número	Ano	Rubrica
P.Cond.	45.769	02	

1. O imóvel referido situa-se na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A. Praia Grande, município de Ubatuba.

2. A área onde se situa o imóvel compõe-se de vários lotes dentro do loteamento Costa Esmeralda, já implantado em 1966 onde serão construídos vários edifícios de apartamentos. Recentemente a empresa Coli Administradora e Incorporadora Ltda adquiriu um conjunto de lotes entre os quais aquele em que se situa a casa da família Gomes.

2.1. O imóvel encontra-se registrado sob matrícula nº 17599 no Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba.

3. A única construção existente no local foi projetada pelo arquiteto Rino Levi. A área onde foi construída a casa, sob encomenda, originalmente pertencia à família Gomes. Foi o senador Severo Gomes que pediu ao amigo Rino Levi que fizesse o projeto de uma casa à beira mar. Pouco tempo antes Rino havia projetado a Tecelagem Parahyba e a casa de fazenda, ambos também pertencentes à família Gomes, localizados na cidade de São José dos Campos.

3.1. Trata-se de uma residência de veraneio. Compõe-se de uma grande sala central voltada para um jardim interno (ver fotos 10,11 e 12) e aberta para o exterior por meio de grandes portas de correr, uma voltada para o mar (ver foto 1) e outra, oposta, voltada para a mata (ver foto 7), hoje ocupada pelos edifícios de apartamentos já construídos no loteamento. A casa tem cinco dormitórios separados da sala central por um bloco retangular constituído por dois banheiros, um depósito e uma escada de acesso à caixa d' água e mirante. O jardim interno é ladeado, na face voltada para o mar, por uma parede cega de tijolos à vista que caracteriza o grande pano horizontal da fachada, pelo lado oposto é fechado pela cozinha (ver foto 12 e 13) e despensa de alimentos, e ao fundo voltado para a sala de estar, por uma parede revestida por pedras salientes onde se alojavam bromélias, orquídeas e outras espécies da vegetação local, irrigadas por água corrente, fazendo desta parede a separação com o pátio de serviço onde se situam dois dormitórios, banheiro e cozinha dos empregados (ver foto 11). A garagem para dois automóveis situa-se no vão coberto constituído pelo prolongamento da cobertura da cozinha e das dependências dos empregados.

3.2. À época em que foi concebido o projeto 1958, construção iniciada em 1962 - Ubatuba era um município muito pouco freqüentado e a Praia Grande apenas uma belíssima praia junto aos pés da vasta vegetação que recobria os contrafortes da Serra do Mar mais próximos da orla marítima. Este cenário deslumbrante e as dificuldades de acesso, de materiais de construção e mesmo de mão de obra mais qualificada, foram a matéria prima utilizada pelo arquiteto Rino Levi para projetar a casa da família Gomes no paradisíaco canto sul da Praia Grande, em local próximo a



164
✓ 11/86
86
P

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

um pequeno córrego no sopé de um morrote que a separa da Praia das Toninhas. Rino sabia das coisas. Arquiteto brasileiro formado na Itália exercia sua profissão em São Paulo, fazendo projetos inovadores quanto à sua conceituação tecnológica, porém sem perder de vista a busca constante por soluções econômicas e naturais quanto ao conforto ambiental e a adequação dos espaços aos programas de uso a que se destinavam. Pequenos dispositivos dos quais tirava grande proveito plástico garantiam ventilação permanente, o controle dos efeitos agressivos dos raios solares, a luz e sombra, o controle natural da temperatura ambiente, beirais protetores ocultos por painéis de alvenaria que acentuavam as grandes linhas horizontais das fachadas, cuja simplicidade e despojamento caracterizavam as propostas da arquitetura moderna brasileira da qual era um dos expoentes mais respeitados.

A implantação adotada e o projeto da casa denotam esse caminho. A edificação não agride e não se superpõe à paisagem, apenas a utiliza como quem acampa a beira mar junto à floresta. O grande e único ambiente de estar é definido por duas paredes opostas, abertas por um grande vão que garante plena integração com o mar e a mata, e por um jardim interno sombreado por uma pérgola de concreto que mantém os níveis de umidade e temperatura para as espécies da floresta tropical ali plantadas pelo paisagista Burle Max. O restante da casa é uma sucessão de ambientes de uso específico que se interligam em torno do jardim interno. Os dormitórios abrem-se com portas venezianas de fibrocimento e a proteção contra chuvas e segurança contra invasores é resolvida pela colocação dos elementos vazados de concreto que fecham a pequena varanda coberta pelo largo beiral (ver foto 5).

4) Filho de pais italianos, nascido em São Paulo em dezembro de 1901, Rino Levi estudou arquitetura em Milão e Roma. Antes de concluir seus estudos publicou, em 1924, uma carta no Jornal O Estado de São Paulo que se constituiu numa das primeiras manifestações por uma arquitetura moderna no Brasil. No início da década de 30 fez seus primeiros projetos modernos. No ano de 1936 e seguintes notabilizou-se pela série de cinemas projetados a partir da aplicação de cálculos de acústica, segundo princípios modernos, nas salas de espetáculos e cinemas, sendo o primeiro deles o Cine Ufa-Palácio. Gradativamente a obra de Rino Levi alcançou grande repercussão no cenário nacional, através da publicação de seus projetos na Revista Politécnica e, no cenário internacional, através das revistas Architettura e Architecture d' Aujourd' hui, italiana e francesa respectivamente. No campo das artes Levi participou ativamente da movimentação típica da época culminando, inclusive, com sua cooperação na criação do MAM – Museu de Arte Moderna em 1948. Por fim, Rino Levi participou, junto com um grupo de arquitetos, da criação do IAB – Instituto dos Arquitetos do Brasil, entidade de classe na qual se dedicou intensamente ao longo da década de 50, assumindo os mais diferenciados cargos.

5. A partir do ano de 1938, o escritório de Rino Levi passou a estabelecer parcerias com arquitetos de grande expressão nacional e internacional, entre os quais o suíço Andrea Pestalozzi. No ano seguinte, Levi recebeu o arquiteto italiano Daniele Calabi, refugiado do regime político italiano, auxiliando-o para que pudesse exercer a profissão no país que lhe era estranho. A convivência, em ambos os casos, promoveu uma rica troca de experiências fortalecendo a imagem e importância do escritório, que mais tarde contou ainda com a associação de Roberto Cerqueira César e Luiz Roberto Carvalho Franco. O reconhecimento da importância de Rino Levi no âmbito



165
8
87
P

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

internacional resultou da divulgação de seus projetos em revistas de arquitetura, como já mencionado anteriormente, bem como de sua intensa participação em eventos fora do Brasil na qualidade de chefe da delegação brasileira, como no caso do VIII Congresso Pan-Americano de Arquitetura, cidade do México, 1952.

6. A edificação, em razão de sua intenção plástica, busca a perfeita integração e harmonia com o meio ambiente, característica marcante do autor do projeto. As imensas portas opostas da sala, quando abertas, produzem um vão de aproximadamente seis metros permitindo a contemplação simultânea da paisagem da praia e da serra. A preocupação de Levi em relação ao contato com a natureza conduziu, ainda, à sofisticada solução onde, mesmo com as portas fechadas, é mantido o contato com a natureza pela presença do jardim interno que reproduz "idealmente a mata, expande a sala, visual e sensorialmente, no sentido longitudinal" (ANELLI, 2001). A utilização dos tijolos de barro na fachada, por sua vez, remete também à idéia de integração ao meio ambiente dada a rusticidade intrínseca ao material.

7. Como já mencionado anteriormente, a construção da residência dos Irmãos Gomes deu-se numa época em que o município de Ubatuba era muito pouco freqüentado e a Praia Grande ainda era praticamente deserta. Sem sombra de dúvida, foi essa construção uma das primeiras obras modernistas da cidade de Ubatuba e do litoral norte. Por outro lado, essa é uma das últimas residências projetadas por Rino Levi. Pode ser considerada, no que diz respeito à sua localização e estilo utilizado, um marco de reconhecido interesse histórico-arquitetônico.

8. A forma idealizada por Rino Levi expressa sua opção conceitual racionalista corbusiana, na qual prevalece a composição com volumes puros. Nesse caso específico, a edificação é formada basicamente por um "paralelepípedo que se estende paralelamente à praia no seu maior sentido, tendo a horizontalidade quebrada apenas por uma porção vertical, onde se localizam as saídas dos dutos dos banheiros e a caixa d'água, localizada assimetricamente ao eixo central da residência". (PANZA). Essa grande massa representada pela forma de "paralelepípedo" da edificação poderia provocar uma sensação visual pesada, opressora. No entanto, Rino Levi cria mecanismos que minimizam a rigidez da construção e produzem leveza como, por exemplo, a adoção das portas opostas em forma de painéis que, abertas, rompem o imenso volume que define a casa. "A cobertura, um telhado de quatro águas em telha ondulada de fibrocimento, é destacada para ventilação, o que também contribui para um maior esvaziamento da sensação de massa". (ANELLI, 2001).

9. Os materiais utilizados na casa são, em geral, comuns à época de sua construção. Com exceção da telha de fibrocimento, que consistia num material inovador, os demais são característicos das edificações erguidas segundo concepções modernistas racionalistas. Concreto, pastilhas nos revestimentos, esquadrias de alumínio e piso de cerâmica, entre outros, atendiam arquiteto e clientela revelando valores daquele segmento da sociedade. É exatamente por essa razão que, atualmente, a construção constitui-se num exemplar altamente representativo dos modos de viver e habitar, ao menos nas férias, naquele período. O fato da casa não apresentar nenhuma alteração comprometedora permite o desenvolvimento de estudos e trabalhos sobre a arquitetura moderna brasileira fundamentados na realidade concreta, sendo desnecessárias prospecções e/ou deduções.



166
88
P

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

10. Certamente um dos aspectos mais marcantes da obra de Rino Levi é a qualidade técnica presente em todos os seus projetos. Vale lembrar que o concreto armado é constitui-se a técnica construtiva característica da arquitetura moderna. No caso da residência dos Gomes não foi diferente. Rino serviu-se desta técnica em sua construção. A marquise da entrada da casa é um bom exemplo do cuidado dispensado a todos os elementos (ver foto 14). O sistema de ventilação, por sua vez, recebeu um tratamento ao mesmo tempo criativo e barato, onde a cobertura é destacada da construção permitindo a livre entrada de ar que irá circular nas dependências através de pequenas treliças instaladas no forro. Outro exemplo é a "cortina" de elementos vazados instalada na varanda dos quartos protegendo-os da insolação norte. O jardim interno apresenta uma cobertura pergolada e a estrutura da casa é formada por pilares dispostos nas bordas das lajes, proporcionando grandes vãos que chegam a 9 metros de extensão, como é o caso do vão da sala.

11. Referência bibliográfica:

ANELLI, Renato. *Rino Levi – arquitetura e cidade*. São Paulo: Romano Guerra Editora, 2001.

PANZA, Gustavo Marchetti. Potencial turístico-cultural dos espaços arquitetônicos de Ubatuba. TGI – Trabalho de Graduação Interdisciplinar. UNITAU.

12. Os jardins interno e externo da residência foram projetados pelo paisagista Roberto Burle Marx. O jardim externo encontra-se, há muito tempo, descaracterizado, visto que a área há anos foi loteada e nela implantado o Condomínio Costa Esmeralda, com previsão de construção de edifícios de apartamentos já devidamente aprovados e autorizados. Sua recuperação, portanto, torna-se inviável. O jardim interno, por sua vez, encontra-se também descaracterizado. Todavia, a reconstituição de sua configuração original poderá ser contemplada em futuras intervenções de restauro na casa.

13. Roberto Burle Marx foi, sem dúvida, um dos mais expressivos paisagistas do século XX, premiado nacional e internacionalmente. Mas seu conhecimento era multidisciplinar. Enveredou pelo desenho, pintura, tapeçaria, escultura, música e até confecção de jóias, além do paisagismo que o consagrou. Viajou por diversas regiões do Brasil, descobriu, nomeou e catalogou inúmeras espécies até então desconhecidas e com isso promoveu a preservação de muitas delas.

Nascido no dia 4 de agosto de 1909, em São Paulo, mudando-se para o Rio de Janeiro em 1913. De 1928 a 1929 estudou pintura na Alemanha onde conheceu o Jardim Botânico local. "Em Berlim, freqüentei assiduamente o Jardim Botânico de Dahlem. Esse, cujas coleções de plantas, agrupadas por Engler sob critérios geográficos, foram para mim vivas lições de botânica e ecologia. Foi ali onde pude apreciar pela primeira vez, de forma sistemática, muitos exemplares da flora típica do Brasil. Eram espécies belíssimas quase nunca usadas em nossos jardins", afirmou Burle Marx em entrevista cedida à Ana Rosa de Oliveira (OLIVEIRA, 1992).

O interesse de Burle Marx pela diversidade de espécies da flora brasileira apareceu cedo, quando começou a colecionar e buscar entender o cultivo, hábitos e reprodução de cada espécie. Em pouco tempo essa atividade, mais associada à prática do lazer, transformou-se em objeto de estudo, pesquisa e atuação profissional.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

162
89
E

Esse zelo com as plantas chamou a atenção do amigo e vizinho, o arquiteto Lúcio Costa, que o incentivou encomendando-lhe o primeiro projeto paisagístico para a residência da família Schwartz, no Rio de Janeiro, em 1932.

Sua carreira ganha impulso nos anos de 1934 a 1937, quando o governador de Pernambuco, Lima Cavalcanti, depois deste conhecer o jardim dos Schwartz, o convidou para o cargo de Diretor de Parques e Jardins em Recife. Ali reformou várias praças e jardins além de projetar os primeiros jardins públicos de natureza ecológica no Brasil, entre eles o Jardim da Casa Forte, um jardim aquático, o Jardim da Praça Euclides da Cunha todo com plantas originárias da caatinga, o jardim do Palácio do Governo e da Praça Artur Oscar.

Em 1949, com a compra de um sítio de 365.000 m², em Barra de Guaratiba, no Rio de Janeiro, organizou uma grande coleção de plantas. Em 1985 doou esse Sítio, com todo o seu acervo, à extinta Fundação Nacional Pró-Memória, atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

"O arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx (1894-1999) cumprirá, na evolução da arquitetura moderna brasileira, um papel de primeira grandeza, não só pelo seu reconhecido talento pessoal, que resultou numa obra inovadora, mas também pela função chave que desempenhará na legitimação dos exemplares arquitetônicos como verdadeiros *espécimes brasileiros*". (GUERRA, 2002).

14. O conjunto da obra de Burle Marx expressa a busca pela integração da arquitetura e pintura modernas na paisagem tropical. A preocupação com a contextualização e regionalização das manifestações artísticas modernas levou Burle Marx à utilização da flora nativa como forma de expressão de nossa brasilidade. A partir da década de 40 sua produção artística passa a ser divulgada através da publicação em revistas nacionais e internacionais de arquitetura, sendo comumente associada à idéia dos avanços da arquitetura moderna brasileira. Com isso, a encomenda de projetos de paisagismo desponta não só do Brasil, como de países da América do Sul e Estados Unidos.

No final dos anos 40 e início dos 50 merecem destaque os jardins privados, entre os quais o de Burton Tremaine, de 1948 em Santa Bárbara na Califórnia. Em 1953 ganha o prêmio de arquitetura paisagística na II Exposição Internacional de Arquitetura, com o jardim Odette Monteiro, elaborado em 1948. Em 1955 elabora o jardim e um painel para o conjunto arquitetônico "Labor Temple Planting Project" em Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos, projeto do arquiteto Richard Neutra. No ano seguinte participa de uma série de obras públicas em Caracas, Venezuela, entre as quais os Parques Del Este e Del Oeste, a Urbanización de los Canales, Helicóide de 1ª Roca Tarpeya, Centro Residencial el Castaño, Clube Playa Azul, Club Moron (este com 1 milhão de m²). Mais tarde, em 1962, Burle Marx projeta o "Parque de Las Americas", em Santiago do Chile. No mesmo ano projeta um jardim em Viena. No ano seguinte, 1963 faz o projeto dos jardins de seis pátios internos do Edifício da UNESCO em Paris.



163
11
no
P.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

"Pela singularidade de seus jardins, que contribuíram para a humanização dos espaços públicos, nacionais e internacionais e para dar uma nova feição à arquitetura brasileira (residências particulares, empresas e edifícios governamentais), Burle Marx recebeu inúmeros prêmios e condecorações, em todo o mundo. Até 1994, ano de sua morte, havia projetado mais de dois mil jardins públicos e privados, para os quais transferiu as formas, as cores e a estética do modernismo" (Espaço Cultural Burle Marx).

15. Burle Marx projetava os jardins privados buscando criar uma espécie de "moldura" envolvendo a obra arquitetônica. Mais que isso, idealizava um conjunto harmonioso onde o limite entre as artes – pintura, arquitetura e escultura – se apresentasse de forma extremamente tênue. Também neste caso prevalece a idéia da integração do homem ao meio ambiente, tônica do projeto de Rino Levi para a residência de veraneio dos Gomes. De acordo com Mário Pedrosa, através da arte paisagística "procura o artista criar um contra-ritmo, que ao mesmo tempo isola a unidade arquitetônica para que ela se defina e expanda, numa espécie de acentuação ou complementação de seu partido e de seu programa, e a integra num todo com o meio ambiente, o clima, a atmosfera, a luz, a natureza, enfim". (GUERRA, 2002). Diante do exposto, o jardim que trata o presente estudo pode ser considerado um exemplar representativo do período, importante para a compreensão da arquitetura moderna brasileira.

16. O projeto do jardim interno da casa de veraneio projetada por Rino Levi, tomando o conjunto da obra de Burle Marx, é importante posto que consiste em mais um exemplar representativo do brilhante equacionamento das questões de iluminação interna e conforto térmico através da utilização de recursos como a cascata na parede de pedras salientes. No entanto, como foi dito a propósito da obra arquitetônica, do ponto de vista da época de sua construção (início dos anos 60) e tomando o contexto local, o projeto paisagístico pode ser considerado um importante marco da arquitetura e paisagismo modernos para a cidade de Ubatuba e litoral norte paulista.

17. O jardim interno pretende ser uma extensão da mata atlântica, vegetação presente em toda face oeste da residência. Para tanto, Burle Marx faz uso de espécies típicas do litoral. É curioso observar que o fato de valer-se das plantas da própria região poderia sugerir apenas a idéia de transplante ou transposição. No entanto, a ordenação criada por Burle Marx, diversa daquela encontrada na natureza, resulta em efeitos de cor e movimento e dá a impressão de uma paisagem totalmente diferente, embora de fácil reconhecimento. "Neste sentido, o jardim de Burle Marx não se subordina à natureza, à arquitetura, ao lugar, à tradição, mas *sua identidade existe em equilíbrio com eles; utilizando os alia e transforma*". (OLIVEIRA, 2000).

18. A questão da técnica, no campo do paisagismo, corresponde ao conhecimento que se tem na área de botânica. Burle Marx ia adiante, sua prática era multidisciplinar. Conviveu muito tempo com Ducke, botânico que trabalhara por anos na Amazônia, de quem soube absorver muito de seu conhecimento. Conviveu desde pequeno com Lúcio Costa, e mais tarde com outros arquitetos do período como Gregori Warchavchik, Rino Levi, Vilanova Artigas, com os quais trabalhou e certamente recebeu rica influência. Foi aluno de Portinari e Mello Barreto. Era um investigador estimulado pelo próprio interesse.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

169/8
21
P.

Em entrevista afirmou o seguinte: "todo dia eu sinto falta daquilo que não sei. Mas uma coisa que me induz a ver é a minha curiosidade, quero ver sempre o que está em torno da minha pessoa e é essa uma das razões que me faz viver" (OLIVEIRA, 1992). A conjugação do conhecimento das várias disciplinas que acabou tendo contato ao longo de sua formação e início de sua atuação profissional instrumentalizou Burle Marx para a construção de sua arte paisagística característica.

19. Referência bibliográfica:

GUERRA, Abílio. *Lucio Costa, Gregori Warchavchik e Roberto Burle Marx: síntese entre arquitetura e natureza tropical*. Arqtextos – Texto Especial nº 150, 2002. Disponível em <URL: <http://www.vitruvius.com.br>> [2004 jun 13]

PEDROSA, Mário. O paisagista Burle Marx, 1958. *Dos murais de Portinari aos espaços de Brasília*, p. 287, in GUERRA, Abílio. *Lucio Costa, Gregori Warchavchik e Roberto Burle Marx: síntese entre arquitetura e natureza tropical*. Arqtextos – Texto Especial nº 150, 2002. Disponível em <URL: <http://www.vitruvius.com.br>> [2004 jun 13]

OLIVEIRA, Ana Rosa de. *A construção formal do jardim em Roberto Burle Marx*. Arqtextos – Texto Especial nº 04, 2000. Disponível em <URL: <http://www.vitruvius.com.br>> [2004 jun 13]

Entrevista de Burle Marx à Ana Rosa de Oliveira. Entrevista, 1992. Disponível em <URL: <http://www.vitruvius.com.br>> [2004 jun 13]

Espaço Cultural Burle Marx. Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo. Disponível em <URL: <http://www.sefa.es.gov.br>> [2004 jun 13]

20. Sim, contudo o CONDEPHAAT desconhece qual seja o valor do terreno, o valor da construção e o valor venal do imóvel.

20.1 Não possuímos tais dados pois se trata de propriedade particular.

21. O valor do prejuízo é sempre incalculável. Existe apenas a possibilidade de valorar a obra de reconstrução daquilo que foi danificado, dependendo do dano.

21.1 Somente é possível informar o valor quando conhecido o dano.

22. Não.

23. Quesito prejudicado.

24. Quesito prejudicado.

STCR, 13 de agosto de 2004

PAULO SÉRGIO DEL NEGRO
ARQUITETO



120
/ 3
P

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



Foto 1.



121
93
P

Do

Número

Ano

Rubrica



Foto 2



Foto 3



122
/ 2
= 61
94
P.

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 4



FOTO 5



173
95
P

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 6



FOTO 7



174
J
96
P

Do

Número

Ano

Rubrica



Foto 8



Foto 9



125
2
98

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



Foto 10



Foto 11



176
/ 11
y

98
e

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 12



FOTO 13





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

177
23

99
P.

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



Foto 14

178
r-

Relatório sobre a Casa situada
na Rua Severo Gomes, lote 1,
quadra A, Praia Grande, município
de Ubatuba, de autoria de Rino

Levi

179
r=

Manifesto da luminosidade

A poesia existe nos fatos. Os casebres de açafião e de ocre nos verdes da Favela, sob o azul cabralino, são fatos estéticos.

[...]

O Brasil profiteur. O Brasil doutor. E a coincidência da primeira construção brasileira no movimento de reconstrução geral. Poesia Pau-Brasil.

[...]

Apenas brasileiros de nossa época. O necessário de química, de mecânica, de economia e de balística. Tudo digerido. Sem meeting cultural. Práticos. Experimentais. Poetas. Sem reminiscências livrescas. Sem comparações de apoio. Sem pesquisa etimológica. Sem ontologia.

Bárbaros, crédulos, pitorescos e meigos. Leitores de jornais. Pau-Brasil. A floresta e a escola. O Museu Nacional. A cozinha, o minério e a dança. A vegetação. Pau-Brasil.

[Oswald de Andrade]

Em 1925, pouco mais de um ano após a publicação do *Manifesto Pau-Brasil*, de Oswald de Andrade na imprensa paulistana, é divulgado um dos primeiros manifestos de arquitetura moderna no Brasil, denominado *Arquitetura e Estética das Cidades*, de Rino Levi.¹ Essa carta-manifesto exprime as balizas de uma proposta de renovação controlada da arquitetura. É o arquiteto tencionando intervir na modernização da cidade, utilizando uma capacitação técnico-funcional compatível com os "novos tempos".

Nesse escrito Rino propõe uma nova arquitetura, preparada profissional e tecnicamente, para conceber uma cidade nova, mas com "alma brasileira".

Rino Levi desloca para o Brasil uma atitude que traçaria a arquitetura italiana entre as duas guerras: a necessidade de ajuste daquilo que se produzia

¹ Filho de pais italianos, Rino Levi nasceu em São Paulo, no ano de 1901. Estudou em Roma e Milão, regressando ao Brasil no ano de 1926. Sua produção percorre o período de 1927 a 1965.

180
/

internacionalmente em relação às especificidades nacionais. Levi não transportou a nova arquitetura italiana para o Brasil, mas sim atuou como os italianos, buscando na arquitetura moderna de outros países aquilo que pudesse assumir uma certa conexão com o contexto brasileiro:

*"É preciso estudar o que se fez e o que se está fazendo no exterior e resolver os casos sobre estética da cidade com alma brasileira. Pelo clima, pela nossa natureza e costumes, as nossas cidades devem ter um caráter diferente das da Europa. Creio que a nossa florescente vegetação e todas as nossas inigualáveis belezas naturais podem e devem sugerir aos nossos artistas alguma coisa de original dando às nossas cidades uma graça de vivacidade e de cores, única no mundo."*²

Na sua fala Levi expressa uma concordância entre as bases da Semana de Arte Moderna de 1922 e as preocupações nacionalistas italianas, as quais o arquiteto certamente acompanhava. Nota-se aí as especificidades brasileiras eleitas a serem ponderadas pela nova arquitetura: cores, luminosidade e natureza; temas recorrentes nas primeiras manifestações da pintura modernista brasileira, fatos estéticos citados por Oswald de Andrade.

Essa argumentação temática proposta por Levi, que prioriza o clima, a natureza e a cultura, é explicitada na organização espacial de seus projetos, nos quais o interior se expande para o exterior, procurando uma integração com a paisagem, não pela dissolução da interioridade, mas sim pela meticulosa construção da sua estrutura espacial e da sua transparência.

Esse partido espacial deve muito às propostas corbusianas, no que diz respeito ao conceito de unidade de habitação, e à relação entre a sua

É considerado pela historiografia brasileira um pioneiro nacional na divulgação de idéias e na produção da arquitetura modernista.

² LEVI, Rino, *Arquitetura e Estética das Cidades*, publicado in *O Estado de São Paulo*, 15 out. 1925

181

arquitetura e a paisagem, presente nos projetos sul-americanos de Le Corbusier.

No caso de Levi essa proposição é explícita nos seus projetos de casas intimistas, nos quais como veremos adiante, a casa que trata o presente objeto de estudo está circunscrita, sobretudo no que diz respeito à separação entre público e privado.

Nascido no Brasil, filho de pais italianos imigrados e formado por escolas italianas de São Paulo, Milão e Roma, era inevitável que Levi carregasse alguns traços do panorama nacionalista que configurou nossa arquitetura moderna.

Entretanto, Rino interpreta, de maneira singular e relevante, a continuidade espacial com a natureza, um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira. Sua leitura foi coerente com a sua formação italiana, tanto na priorização do urbano sobre o edifício, quanto na definição dos domínios do público e do privado, ou até na sua relação com a técnica e com os conhecimentos científicos. Mas sua obra não pode ser vista como mais italiana ou europeia que a de seus colegas brasileiros. Como veremos, os pátios de suas casas não são "romanos" nem "mediterrâneos", categorias tipológicas de forte apelo ideológico, mas sim uma moderna continuidade do espaço e do sensível em relação à natureza brasileira, representada nos jardins internos. Um intimismo representado com suprema elegância.

182
7

O partido da intimidade

A partir do projeto de sua própria casa, em 1944, Levi desenvolveu uma concepção da relação interior/exterior que marca o desejo de fortalecer a intimidade da vida doméstica.

Aflora nas suas casas um desdobramento particular de sua concepção do relacionamento com a natureza, importando numa nova espacialização da continuidade entre os ambientes internos e externos, como coloca o próprio Levi:

A casa ligar-se-á ao terreno como se dele brotasse. Jardins e espaços livres serão parte integrante dela, e merecerão os mesmos cuidados no estudo do projeto. Interior e exterior se fundirão numa unidade. Para a proteção contra o sol, quando necessária, possuímos dispositivos que nos permitem fazer aberturas totais, garantindo, assim, a participação integral do homem com a natureza.

[...]

Os espaços se interpenetram e a casa prolonga-se para o exterior. O jardim, incorporado à casa, deixa de ser um complemento para tornar-se parte integrante da habitação.³

Dessa forma, Levi subverte o distanciamento da natureza, trazendo-a para os recônditos da intimidade doméstica. Intimidade com a natureza já proposta na sua carta-manifesto, citada anteriormente, que propunha trazer à tona a natureza, as cores e a luz. A natureza, ou seja, o jardim, é presente e íntimo, uma experiência sensorial, vivida.

As grandes aberturas permitem uma nova interpretação entre o interior e o exterior, uma certa unidade, que possibilita ao homem uma nova relação com a natureza: a sua "participação integral". O objetivo dessa proposta não seria apenas estético. Vai além do conceito de harmonia estética e caminha para o

183
Y

campo da consonância entre homem e natureza e para uma concepção harmônica de mundo, na ânsia da construção de um ambiente de repouso, serenidade e equilíbrio.

A saber, este partido de interação física com a natureza, trazida para o interior da casa, pode ser visto como uma carta-resposta de seu próprio manifesto e de sua busca por uma "estética da cidade com alma brasileira".

Mesmo que não constitua uma concepção urbanística completa, não deixa de estar aí exposta uma concepção de cidade, de sociabilidade harmônica, derivada do contato com a natureza. É nessa carta-resposta, de reprodução da natureza no espaço interno das casas, que Levi realiza sua mais importante e original contribuição para a arquitetura moderna brasileira.

As casas intimistas

O projeto de sua casa (1944) tem a mesma especialidade que o da casa de Paulo Hess (1953). Uma variante dessa estrutura está presente nos projetos para as casas de Milton Guper (1951) e Castor Delgado Perez (1958). No primeiro grupo a integração entre o jardim e a sala está mediada por um brise construído com blocos de concreto. No segundo grupo o brise se transforma em pérgula, e a integração entre a sala e o jardim é direta, sem mediação ou obstáculo.

Pela alternância cronológica dos projetos, poderia-se aferir que Levi não hierarquizasse as duas situações. Entretanto, como o próprio arquiteto considerava a maior integração entre o espaço interno e o externo como sinal

³ LEVI, Rino, *A Casa*, maio 1954

184

da "evolução da arquitetura", a segunda passagem pode ser entendida como um desenvolvimento da primeira.

O tratamento geométrico do espaço traçado por Levi alcança explicitação nas casas, onde o indivíduo pode experimentar uma vida harmônica, e com isso recompor sua integridade frente às tendências dissolutivas da vida metropolitana. Levi mantém a integridade do volume e a separação nítida entre os espaços públicos e privados. Dessa maneira, o indivíduo pode agir na criação de uma sociedade equilibrada nessa estrutura espacial da integração interior-exterior.

* * *

Falta falarmos sumariamente sobre a suposta semelhança entre o partido das casas de Levi e um "pátio mediterrâneo". No caráter introverso dessas residências é inquestionável a semelhança com a espacialidade das casas romanas descobertas em Pompéia, ou preservadas em outros lugares da Itália. Igualmente separadas do espaço público, as casas se abrem para um jardim interno, que se torna um elemento ordenador do conjunto da residência. Mas essa similitude esbarra na atitude moderna de Levi, resultante de uma intenção estruturadora do espaço. A espacialidade de Rino nem sequer pode ser lida como pátio, talvez apenas uma referência vaga e inconsciente da memória do seu autor. Disto decorre que Levi ultrapassa os limites do pátio mediterrâneo, como coloca Anelli, estudioso de sua obra:

Ressaltada a impropriedade no uso do termo pátio, no sentido tipológico, para designar o espaço resultante da fusão entre interior e exterior nas casas de Rino Levi, não podemos negar que a nítida separação entre público e privado possa ser creditada a um modelo de cidade romano, italiano ou, mais genericamente europeu. Um modelo que vinha sendo colocado em crise pela própria arquitetura moderna, que o questionava estabelecendo uma maior

185
/ 11
8

*transparência dos limites. No entanto, a arquitetura italiana, mesmo a realizada pelos melhores arquitetos modernos, tem como um dos seus temas os limites do volume. Nesse sentido, a vontade de defesa da integridade do sujeito frente à diluição moderna, característica do espaço metropolitano, encontrou sua correspondência formal.*⁴

Além disso, Rino Levi propõe o clima quente tropical como uma das bases para a sua "estética da cidade com alma brasileira". Não temos assim a reprodução de uma "mediterraneidade", mas sim de uma estratégia para a construção de uma especificidade nacional para o repertório moderno.⁵

Nesse sentido, Levi liberta-se da mística da mediterraneidade, rompe com os limites de domínio entre os espaços, e parte para a integração com a natureza.

* * *

Como já foi dito, Levi reserva à casa um papel de isolamento repousante no agitado meio metropolitano. E essas residências tornaram-se uma oportunidade singular, difícil de ser adotada em programas que exigem maior integração com a cidade. Trata-se de quase uma atitude experimental, que encontra algumas raras ocasiões para serem realizadas.

As casas de Levi se estruturam ao buscar na natureza um efeito oposto ao produzido pela agitação da vida metropolitana. Se a proposta desse arquiteto surge independente de uma correspondência urbanística, dentro de um processo de metropolização intenso e veloz, é lógico que ela se limite ao interior da casa, isolado do exterior urbano.

Na proximidade de Levi com a natureza não há barreiras nem distâncias, a natureza, reproduzida no jardim, deve ser vivenciada.

⁴ ANELLI, Renato Sobral, *Arquitetura e cidade na obra de Rino Levi*

⁵ ANELLI, Renato Sobral, *Arquitetura e cidade na obra de Rino Levi*

186
/

Metáfora clara dessa vivência é que no projeto do jardim da sua própria casa, Levi cria um "pequeno laboratório", como observa Burle-Marx, onde cultivava as plantas colhidas em suas excursões exploratórias. Constrói assim uma espécie de natureza brasileira ideal, síntese daquilo que encontrou de mais interessante nas nossas espécies vegetais. Quando os jardins são projetados por Burle-Marx, a sua pictoricidade se impõe. A interação de formas e cores dos jardins com os painéis murais e a arquitetura cria uma equivalência entre a natureza e a cultura. O jardim possibilita uma intimidade cotidiana e sensorial, que rompe com as separações entre o homem e a natureza no mesmo momento em que nossas artes plásticas começavam a romper com a distância entre o espectador e a obra de arte.⁶

A casa de Ubatuba: o partido extrovertido e o partido introvertido

O imóvel em questão, situado à Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, na Praia Grande, em Ubatuba, é uma residência de veraneio, encomendada pelo senador Severo Gomes ao amigo Rino Levi. Essa incumbência ocorreu pouco tempo depois de Levi ter projetado a Tecelagem Parahyba e a casa da Fazenda, ambas de propriedade da mesma família Gomes, e localizadas no município de São José dos Campos.

É certo que na época da edificação do imóvel a cidade de Ubatuba era pouco freqüentada e a Praia Grande, um cenário fascinante e de difícil acesso, sangrando entre a Serra do Mar e a orla.

⁶ ANELLI, in op. cit

182
/

O projeto dessa residência, concebido em 1958 e realizado em 1962, indica uma tentativa de integração entre os dois partidos: um extrovertido e outro introvertido. Situada num grande terreno plano entre a montanha e a praia, procura conjugar a introspecção das casas urbanas com a contemplação para a paisagem.

Os materiais utilizados são bem característicos dos projetos modernistas racionalistas – concreto, pastilhas nos revestimentos, esquadrias de alumínio e piso de cerâmica – excetuando a telha de fibrocimento, sendo esse material bastante inovador.

Como os seus demais projetos de casas na cidade, esta é horizontal. A planta retangular tem numa das faces menores os dormitórios, e na outra os serviços. A sala ao centro tem um jardim⁷, separando-a dos serviços; do outro lado uma bateria de sanitários a separa dos dormitórios.

Até este ponto não há grandes diferenças em relação às suas demais casas urbanas. Não obstante, o arquiteto é rendido pela força da presença do mar e da mata no morro, e uma casa inteiramente intimista torna-se quase inviável. As paredes dos lados maiores da planta retangular são constituídas por um plano opaco de tijolo aparente, que se interrompe na parte correspondente à sala para permitir a sua completa abertura. Toda a extensão dos dois lados da sala se abre por grandes portas de correr. Quando abertas, vazam totalmente o volume na direção praia/mata.

A equivalência que permitia a substituição de um "panorama" ausente, pelo jardim nas casas urbanas, possibilita a justaposição num só ambiente das duas situações. O jardim, constituído com pedras e água corrente da montanha,

⁷ Tanto esse jardim interno quanto um outro, externo, foram projetados por Burt Marx.

133
/

reproduzindo idealmente a mata, expande visual e sensorialmente a sala num sentido. Na transversal, a sala se expande visualmente para a mata e para o mar.

A forma da abertura rompe com o volume. A casa é constituída por dois planos de tijolo que se interrompem para a abertura. Nas outras duas extremidades, um plano de brises de bloco de concreto numa e o recuo do portão da garagem na outra esvaziam qualquer sensação de massa. A cobertura, realizada por um telhado quatro águas em telha ondulada de fibrocimento, é destacada para a ventilação, o que contribui para o esvaziamento da sensação de massa. Apenas o corpo de sanitários se ergue numa volumosa caixa d'água de concreto em forma de tronco de pirâmide, que se eleva na horizontalidade dominante no projeto, a fim de estabelecer contraponto com a grandiosidade dos morros por um lado, e à vastidão do mar por outro. No alto um mirante acessível pelo interior da casa permite uma visão de toda a paisagem do entorno.⁸

Dessa descrição pode-se interpretar esse projeto como uma tentativa de síntese de dois partidos: um introvertido e outro extrovertido tensionando a casa intimista sala/jardim justaposta à abertura para um panorama exterior. A intimidade se estende pela paisagem enquanto ação possível e como base para uma nova concepção urbana.

[texto: Daisy de Camargo]

⁸ ANELLI, *in op. cit*

199
r

Bibliografia:

ANDRADE, Oswald de, "Manifesto Pau-Brasil", *Correio da Manhã*, 18 de março de 1924.

ANELLI, Renato Luiz Sobral, *Arquitetura e cidade na obra de Rino Levi*, tese de doutoramento, Orientador Prof. Dr. Bruno Roberto Padovano, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 1995

LEVI, Rino, "Arquitetura e Estética das Cidades", *O Estado de São Paulo*, 15 out. 1925

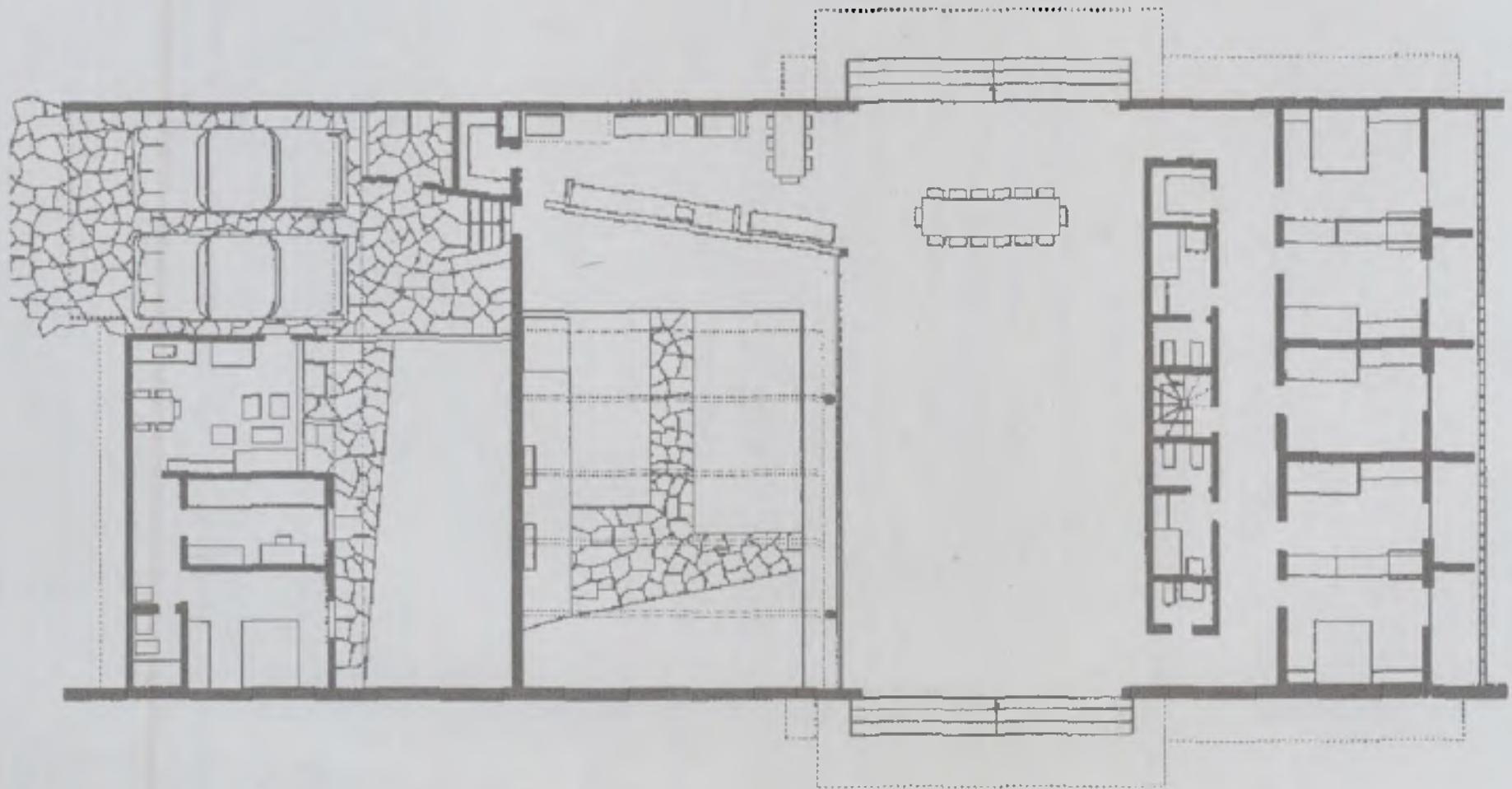
LEVI, Rino, *A Casa*, maio 1954, [S. N. T.]

MACHADO, Lúcio Gomes. *Rino Levi e a Renovação da Arquitetura Brasileira*, Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 1992

MACHADO, Lúcio Gomes, *Rino Levi, Paradigma para a arquitetura moderna*, AU, Arquitetura Urbanismo, fev./mar. 1993

190
/

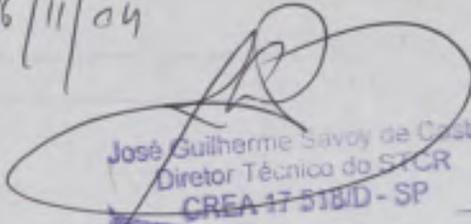
● Planta da casa. Desenho sem escala, 1962
Fonte: ANELLI, Renato, GUERRA, Abílio,
KON, Nelson, *Rino Levi, Arquitetura e
Cidade*, Romano Guerra Editora, São Paulo,
2001, p. 97



1/16

RO GP
P/ ANALISE POR CONSELHEIRO
RECTOR OS RECORRIDOS
FINANJ DESTES STCR SOBRE
O "RESIDÊNCIA DO IRMÃO
GAMES", DE AUTARIA DO
ARRRINO LOM E OBJETO
DO PRESENTE PROCESSO
DO TR- BOMATO.

16/11/04


José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17-518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

J98

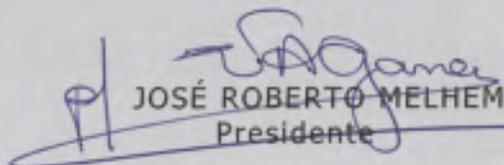
Do Processo Condephaat	Número 48.737	Ano 2003	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de tombamento da Residência Irmão Gomes situada na Rodovia SP-55 nº 2244 – Praia Grande – Ubatuba.

Ao Conselheiro Lúcio Gomes Machado para relatar.

GP/Condephaat, 17 de novembro de 2004.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsm.,

CONDEPHAAT

Processo 48.737 - 2003
Interessado : Ademir Pereira dos Santos
Assunto : Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes,
situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande, Ubatuba.

Sr. Presidente,

O presente processo tem por objeto uma das relevantes obras projetadas pelos Arquitetos Rino Levi, Roberto Cerqueira César e Luiz Roberto Carvalho Franco, em 1962, complementada com projeto paisagístico de Burle Marx.

A importância da obra desses Arquitetos no contexto da Arquitetura Brasileira e para a cultura paulista, a importância da Residência dos Irmãos Gomes no âmbito da obra dos Arquitetos e a importância da preservação do imóvel para a constituição de referências culturais no Litoral Norte, e conseqüentemente para a valorização do seu potencial turístico estão extensamente demonstrados nos textos, laudos e relatórios que instruem o processo, notadamente os seguintes:

1. Estudo inicial de proposta para tombamento
Ademir Pereira dos Santos
pp. 04 a 43
2. Justificativa para o tombamento (de um elenco de obras de Rino Levi)
Lúcio Gomes Machado
pp. 144 a 161
3. Laudo apresentado no processo 45.769-2002 (
Paulo Sergio Bárbaro Del Negro
pp.162 a 177
4. Relatório sobre a Residência
Daisy de Camargo
pp. 178 a 188

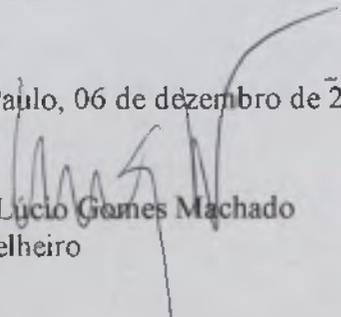
Desta forma, proponho o tombamento da Residência, tendo como referência o edifício tal como se encontra e seu projeto original, reproduzido no corpo deste processo e portanto o imóvel passível de restauro e reconstituição.

Certamente, deverão ser tomadas providências para a restauração ou recomposição do edifício, com as adaptações necessárias ao uso coletivo e acesso público, mesmo que controlado pelo proprietário. O projeto para atender esta diretriz deverá ser aprovado pelo E. Conselho.

J 94

A área envoltória a ser preservada deverá ser determinada tendo como diretriz a proposta exposta pelo Arquiteto Renato Nunes à fls 92 a 94.e o projeto aprovado por este E. Conselho, para a construção de um conjunto de edifícios habitacionais, restringindo-se as diretrizes de proteção da área envoltória a implantação e o volume dos mencionados edifícios.

São Paulo, 06 de dezembro de 2004


Arq. Lucio Gomes Machado
Conselheiro



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	48.737	03	

Int.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

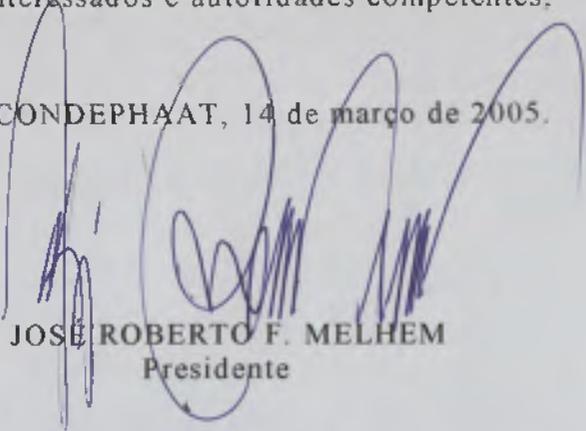
Ass.: Estudo de tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005
ATA Nº 1353

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

1. Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes:

GP/CONDEPHAAT, 14 de março de 2005.


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

203
M 2-

memória & cidade
consultoria

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba, 12 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste acusar o recebimento do Ofício GP-894/05, referente ao Processo 48.737/03, que trata da notificação da deliberação do Egrégio Colegiado aprovando o tombamento da Residência dos Irmãos Gomes projetada pelo Arq. Rino Levi, situada na Rua Senador Severo Gomes, lote 1, quadra A, pertencente ao Condomínio Residencial Costa Esmeralda – Bairro Praia Grande, Município de Ubatuba.

Acrescentamos que, frente ao precário estado de conservação em que se encontra o referido imóvel, já estamos providenciando a elaboração do estudo do projeto de restauro contemplando, inclusive, as adaptações necessárias ao atendimento do novo uso do imóvel, a saber, cultural e público. Ressaltamos também que o citado projeto deverá ser encaminhado à esse Conselho para sua apreciação e devida autorização, tão logo esteja concluído.

Atenciosamente,



COLI Administradora e Incorporadora
p.p. Hist. Luciana C. Nunes

Ilmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente - CONDEPHAAT

CONDEPHAAT - Presidência
Em 13/05/05
Recebido por JOSÉ EDUARDO
Moraes

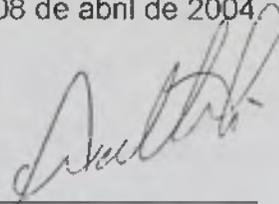
Anexo a este, segue procuração

PROCURAÇÃO

A empresa COLI Administradora e Incorporadora Ltda, Avenida Atlântica nº 670 Bairro Praia Grande, Ubatuba/SP, CNPJ nº 19.082.049/0001-69, representada neste ato pelo Sr. José Walter Fonseca Coli, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº M779.224.SSPMG, CPF nº 213.058.116-15, domiciliado à Avenida Atlântica, 50 apto 406 Bairro Praia Grande-Ubatuba/SP, nomeia a Sra. Luciana de Cerqueira Nunes, brasileira, separada, historiadora, portadora da cédula de identidade nº 9.157.947-8, CPF nº 087.987.928-07, domiciliada à Rua Maria Augusta nº 241, Itaguá-Ubatuba/SP, sua bastante procuradora para acompanhar o trâmite do processo referente ao restauro da Residência dos Irmãos Gomes, bem como dos documentos pertinentes à implantação geral do empreendimento Condomínio Costa Esmeralda, ambos situados na Rodovia SP 55 nº 2244 – Bairro Praia Grande, município de Ubatuba, Estado de São Paulo, junto aos órgãos públicos, repartições federais, estaduais e municipais, poder judiciário e demais instâncias administrativas necessárias.

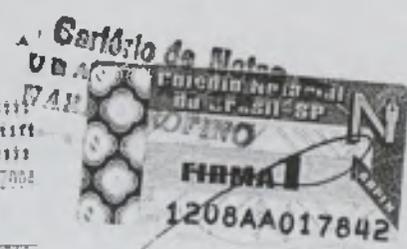
Ubatuba, 08 de abril de 2004

Cartório de Notas
 Ubatuba - SP



José Walter Fonseca Coli

10 TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE UBATUBA - SP - Antonio dos Santos
 Rua Condessa de Vinteiro, 224 - Fone: (012) 3632-1537
 Recebido por assinatura e firma de:
 JOSÉ WALTER FONSECA COLI
 15:07:48 Ubatuba, 16 de Abril de 2004
 de que dou fe. EA testamento de
 MARIA ROFINO-ESCREVENTE
 Custas por Verbo R\$ 1.000,00 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO



10 TABELADO DE NOTAS E PROTESTO DE UBATUBA - SP
 Rua Condessa de Vinteiro, 224 - Fone: (012) 3632-1537
 Antonio dos Santos - Tabelado
 AUTENTICACAO

Autentico o averso da presente copia reprografica extraída nestas notas,
 a qual confere com a original, do que dou fe.
 Ubatuba, 16 de Abril de 2004
 MARIA ROFINO-ESCREVENTE
 Custas p/ Verbo R\$ 1.000,00 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO
 VALIDA PARA UMA REPROGRAFIA (DOCUMENTO)



1º TABELIÃO DE NOTAS
EM BRANCO
UBATUBA - SP

Publicado no Diário Oficial do Estado de
18 de Março de 2005 - Seção I - Pág. 18

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

(18-19-22)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-894/05
Processo 48.737/03

São Paulo, 03 de maio de 2005.

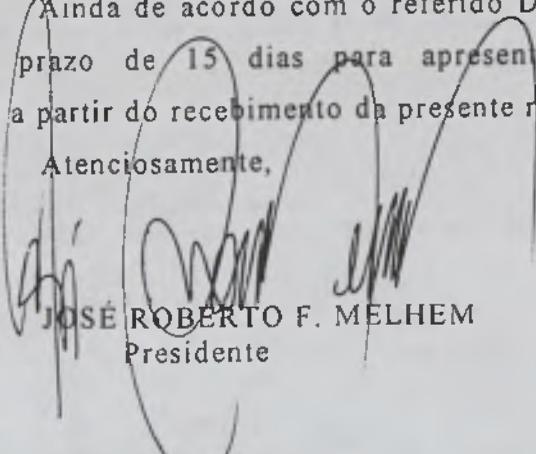
Prezados Senhores,

Vimos através deste notificar Vossas Senhorias que em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Ainda de acordo com o referido Decreto, artigo 143, fica estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, contados a partir do recebimento da presente notificação.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

À
Coli Administradora e Incorporadora Ltda
A/C - José Valter Fonseca Coli
Av. Atlântica, 670
Praia Grande - Ubatuba - SP
11680-000
/cmws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-895/05
Processo 48.737/03

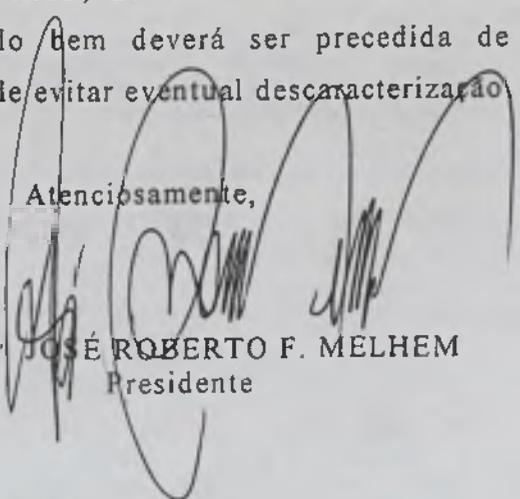
São Paulo, 03 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO
DD. Delegado de Polícia de Ubatuba
Rua Prof. Tomás Galhardo, 789
UBATUBA - SP
11680-000

/emws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

200
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-896/05
Processo 48.737/03

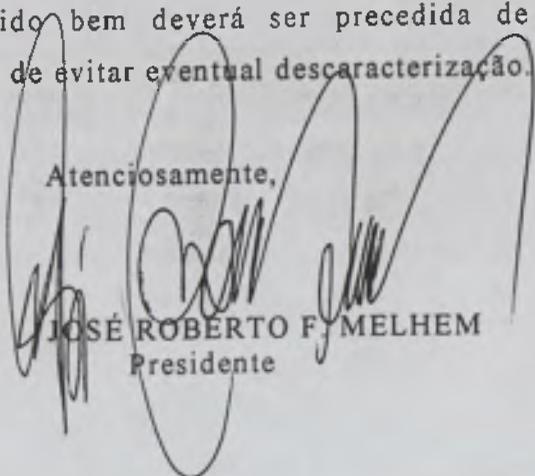
São Paulo, 03 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Exmo. Senhor
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
DD. Prefeito Municipal de Ubatuba
Rua Dona Maria Alves, 865
UBATUBA - SP
11680-000

/cmws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

201
**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

Ofício GP-897/05
Processo 48.737/03

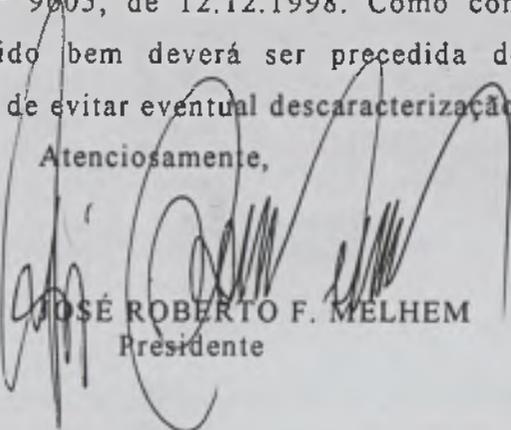
São Paulo, 03 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Arq. RENATO L. M. NUNES
Rua Esteves da Silva, 147 - Sala 202
UBATUBA - SP
11680-000

lemws.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

207
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-898/05
Processo 48.737/03

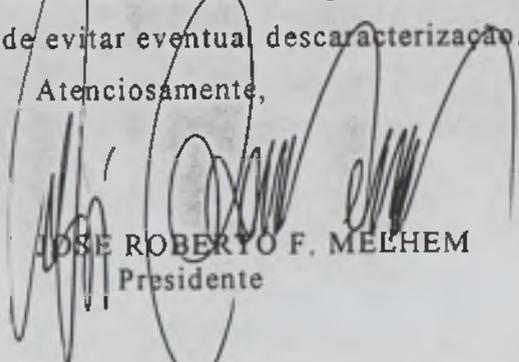
São Paulo, 03 de maio de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2005, Ata nº 1353, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9603, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Av. Cassiano Ricardo, 681 - Apt. 74
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

/cmws.-

205

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
RENATO L. M. MUNES

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA ESTEVES DA SILVA, 147, SALA 202

CEP / CODE POSTAL **1690-000** CIDADE / LOCALITÉ **UBATUBA** UF **SP** PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício 897/05 Doc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR **Marcelo Gerolamo** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION **9/5/05** CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR **Marcelo Gerolamo**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Marcelo Schmidt Cruz
Matr. 8.106.033-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
EDUARDO DE SOUZA CÉZAR

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA D. NA MARIA ALVES, 865

CEP / CODE POSTAL **1690-000** CIDADE / LOCALITÉ **UBATUBA** UF **SP** PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício 846/05 Doc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR **Sonia Gois** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION **9/5/05** CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR **Sonia Gois**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Sonia
8105061-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RZ 2 6 2 6 1 2 8 5 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP
Capital - CEP 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid for return address



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RZ 2 6 2 6 1 2 8 4 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO CONDEPHAAT
Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP
Capital - CEP 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid for return address

206
r

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 COLI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
 AV. ATLÂNTICA, 670

CEP / CODE POSTAL: 13600-100 CIDADE / LOCALITÉ: D. J. GRANDE, UBATUBA SP UF: SP PAÍS / PAYS:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Ofício 894 Proc 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 9/5/05 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDD UBATUBA 09/05/05

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: *Luciana Cavacoli*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *Hopatio Riu Barbosa* MAT. 874 248-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 DR. FAUSTO GERALDO MORA CARNEIRO

ENDEREÇO / ADRESSE
 RUA PROF. TOMÁS BALHAÇO, 789

CEP / CODE POSTAL: 13600-100 CIDADE / LOCALITÉ: UBATUBA SP UF: SP PAÍS / PAYS:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: Ofício 455/05 Proc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *[Signature]* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 09/05/05 CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDD UBATUBA 09/05/05

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: *[Signature]*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: *ADEMILSON TEIXEIRA OLIVEIRA* MAT. 874 248-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

[] [] [] [] [] [] [] []

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

CIDADE / LOCALITE: Capital - CEP: 01028-000

UF: SP

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO ARQUEOLOGICO ARTISTICO E TURISMO DO ESTADO-CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE: Rua Mauá, n.º 51 - 3º andar - SP

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT: [] [] [] [] [] [] [] []

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT: [] [] [] [] [] [] [] []

AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

RZ 2 6 2 6 1 2 8 7 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

RZ 2 6 2 6 1 2 8 6 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT: [] [] [] [] [] [] [] []

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT: [] [] [] [] [] [] [] []

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO ARQUEOLOGICO ARTISTICO E TURISMO DO ESTADO-CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE: Rua Mauá, n.º 51 - 3º andar - SP

Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITE: [] [] [] [] [] [] [] []

UF: BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

[] [] [] [] [] [] [] []



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

207
/

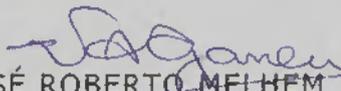
Do Requerimento	Número	Ano 2005	Rubrica
--------------------	--------	-------------	---------

INT.: COLI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA

ASS.: Referente a residência dos Irmão Gomes situado na Rua Senador Severo Gomes, lote 1, quadra A - Praia Grande - Ubatuba.

À SA para juntar ao respectivo Processo.

GP/Condephaat, 16 de maio de 2005.


JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcsn



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

208
2-

Do Processo Condephaat	Número 48.737	Ano 2003	Rubrica
---------------------------	------------------	-------------	---------

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de tombamento da Residência Irmão Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

Ao STCR para elaborar a Minuta da Resolução de Tombamento.

GP/Condephaat, 9 de maio de 2005.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

Dr. Ad. P. IGL NCCRO
P/ STCR DMLTO
20/05/05

José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17.538/O-3/SP

/fcs



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

209

Processo 48.737/2003

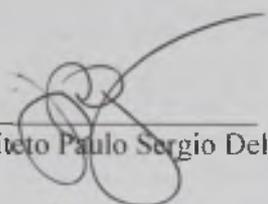
Interessado: Ademir Pereira dos Santos

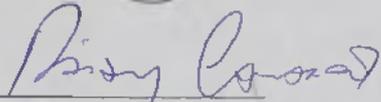
Assunto: Estudo de tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

À Diretoria Técnica,

Encaminhamos proposta de minuta da resolução de tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

STCR, 18 de julho de 2005.


Arquiteto Paulo Sergio Del Negro


Hist. Daisy Camargo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

210

Proposta de minuta da resolução de tombamento da residência Irmãos Gomes, Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

Resolução , de

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 19 e 187 do Decreto 20.955, de 1º de julho de 1983, exceto o artigo 137 cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003;

Considerando:

- A importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira.
- A relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo.
- A solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burkle Marx, ora integra-se à paisagem externa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

211

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a Residência dos Irmãos Gomes situada na Rua Severo Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

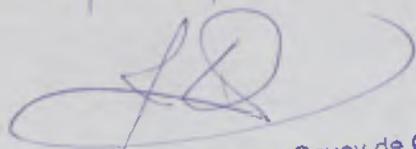
Artigo 2º - Todos os imóveis situados no entorno do bem tombado ficam isentos de restrições. Portanto, de acordo com o Decreto no. 48.137 de 7 de outubro de 2003, os projetos de obras a serem realizados ficam dispensados de qualquer aprovação junto ao Condephaat.

Artigo 3º.- Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo Histórico e das Artes, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º.- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PO GP
CONFORME SOLICITADOS MUNIC.
CORRIGIDOS (PASSA DA CIDAD
D DCL. 48.137 DC 7/10/2003)

11/08/05



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

212

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	48.737	03	

Int.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

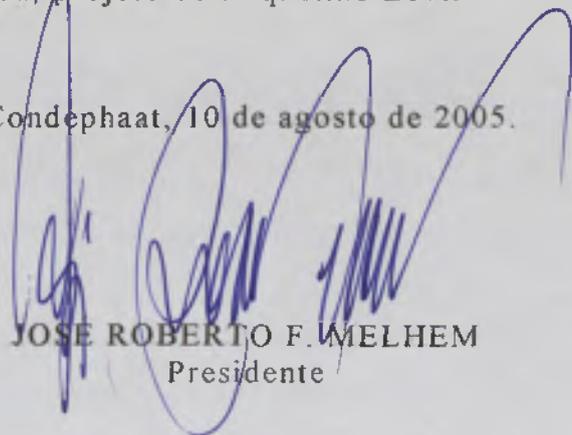
Ass.: Estudo de tombamento da Residência Irmão Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba

Informação GP-035/05

Exmo. Senhor
Dr. João Batista de Andrade
Secretário de Estado da Cultura

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, à fls. 210 e 211, minuta de Resolução de Tombamento da Residência Irmãos Gomes, no Município de Ubatuba, projeto do Arq. Rino Levi.

GP/Condephaat, 10 de agosto de 2005.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

Seção de Expediente G. S.
Recebido em 31.08.05
As 16 horas 23 minutos
Por Rino Levi
Protocolado sob nº 49710



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

213
2

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	48737	2003	

INTERESSADO : ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO : Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244- Praia Grande- Ubatuba.

Encaminhe-se à douta Consultoria Jurídica da Pasta, para análise e manifestação.

CG., em 01 de setembro de 2005.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

J.O. - Chefe de Gabinete

CONSULTORIA JURÍDICA
RECEBIDO EM. 02/09/05
ÀS 16:00 HORAS

Priscila

ASSINATURA

CONSULTORIA JURÍDICA
SECRETARIA DA CULTURA
RECEBIDO EM. 02 / 09 / 05
DISTRIBUIDO EM.....
AO PROCURADOR DO ESTADO.....

PROCURADOR DO ESTADO
CHEFE DA CONSULTORIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução , de

O Secretário da Cultura, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 1º de julho de 1983, e pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e,

Considerando a importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira;

Considerando, ainda, a relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo;

Considerando, ademais, a solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel – situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia – adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx, ora integra-se à paisagem externa;

Considerando, por fim, a deliberação favorável ao tombamento, aprovada na sessão de 28 de fevereiro do corrente ano (ata nº 1353), do egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT;

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote '1', quadra 'A', do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os imóveis situados no entorno do bem ora tombado ficam isentos das restrições previstas no artigo 137 do Decreto 20.955/83, conforme redação do Decreto 48.137/2003, dispensando-se os projetos de obras da prévia aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º.- Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo Histórico e das Artes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO SC/CONDEPHAAT 48737/2003.
PARECER CJ/SC 454/2005.
INTERESSADO Ademir Pereira dos Santos.
ASSUNTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Tombamento. Dispensa das exigências do art. 137 do Decreto 20.955/83 (cf. Decreto 48.137/2003). Deliberação favorável do Colegiado do CONDEPHAAT. Resolução secretarial.

1. Examina-se minuta de resolução secretarial destinada a declarar tombada a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no Município de Ubatuba, em face dos predicativos arquitetônicos dessa obra de Rino Levi (fls. 210/11).

2. Essa medida visa proteger o imóvel em tela como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15/08/69, e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16/03/79, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 01/07/83, e pelo Decreto nº 48.137, de 07/10/2003.

3. A proposta advém do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, cujo Colegiado deliberou pela aprovação do tombamento do bem em destaque.

4. Então, o senhor Chefe de Gabinete da Pasta da Cultura submete o presente à análise desta Consultoria Jurídica (f. 213).

5. Relatado brevemente, opino a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONSULTORIA JURÍDICA



6. De fato, a legislação invocada autoriza a medida protecionista do bem por revelar interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico. Pois, em face de uma – ou de mais uma – dessas peculiaridades, tais bens merecem proteção do Poder Público.

7. No caso sob exame, os considerandos preambulares da resolução secretarial bem demonstram os múltiplos aspectos que singularizam o bem em questão. Portanto, parece-me justificada a intervenção do Poder Público estadual através de sua Secretaria da Cultura.

8. Quanto à dispensa de restrições que, em geral, são impostas a imóveis que se localizem no entorno do bem tombado, não há observação a fazer, uma vez que o artigo 137 do Decreto 20.955/83 (conforme redação dada pelo Decreto 48.137/2003) autoriza tal discricionariedade.

9. Não obstante, fiz algumas correções de ordem redacional no texto da minuta ora analisada, tal como se vê no anexo deste estudo e no disquete inserido em envelope acostado à contracapa interna destes autos.

10. Enfim, o Titular da Pasta, se assim entender, poderá expedir resolução – declarando tombado o bem particular –, em conformidade com a legislação inicialmente citada.

É o parecer.

CJ/SC, 12 de setembro de 2005.

JUVENAL BOLLER DE SOUZA FILHO
Procurador do Estado, nível V
OAB/SP 46.789

Seção do Expediente G. S.	
Recebido em	12 Setembro 05 /
Às	12 horas e 02 minutos
Por	dfe bora
Protocolado no n.º	494 / 50

CONDEPHAAT

Em. 19/09/05

Recebido por: S. L. M. ~~...~~

Horas: 11:00



Seguem juntas rubricadas fs. 218/219
AT/GS; em 15-09-05.
Hajp

218
Hij



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SC nº 50 de 15 de setembro de 2005.

O Secretário da Cultura, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 1º de julho de 1983, e pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e,

Considerando a importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira;

Considerando, ainda, a relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo;

Considerando, ademais, a solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel – situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia – adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burkle Marx, ora integra-se à paisagem externa;

219
Hayo

Considerando, por fim, a deliberação favorável ao tombamento, aprovada na sessão de 28 de fevereiro do corrente ano (ata nº 1353), do egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT;

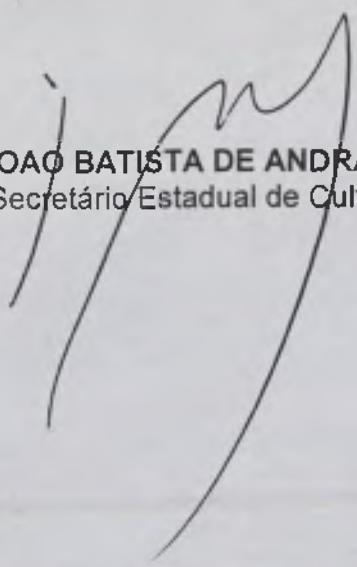
Resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote '1', quadra 'A', do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

Artigo 2º - Os imóveis situados no entorno do bem ora tombado ficam isentos das restrições previstas no artigo 137 do Decreto 20.955/83, conforme redação do Decreto 48.137/2003, dispensando-se os projetos de obras da prévia aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º.- Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo Histórico e das Artes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOAO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Estadual de Cultura

Cedun

Segue juntada rubricada ps. 220
AT/JS, em 21-09-05.
Haix

fol. 219A

PUBLICADO
DOE 24/09/05
SEÇÃO I PAG. 24

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 50, de 15-9-2005

O Secretário da Cultura, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 1º de julho de 1983, e pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e,

Considerando a importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira;

Considerando, ainda, a relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo;

Considerando, ademais, a solução arquitetônica original para uma residência de verão concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel - situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia - adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx, ora integra-se à paisagem externa;

Considerando, por fim, a deliberação favorável ao tombamento, aprovada na sessão de 28 de fevereiro do corrente ano (ata nº 1353), do egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote '1', quadra 'A', do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

Artigo 2º - Os imóveis situados no entorno do bem ora tombado ficam isentos das restrições previstas no artigo 137 do Decreto 20.955/83, conforme redação do Decreto 48.137/2003, dispensando-se os projetos de obras da prévia aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo Histórico e das Artes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.E. de 21-09-2005
Seção I - Página 24

Fls. 220
Hajp

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 50, de 15-9-2005

O Secretário da Cultura, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e em conformidade com o Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 20.955, de 1º de julho de 1983, e pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003; e,

Considerando a importância que a obra de Rino Levi alcançou no cenário nacional e internacional pela interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura e a continuidade espacial com a natureza como um dos principais fundamentos da arquitetura moderna brasileira;

Considerando, ainda, a relevância que a obra do arquiteto-paisagista Roberto Burle Marx alcançou no cenário nacional e internacional, pela reapropriação dos preceitos da arte moderna para o campo do paisagismo;

Considerando, ademais, a solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel - situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia - adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx, ora integra-se à paisagem externa;

Considerando, por fim, a deliberação favorável ao tombamento, aprovada na sessão de 28 de fevereiro do corrente ano (ata nº 1353), do egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, resolve:

Artigo 1º.- Fica tombado como bem cultural de interesse artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote "I", quadra "A", do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

Artigo 2º.- Os imóveis situados no entorno do bem ora tombado ficam isentos das restrições previstas no artigo 137 do Decreto 20.955/83, conforme redação do Decreto 48.137/2003, dispensando-se os projetos de obras da prévia aprovação pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º.- Fica o CONDEPHAAT autorizado a inscrever o bem em referência no Livro do Tombo Histórico e das Artes, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

221
①



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Gabinete do Secretário

Do Processo Condephaat	Número 48737	Ano 2003	Rubrica
---------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO : Estudo de tombamento da Residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, 2244 – Praia Grande – Ubatuba.

Restitua-se ao CONDEPHAAT, para ciência.

AT/GS., em 23 de setembro de 2005.

MARIO OKADA
Assessor Técnico de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

222

Ofício GP-2966/05
Processo 48.737/03

São Paulo, 9 de Novembro de 2005

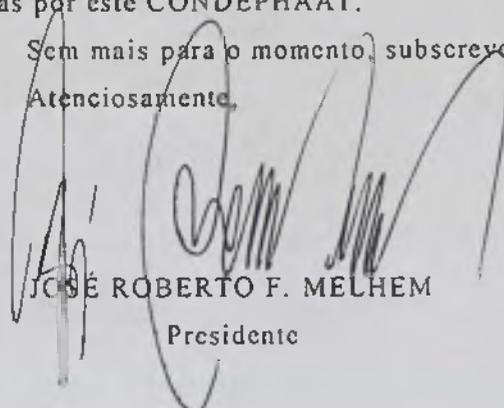
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-50, de 15.9.2005, publicado no DOE em 21.09.2005, que tombou a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba, por tratar-se de uma solução arquitetônica original para uma residência de verancio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

Presidente

À
COLI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
A/C - José Valter Fonseca Coli
Av. Atlântica nº 670 - Praia Grande
UBATUBA - SP
11680-000

/isa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

223

Ofício GP-2967/05
Processo 48.737/03

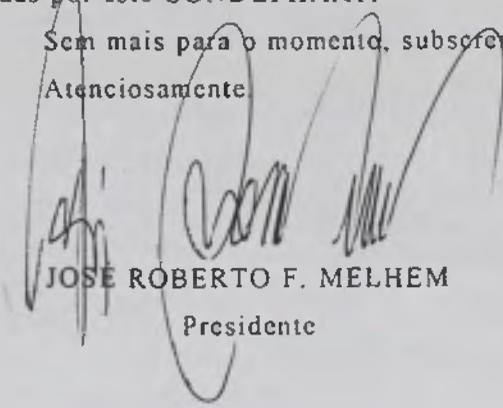
São Paulo, 9 de Novembro de 2005

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-50, de 15.9.2005, publicado no DOE em 21.09.2005, que tombou a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba, por tratar-se de uma solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
Dr. FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO
DD. Delegado de Polícia de Ubatuba
Rua Prof. Tomás Galhardo nº 789
UBATUBA - SP
11680-000
/fca.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

234

Ofício GP-2968/05
Processo 48.737/03

São Paulo, 9 de Novembro de 2005

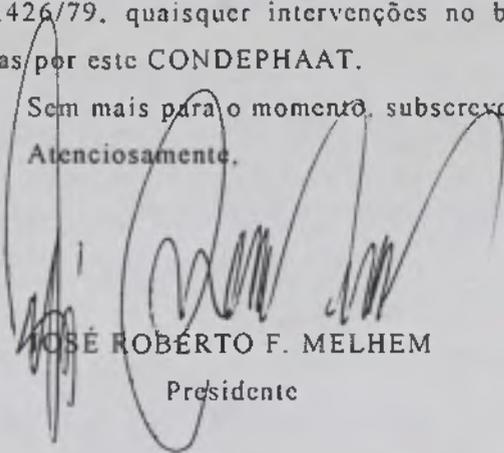
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-50, de 15.9.2005, publicado no DOE em 21.09.2005, que tombou a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba, por tratar-se de uma solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM

Presidente

Senhor
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
DD. Prefeito Municipal de Ubatuba
Rua Dona Maria Alves nº 865
UBATUBA - SP
11680-000
/fsa-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

225

Ofício GP-2969/05
Processo 48.737/03

São Paulo, 9 de Novembro de 2005

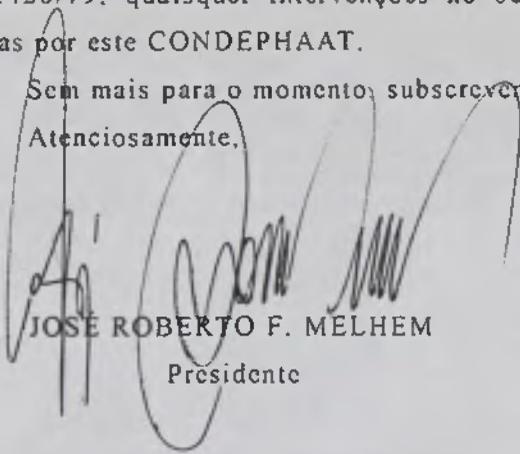
Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-50, de 15.9.2005, publicado no DOE em 21.09.2005, que tombou a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba, por tratar-se de uma solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM

Presidente

Senhor
Arq. RENATO L. M. NUNES
Rua Esteves da Silva nº 147 - sala 202
UBATUBA - SP
11680-000

/lsa.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

226

Ofício GP-2970/05
Processo 48.737/03

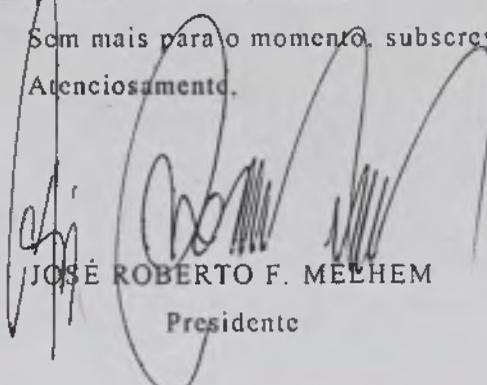
São Paulo, 9 de Novembro de 2005

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, temos o prazer de encaminhar cópia da Resolução SC-50, de 15.9.2005, publicado no DOE em 21.09.2005, que tombou a "Residência dos Irmãos Gomes", situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba, por tratar-se de uma solução arquitetônica original para uma residência de veraneio concebida por Rino Levi no ano de 1958 e realizada em 1962, onde, por meio da abertura ou fechamento do conjunto de portas de correr laterais à sala de estar, o imóvel, situado num grande terreno plano entre a montanha e a praia, adquire ora um caráter introspectivo exclusivamente voltado para o pátio interno com o jardim de Burle Marx.

Salientamos que, conforme prevê o artigo 134 do Decreto Estadual nº 13.426/79, quaisquer intervenções no bem tombado deverão ser previamente analisadas por este CONDEPHAAT.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Senhor
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Av. Cassiano Ricardo nº 681 - apto. 74
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

/ssa-



Do Processo Condephaat	Número 48.737	Ano 03	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

ASS.: Estudo de Tombamento da Residência Irmãos Gomes, situado na Rodovia SP-55, 2244 - Praia Grande - Ubatuba.

À STA para inscrição no livro de Tombo.

GP/Condephaat, 18 de novembro de 2005.

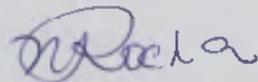

JOSE ROBERTO MELHEM
Presidente

Ao
STCR

/jcc.,

Senhor Diretor

Solicitamos que seja
feito a minuta de inscrições do
livro do Tombo, pelo técnico
responsável. STA, 22/12/2005



PO AREA P. DE MARR
P/ GLOBOMC, 24 MINUTOS
22/12/05



José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17 518/D - SP



Processo 48.737/2003

Interessado: Ademir Pereira dos Santos

Assunto: Estudo de tombamento da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

À Diretoria Técnica,

Encaminhamos proposta de minuta de inscrição do livro de tombo da residência Irmãos Gomes, situada na Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do Loteamento Costa Esmeralda, Praia Grande, no município de Ubatuba.

STCR, 5 de janeiro de 2005.

Arquiteto Paulo Sergio Del Negro

Hist. Daisy de Camargo

P STA, MANUS
G RABO DO IM-
CRIPPO NO LIVRO DE
TAMBO DA RESIDÊNCIA
IRMÃOS GOMES.

10/01/05

José Guilherme Savoy de Castro
Diretor Técnico do STCR
CREA 17.518/D-SP

Minuta para Inscrição no Livro de Tombo da residência Irmãos Gomes, situada na Rodovia SP-55, n. 2244, Praia Grande, município de Ubatuba

Identificação: O projeto da residência de veraneio, concebido em 1958 e realizado em 1962, foi encomendado pelo Senador Severo Gomes ao arquiteto Rino Levi, um dos principais expoentes da arquitetura moderna brasileira, por conta de sua interpretação particular dos princípios do racionalismo em arquitetura, sempre considerando a continuidade espacial com a natureza. Situada num grande terreno plano entre a montanha e a praia, procura conjugar a introspecção das casas urbanas com a contemplação para a paisagem.

A planta retangular tem numa das faces menores os dormitórios, e na outra os serviços. A sala ao centro tem um jardim, projetado por Burtel Marx, separando-a dos serviços; do outro lado uma bateria de sanitários a separa dos dormitórios.

As paredes dos lados maiores da planta são constituídas por um plano opaco de tijolo aparente, que se interrompe na parte correspondente à sala para permitir a sua completa abertura. Toda a extensão dos dois lados da sala se abre por grandes portas de correr. Quando abertas, vazam totalmente o volume na direção da praia e da mata.

A cobertura, realizada por um telhado de quatro águas em telha ondulada de fibrocimento, é destacada para a ventilação, o que contribui para o esvaziamento da sensação de massa. Apenas o corpo de sanitários se ergue numa volumosa caixa d'água de concreto em forma de tronco de pirâmide, que se eleva na horizontalidade dominante no projeto, a fim de estabelecer contraponto com a grandiosidade dos morros por um lado, e à vastidão do mar por outro. No alto um mirante acessível pelo interior da casa permite uma visão de toda a paisagem do entorno.

O bem é portanto uma tentativa de síntese de dois partidos: um introvertido e outro extrovertido tensionando a casa intimista sala/jardim justaposta à abertura para um panorama exterior.

Situação: Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, Rodovia SP-55, n. 2244, Praia Grande, município de Ubatuba

Proprietário: COLI Administradora e Incorporadora

Processo: 48737/2003

Resolução: Tomb.: Res. SC 50 de 15/9/05 D.O. 21/9/05

Caráter do Tombamento: arquitetônico, artístico, urbanístico, paisagístico, histórico e turístico

Inscrição: Livro do Tombo Histórico, sob o nº 352, páginas 94/95; inscrição em 04 de abril de 2006.



Do	Número 48.737	Ano 03	Rubrica
----	------------------	-----------	---------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
SR. RENATO L. M. NUNES

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA ESTEVES DA SILVA, 144 - SALA 202

CEP / CODE POSTAL
11.680-000

CIDADE / LOCALITE
UBATUBA

UF PAIS / PAYS
SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP-2969105-Proc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
IRADILNO MARTINS

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
05/12/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Iradilno Martins

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
Macedo Schmidt Cruz
Matr. 8.105.633-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
DR. FAUSTO GERALDO MOREO CAEDOSO

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA PROF. TOMÁS GALHARDO, 489

CEP / CODE POSTAL
11680-000

CIDADE / LOCALITE
UBATUBA

UF PAIS / PAYS
SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP 2967/05-Proc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
7/12/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Rone H B Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
Rodrigo Antunes de Almeida
Matr. 8.894.038

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 06603647 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO

E TURÍSTICO DO ESTADO CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP

Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 06603646 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

02/17/05	/ /	/ /
15:30 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO

E TURÍSTICO DO ESTADO CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP

Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Do	Número 48.737	Ano 03	Rubrica
----	------------------	-----------	---------

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
EDUARDO DE SOUZA CESAR

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA DOVA MARIA ALVES, 865

CEP / CODE POSTAL
11600-000

CIDADE / LOCALITE
UBATUBA

UF PAÍS / PAYS
SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP-2968/05 - Proc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
02/12/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Ricardo Mendes Marinho

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
**Marcio Jordão Farias
 Matr. 8.105.061-5**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Sr. Ademir Pereira dos Santos

ENDEREÇO / ADRESSE
AV. CASSIANO RICARDO, 681, APT. 74

CEP / CODE POSTAL
12246-902

CIDADE / LOCALITE
S. JOSÉ DOS CAMPOS

UF PAÍS / PAYS
SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofício GP-2968/05 - Proc. 48.737/03

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
20/01/05

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
JOSE CRETANO DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
**TERTULIANO FERREIRA NEI
 MAT.: 8-909.779-3
 CARRIÓTIPO BICAMPOS**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RZ 61016307 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua ... 3º andar - SP

Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--

9



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 06603642 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Rua ... 3º andar - SP

Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF BRASIL

--	--	--	--	--	--



Do	Número 48.737	Ano 03	Rubrica
----	------------------	-----------	---------

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
COLI ADM E INCORP LTDA - 52 José Coli ^o		
ENDEREÇO / ADRESSE		
AV. ATLANTICA, 690		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF PAIS / PAYS
11680-000	PRAIÁ GRANDE	SP BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ofício GP 2966105 - Proc. 48.737/03		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Daniel L. da Cunha</i>	02/12/2005	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
<i>Daniel Luciano da Cunha</i>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>021219.1</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RE 0 6 6 0 3 6 4 5 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

1 30 11 2005

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Do



PARA



233

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Suexo, nesta data copia
de fiche elaborada para avaliação
conjunta da obra de Kuno Ferri
sobre o seu trabalho

UPPH, 22 de junho de 2009

Sílvia Ferreira Santos Wolff
Arquiteta - CREA 86912-D

PRISCILA MIYUKI MIURA
Executivo Público-I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

CONDEPHAAT/SÃO PAULO/IDENTIFICAÇÃO DE BENS PARA TOMBAMENTO

EDIFICAÇÃO: Casa da Praia

LOCALIZAÇÃO: Praia Grande **MUNICÍPIO:** Ubatuba

PROPRIETÁRIO:

CONTATO:

FUNÇÃO ORIGINAL: Casa de praia

FUNÇÃO ATUAL:

DATA DO PROJETO/ CONSTRUÇÃO: 1958 /1962

AUTORIA: Escritório Rino Levi Arquiteto, construtor / Jardins: Burle Marx

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Implantada entre o mar e a montanha a casa pode ser classificada como versão litorânea dos partidos residenciais do arquiteto, com ao mesmo tempo o pátio introspectivo e a integração exterior e interior.

"A planta tem forma retangular. O arquiteto dispôs numa das faces menores cinco dormitórios. Cada quarto possui uma pequena varanda alpendrada protegida por uma parede de elementos vazados de concreto. Os dormitórios são servidos por um conjunto de sanitários que forma um bloco paralelo à ala dos dormitórios. Delimitou assim o setor privado, distinto do setor social (sala, copa e jardim) e criou ainda uma circulação específica para esta ala. Integrados ao bloco dos sanitários encontra-se uma rouparia, um lavabo e uma escada, por onde se acessa a caixa d' água e um mirante sobre esta. Configurou-se aí um volume de concreto armado formando uma torre piramidal que se ergue sobre o bloco de sanitários. Esta torre contempla ainda, um sistema de exaustão para ventilação forçada dos sanitários.

Apresenta elementos de pesquisa para resolução de aspectos de conforto térmico." Ademir Pereira dos Santos, justificativa do pedido de tombamento. P.48737/03 , p.9

Ressalta-se em particular a solução espacial dada pelo arquiteto à sala de estar da residência. Ali, por meio de abertura ou do fechamento do conjunto de portas de correr de alumínio, existentes nas duas laterais daquele ambiente, a residência, ora adquire um caráter introspectivo exclusivamente voltada para o pátio interno com jardim de Burle Marx, ora integra-se à paisagem externa. A sala torna-se então parte da continuidade espacial que liga o mar às montanhas. Essa continuidade está, em parte, prejudicada pelo loteamento ...implantado no entorno da residência, a partir de 1979. Paulo Serguio Del Negro P. tombamento 48737/03, p. 62/63)

234



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Os jardins interno e externo concebidos por Burle Marx utilizam vegetação tropical que busca integrar-se às espécies da região.

Referências Bibliográficas:

Ademir Pereira dos Santos, justificativa do pedido de tombamento. P.48737/03 , p.9

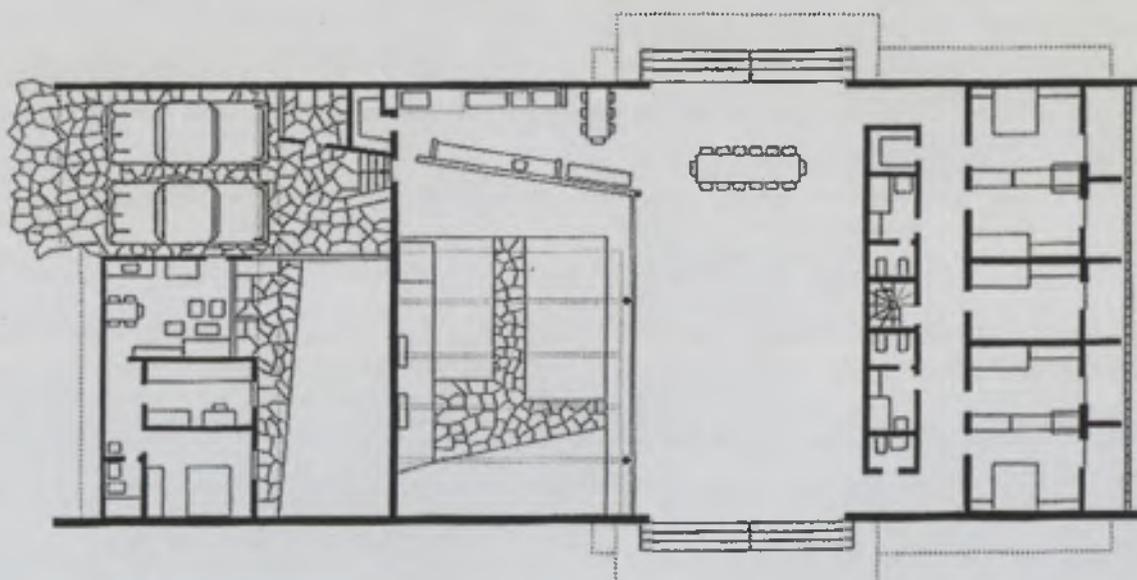
ANELLI, Renato. Rino Levi: Arquitetura e Cidade. Romano Guerra, 2001

AVALIAÇÃO GERAL E GRAU DE ALTERAÇÃO:

Estado de conservação: A edificação demonstra os efeitos da não utilização e falta de manutenção.

Grau de alteração: Não há reformas significativas, mas o entorno é prejudicado pelo loteamento.

PRESERVAÇÃO PROPOSTA: Resolução SC 50 de 15/09/2005, publicada no D.O.E. de 21/09/2005. O tombamento é o da Residência dos Irmãos Gomes, situada na rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, do loteamento Costa Esmeralda, no município de Ubatuba. Não há restrições específicas no tombamento e a área envoltória é isenta.



1. Planta. Fonte: ANELLI, Renato, Rino Levi: Arquitetura e Cidade, São Paulo: Romano Guerra, 2001.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

236



2.



3.



4.



5.



6.



7.

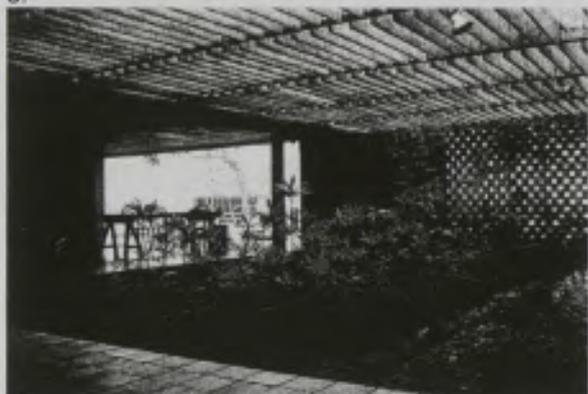


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
UPPH - Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

237



8.



9.



10.



11.



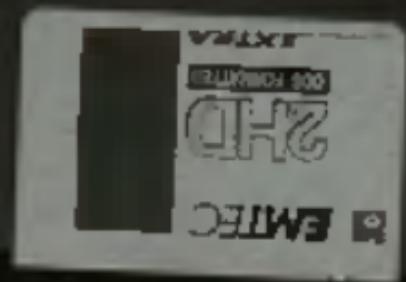
12.

2 a 8. Vistas externas da residência.
9 a 12. Vistas internas da residência.

Fonte: Processo Condephaat 48737/2003

monda-inda &
Ubatuba

Texto da
Resolução



852

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT
Rua W. Bozza, nº 24 - 3º andar - SP
Capital - CEP 01028-000

240

**Briefing sobre a Casa situada na Rua Severo Gomes, lote 1,
quadra A, Praia Grande, município de Ubatuba, de autoria de Rino Levi,
processo 48737/2003**

O imóvel está situado à Rua Severo Gomes, lote 1, quadra A, na Praia Grande, em Ubatuba. É uma residência de veraneio, encomendada pelo senador Severo Gomes ao amigo Rino Levi. Com o desaparecimento de seus donos, a destinação imobiliária da enorme propriedade foi o fracionamento em lotes para a construção de edifícios de apartamentos. Entretanto, por conta da ação conjunta entre o Condephaat e cidadãos de Ubatuba interessados na preservação deste patrimônio, a casa foi tombada, sendo hoje protegida legalmente por este órgão.

É certo que na época da edificação do imóvel a cidade de Ubatuba era pouco freqüentada e a Praia Grande, um cenário fascinante e de difícil acesso, sangrando entre a Serra do Mar e a orla.

O projeto dessa residência, concebido em 1958 e realizado em 1962, indica uma tentativa de integração entre dois partidos: um extrovertido e outro introvertido. Situada num grande terreno plano entre a montanha e a praia, procura conjugar a introspecção das casas urbanas com a contemplação para a paisagem.

Os materiais utilizados são bem característicos dos projetos modernistas racionalistas – concreto, pastilhas nos revestimentos, esquadrias de alumínio, piso de cerâmica e a telha de fibrocimento, sendo esse material bastante inovador.

Como os seus demais projetos de casas na cidade, esta é horizontal. A planta retangular tem numa das faces menores os dormitórios, e na outra os serviços. A sala ao centro tem um jardim¹, separando-a dos serviços; do outro lado uma bateria de sanitários a separa dos dormitórios.

Até este ponto não há grandes diferenças em relação às suas demais casas urbanas. Não obstante, o arquiteto é rendido pela força da presença do mar e da mata no morro, e uma casa inteiramente intimista torna-se quase inviável. As paredes dos lados maiores da planta retangular são constituídas por um plano opaco de tijolo aparente, que se interrompe na parte correspondente à sala para permitir a sua completa abertura. Toda a extensão dos dois lados da sala se abre por grandes portas de correr. Quando abertas, vazam totalmente o volume na direção praia/mata.

A forma da abertura rompe com o volume. A casa é constituída por dois planos de tijolo que se interrompem para a abertura. Nas outras duas extremidades, um plano de brises de bloco de concreto numa e o recuo do portão da garagem na outra esvaziam qualquer sensação de massa. A cobertura, realizada por um telhado de quatro águas em telha ondulada de fibrocimento, é destacada para a ventilação, o que contribui para o esvaziamento da sensação de massa. Apenas o corpo de sanitários se ergue numa volumosa caixa d'água de concreto em forma de tronco de pirâmide, que se eleva na horizontalidade dominante no projeto, a fim de estabelecer contraponto com a grandiosidade dos morros por um lado, e à vastidão do mar por outro. No alto um mirante acessível pelo interior da casa permite uma visão de toda a paisagem do entorno.

Dessa descrição pode-se interpretar esse projeto como uma tentativa de síntese de dois partidos: um introvertido e outro extrovertido tensionando a casa intimista sala/jardim justaposta à abertura para um panorama exterior. A intimidade se estende pela paisagem enquanto ação possível e como base para uma nova concepção urbana.

¹ Tanto esse jardim interno quanto um outro, externo, foram projetados por Burle Marx.

